ANNO XXXII. N. 111.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SEXTA FEIRA 9 DE MAIO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO' NO NORTE.
Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty. o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão. o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns: nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exu' e Ouricury: a 13 e 28.
Goianna e Parahiba: segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal: nas quintas-feiras.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio. quartas e sabbados.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MAIO
4 Lua nova aos 24 minutos, 48 segundos da tarde.
11 Quarto crescente as 5 horas, 37 minutos e 48 segundos da t.
20 Lua cheia aos 22 minutos e 48 segundos da manhãa.
27 Quarto minguante as 3 horas, 15 minutos e 48 segundos da tar.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 8 horas e 30 minutos da manhãa.
Segunda as 8 horas e 54 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
5 Segunda. S. Pio V P.; S. Angelo c. m.; S. Gemeniano m.
6 Terça. S. João ante-portam latinam; S. João Damaceno.
7 Quarta. S. Estanislau b.; m.; Ss. Flavio e Augusto irs. mm.
8 Quinta. Apparição de S. Miguel no monte Gargano. S. Heladi
9 Sexta. S. Gregorio Nazianzeno b. doutor da Igreja.
10 Sabbado. Antonino arc.; Ss. Blanda e Philadelphia.
11 Domingo Pascoe do Espirito Santo. S. Fabio.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAÕ NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia o Sr. D. Duprat; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.
EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

Achando-se regularisadas as agencias dos correios de Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho, Garanhuns, S. Lourenço, Páo-d'Alho, Limoeiro, Nazareth, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury, Exu', Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta e Pimenteiras, o proprietario deste «Diario» declara a todos os senhores que quizerem subscrever para o mesmo, que a remessa será feita com a maior regularidade, pagando somente 1$ por quartel, e ficando por conta da typographia o porte.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 5 de maio.

Circular.—Aos Exms. presidentes das provincias do norte.—Communicando a V. Exc. que esta provincia continua a gosar de tranquillidade, cabe-me a satisfação de participar á V. Exc. que a epidemia nesta capital se pode considerar extincta, pois que nestes tres ultimos dias nenhum só caso de morte se ha dado; em alguns pontos da provincia porem continua ella, se bem que com caracter benigno.

Officio —Ao Exm. marechal commandante das armas, considerando ultimado o contrato celebrado pelo padre Caetano José Ribeiro Machado para occupar o lugar de capellão da fortaleza de Itamaracá, visto ter sido elle apresentado em uma das freguezias vagas do bispado, e remettendo o requerimento do padre João Vicente Guedes Pacheco, que pretendo o referido lugar, afim de que se sirva contrata-lo nos termos do regulamento de 24 de dezembro de 1850. —Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito —Ao Exm. conselheiro presidente da relação, inteirando-o de haver o juiz de direito da comarca de Bonito participado, que nomeara um dos tabelliães do termo de Caruarú para interinamente servir o officio de tabellião do registro geral das hypothecas naquella comarca por haver fallecido o respectivo serventuario Vicente Ferreira da Assumpção.

Dito —Ao inspector da thesouraria de fazenda, autorisando-o a mandar dispender, sob a responsabilidade da presidencia mais 50:000$000 reis com soccorros publicos, em favor dos indigentes, accommettidos da epidemia.

Dito — Ao mesmo, recommendando que, a' vista dos documentos que remette, mande pagar a quantia de 182$280 rs., que dispendeu o juiz de direito de Nazareth, com medicamentos para as pessoas indigentes accommettidas do cholera, com alugueis de cavalgaduras para o transporte do Dr. Machado, e conducção de ambulancia e generos alimenticios a diversos pontos daquella comarca e a do Limoeiro, e bem assim com o adiantamento de 100$000 rs. feito ao medico Benvenuto Pereira do Lago, os quaes deverão ser levados em conta do referido medico, quando tiver este de receber os vencimentos da commissão em que se acha.—Communicou-se ao referido juiz.

Dito—Ao mesmo, para mandar entregar ao Dr. Candido José Casado Lima, a quantia de 600$ rs. importancia dos vencimentos que lhe competem pela commissão medica de que fora encarregado.

Dito—Ao mesmo, mandando abonar ao Dr. Domingos de Souza Leão, a ajuda de custo que lhe compete como deputado á assembléa geral legislativa por esta provincia.

Dito—Ao mesmo, remettendo por copia, para ter a devida execução, o decreto pelo qual se concedeu a José Maria de Albuquerque Maranhão, a demissão que pedio do lugar de porteiro d'aquella thesouraria.

Dito—Ao presidente do conselho administrativo, para que independente de annuncios faça promover a compra dos objectos mencionados na relação que remette, os quaes são necessarios ao arsenal de guerra.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Dito—Ao juiz de direito de Flores.—Inteirado do conteudo dos seus dous officios datados de 15 de abril ultimo, tenho a declarar-lhe que, alem do cirurgião Marciano, que ja deve ter chegado a essa comarca, seguirá para ahi brevemente o Dr. Ernesto dos Santos Machado, afim de prestar os seus serviços medicos as pessoas accommettidas da epidemia; cumprindo que Vmc. de accordo com as demais autoridades desse lugar, empregue todos os seus esforços para que a classe desvalida seja promptamente soccorrida, invocando em seu favor a caridade particular, certo Vmc. de que nesta data são para ahi enviados, alem do que ja se remetteu, uma ambulancia bem provida, 2 cargas de bolachas, 2 arrobas de farinha de araruta, 6 duzias de garrafas de vinho do Porto, 2 barricas de assucar refinado, uma peça de baeta e a quantia de quinhentos mil reis que sera' entregue a Vmc. pelo inferior do corpo de policia João Valeriano Macedo de Souza, que com mais dous soldados vai acompanhando os referidos objectos, afim de ser applicada aos soccorros publicos.

Destes soccorros va' Vmc. remettendo os que forem precisos para todos os pontos da comarca e mesmo para alguns lugares, que, não pertencendo a ella estiverem desprovidos.

Ficam expedidas as convenientes ordens para serem indemnisados os cargueiros Miguel dos Anjos Monteiro e Joaquim Corrêa de Andrade da importancia do aluguel de dous cavallos, conforme Vmc. me requisita em o citado officio.—Fez-se o necessario expediente.

Dito—Ao juiz municipal do Ouricury.—Em resposta ao seu officio de 29 de março ultimo, tenho a dizer-lhe que nesta data são enviados a Vmc. uma ambulancia bem provida, duas cargas de bolachas, 2 arrobas de araruta, 1 peça de baeta e a quantia de 500$ rs., que lhe sera' entregue pelo inferior do corpo de policia João Valeriano Macedo de Souza.

Cumpre que Vmc. de accordo com o vigario dessa freguezia e as de mais autoridades trate de distribuir convenientemente os soccorros aquellas pessoas que delles precisarem pelo seu estado de indigencia, e outro sim providencie sobre o prompto enterramento dos cadaveres d'aquelles que succumbirem a epidemia.—Fez-se a respeito o necessario expediente.

Dito—Ao juiz municipal do termo de Nazareth, louvando os bons serviços por Smc. prestados durante a calamitosa crise porque acaba de passar aquella comarca.

Dito—Ao juiz municipal de Goianna, dizendo que por ora não reuna o conselho municipal de recurso, visto não estarem ainda concluidos os trabalhos de qualificação d'aquella freguezia e da de Itambé, devendo porem faze-lo logo que lhe conste estarem concluidos taes trabalhos.—Officiou-se ao juiz de paz mais votado da freguezia de Goianna para convocar os eleitores para a formação da junta no dia 15 de junho proximo futuro, e communicou-se a respectiva camara municipal.

Dito—Ao vigario da Escada, declarando que o governo muito aprecia a solicitude com que Smc. soccorrera as pessoas desvalidas que foram alli accommettidas da epidemia reinante.

Dito—Ao inspector da thesouraria provincial, para que avista do pedido que remette, mande adiantar ao thesoureiro pagador da repartição das obras publicas a quantia de 14:400$000 rs., para continuação das obras a cargo daquella repartição no corrente mez.—Communicou-se ao respectivo director.

Dito—Ao mesmo, autorisando-o em vista das respectivas informações, a mandar entregar a Rego & Barreto, proprietarios da fabrica de refinação de assucar, estabelecida na povoação do Monteiro, a quantia de 10:000$000 rs., importancia da segunda prestação do emprestimo que pela lei provincial n. 349 de 22 de maio de 1854, lhes foi concedido como auxilio a dita fabrica.

Dito—Aos vereadores da camara municipal desta cidade Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, e Antonio José de Oliveira.— Sendo certo, como se vê dos papeis inclusos por essa commissão examinados, que o coronel Antonio Francisco Pereira, abonou a quantia de 18:981$300 rs., ao major José Cezar de Mello, para a compra de gado que fora talhado nesta capital, cumpre que Vmcs. mandem pagar a quantia acima ao mencionado coronel, e tratem de verificar o numero das rezes que lhes foram entregues por parte do major José Cezar de Mello, com o qual se deverão entender a tal respeito.

Dito—Ao Dr. Possidonio de Mello e Accioli, dando por finda a commissão medica de que Smc. se acha encarregado, e louvando a actividade e solicitude com que se tem portado no desempenho della.

Dito—Ao juiz de paz presidente da junta de qualificação da freguezia de Santo-Amaro de Jaboatão, dizendo que deve Smc. reunir a mesma junta para proseguir nos trabalhos da revisão da lista dos votantes, visto que foram elles interrompidos pelo apparecimento da epidemia naquella freguezia.—Iguaes aos juizes de paz presidentes das juntas qualificadoras de Santo Antão e Escada.

Dito—A camara municipal de Páo d'Alho, declarando que, a ter-se já dado principio aos trabalhos de revisão de qualificação daquella freguezia, deve o juiz de paz a quem por lei competir a presidencia da junta, reunir a mesma junta com a possivel brevidade, afim de proseguir nos referidos trabalhos até ultimar-se a revisão.

Dito—Ao agente da companhia das barcas de vapor, recommendando a expedição de suas ordens para que o commandante do vapor *Imperador*, receba a seu bordo e conduza para o Ceará a disposição do respectivo presidente, os objectos de engenharia que lhe forem apresentados por parte do director das obras publicas.

Portaria—Ao mesmo, para mandar dar passagem por conta do governo, até o Rio Grande do Norte, no vapor *Imperador* ao doutor Candido Joaquim da Silva.—Tambem mandou-se dar transporte para o Maranhão, como passageiro de estado, a Americo Fabião de Freitas Nobre.

—6—

Officio — Ao Exm. marechal commandante das armas, recommendando a expedição de suas ordens, para que o tenente José Maria do Nascimento pague na recebedoria de rendas internas, á vista da nota que remette por copia, a importancia dos emolumentos que está elle a dever pelo aviso de 19 do corrente, que lhe concedeu passagem para o corpo de guarnição fixa da Bahia. — Officiou-se neste sentido a thesouraria de fazenda.

Dito — Ao mesmo, dizendo que pelo aviso que remette por copia, expedido pela repartição da guerra em 14 de abril ultimo, ficara' S. Exc. certo de ter sido indeferido o requerimento em que o tenente do nono batalhão de infantaria José Antonio de Lima, pedia a sua transferencia para o segundo da mesma arma ou para qualquer outro estacionado na provincia de São Pedro do Rio Grande do sul.

Dito — Ao mesmo, transmittindo por copia o aviso da repartição da guerra de 11 do corrente, no qual não só se manda inspeccionar semestralmente os officiaes do exercito, que se acham aggregados por molestia, mas tambem remetter a mesma repartição os respectivos termos de inspecção.

Dito — Ao mesmo, remettendo por copia o aviso do ministerio da guerra de 8 do corrente, do qual consta que se concedeu passagem para o nono batalhão de infantaria ao alferes do setimo da mesma arma João Paulo de Miranda, que se acha na provincia de Santa Catharina.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito — Ao mesmo, enviando por copia o aviso da repartição da guerra de 24 de abril ultimo, concedendo passagem para o meio batalhão do Piauhy ao capitão do decimo batalhão de infantaria José Aurelio de Moura.

Dito — Ao mesmo, dizendo, que visto ser necessaria a conservação da enfermaria estabelecida na santa casa da Misericordia de Olinda, afim de serem alli tratadas as praças de quatro batalhão de artilharia a pé que enfermarem, póde S. Exc. expedir neste sentido as convenientes ordens, recommendando ao mesmo tempo ao boticario do hospital regimental desta cidade, que forneça os medicamentos que forem necessarios. —Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito — Ao mesmo, transmittindo por copia o aviso da repartição da guerra de 18 de abril ultimo, do qual consta que fôra approvada a nomeação do tenente do nono batalhão de infantaria, Leopoldino da Silva e Azevedo, para servir como ajudante de ordens do marechal de campo, inspector do quarto districto militar. — Fizeram-se a respeito as necessarias communicações.

Dito — Ao mesmo, enviando por copia o aviso do ministerio da guerra de 23 de abril ultimo, no qual se declara que o capitão Domingos de Lima Veiga não tem direito ao pagamento da quantia que despendeu com aluguel da casa em que residio durante o tempo que esteve preso para responder a conselho de guerra.— Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito — Ao chefe de policia, inteirando-o de haver transmittido a thesouraria provincial, para ser paga, estando nos termos legaes a conta que S. S. remetteu da despeza feita com o sustento dos presos pobres da cadeia de Serinhaem no mez de abril ultimo.

Dito — Ao mesmo, mandando pagar ao Dr. Caetano Xavier Pereira de Brito o que se lhe estiver a dever pelos serviços medicos, por elle prestados durante a epidemia; sendo os dias 3 a 7 de fevereiro inclusive, tempo que levou em sua commissão a Santo Antão, na razão de 50$ diarios; e os dias 1 e 2 do mesmo mez e do primeiro a 31 de março, tempo que servio de director do hospital da Boa Vista, na razão de 30$. Tambem mandou-se pagar ao Dr. Ignacio Firmo Xavier a gratificação diaria de 30$ a contar do dia 1 de fevereiro ao ultimo de março deste anno.

Dito — Ao mesmo, recommendando que faça suspender o pagamento da prestação de 10$ mensaes que consignou de seu soldo nesta provincia o alferes de cavallaria José Victorino Cesar, por assim o haver elle pedido, remettendo S. S. uma guia ou certificado com declaração do tempo em que cessou o pagamento da referida prestação.

Dito — Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo para ser relatado em sessão da mesma junta o processo criminal do soldado do corpo de policia Francisco Antonio do Nascimento.—Communicou-se ao commandante do referido corpo.

Dito — Ao director do arsenal de guerra, recommendando, de conformidade com o aviso que remette por copia, que faça aprompt[ar], afim de serem enviados ao meio batalhão do Ceará os artigos de fardamento mencionados na nota que tambem remette por copia.

Dito — Ao mesmo, para que nos termos do aviso que remette por copia, forneça aos batalhões quarto de artilharia a pe, 2., 9., e 10 de infantaria, e as companhias fixas de artifices e cavallaria os artigos de fardamento e mais objectos mencionados nas seis notas que tambem remette por copia.— Participou-se ao marechal commandante das armas.

Dito — Ao presidente e membros da commissão de hygiene publica.—Inteirado do que Vmcs. em seu officio de 3 do corrente me communicam a respeito do estado sanitario desta capital, tenho a declarar-lhes que antes de recebe-lo, ja eu havia dado ordem para cessarem as medidas extraordinarias que se tomaram relativamente ao cemiterio publico, a cujo administrador recommendo nesta data que remetta a Vmcs. conforme requisitam um mappa semanal dos individuos fallecidos do cholera.

Aproveitando esta occasião, cumpre-me testemunhar o subido apreço em que tenho a perseverante dedicação e decidido zelo com que essa commissão se manteve inalteravelmente no seu posto de honra durante a quadra lamentosa porque acabamos de passar.

Dito — Ao major Manoel Figueiroa de Faria, remettendo por copia o aviso da repartição da guerra de 25 de fevereiro ultimo, do qual consta ter sido Smc. reformado no posto de major, por decreto de 21 do mesmo mez, e recommendando que trate de pagar na recebedoria de rendas internas a importancia dos direitos e emolumentos que, segundo a nota que tambem remette por copia, esta Smc. a dever por essa reforma. — Officiou-se neste sentido a thesouraria de fazenda.

Dito — A camara municipal do Recife, recommendando, em vista da resolução da assembléa legislativa provincial, que passe deploma aos dous supplentes, Vicente Ferreira de Siqueira Varejão, e João Valentim Villela, para tomarem assento na mesma assembléa em lugar dos deputados, Francisco Carlos Brandão, e Joaquim Pinto de Campos.

Portaria — Nomeando de conformidade, com a proposta do chefe de policia para os cargos de supplentes do delegado de Nazareth, aos cidadãos Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque, e José Pedro de Oliveira Mello, este para 6.º e aquelle para primeiro. — Communicou-se ao referido chefe.

Dita — Nomeando, na mesma conformidade, ao tenente José Antonio Pestana, para o lugar vago de subdelegado da freguezia do Limoeiro.— Inteirou-se ao chefe de policia.

Illm. e Exm. Sr. — He com o maior prazer que tenho a honra de communicar a V. Exc. que juigo a epidemia extincta neste districto de que fui por V. Exc. encarregado: ha mais de oito dias que não se da neste, caso algum novo da epidemia, todos os convalescentes estão restabelecidos. Deos permitta que assim continue.

Ainda existe em meu poder uns restos (cousa muito diminuta) de alguns dos medicamentos que por ordem de V. Exc. foram por mim comprados para o tratamentos dos necessitados deste districto; aguardo as ordens de V. Exc. para lhes dar destino que julgar conveniente.

Com quanto julgue extincta a epidemia, e tenha consciencia de ter cumprido o meu dever, quer como cidadão, quer como medico, com tudo não julgo saldo a minha divida para com os meus districtanos que tantas provas de confiança e dedicação me tem mostrado; assim pode V. Exc. estar certo que heide soccorre-los com o que estiver ao meu alcance, logo que elles de mim necessitem.

Deos guarde a V. Exc.— Boa-Vista 3 de maio de 1856. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. José Bento da Cunha e Figueiredo, muito digno presidente desta provincia. — Dr. *Silvio Tarquinio Villas-Bôas*, medico encarregado do quarto districto da Boa-Vista.

ERRATA.

No officio de S. Exc. o Sr. presidente da provincia ao Exm. Sr. ministro do imperio, publicado no *Diario de Pernambuco* n. 109, pagina primeira, columnas segunda, linhas 31, em lugar de—9 de fevereiro— leia-se — 19 de fevereiro.—

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife em 7 de maio de 1856.

ORDEM DO DIA N. 253.

O marechal de campo commandante das armas, em face da communicação recebida da presidencia na data de hontem, faz certo para conhecimento da guarnição e devido effeito, que o governo de S. M. o Imperador houve por bem por aviso do ministerio da guerra de 19 de abril proximo findo, conceder passagem para o corpo da guarnição fixa da provincia da Bahia, ao Sr. tenente do 2.º batalhão de infantaria José Maria do Nascimento.

O mesmo marechal de campo da publicidade para os fins convenientes, ao officio abaixo transcripto. — 1.ª secção. — Illm. e Exm. Sr. — Visto que, segundo V. Exc. declara em seu officio de hontem sob n. 391, he de necessidade conservar-se a enfermaria estabelecida na Santa Casa da Misericordia de Olinda, afim de serem alli tratadas as praças do 4.º batalhão de artilharia a pé que enfermarem, pode V. Exc. expedir nesse sentido as convenientes ordens, recommendando ao mesmo tempo ao boticario do hospital regimental desta cidade, que forneça nos termos do citado officio, os medicamentos que forem necessarios á sobredita enfermaria.

Deos guarde a V. Exc. — Palacio do governo de Pernambuco 6 de maio de 1856—*José Bento da Cunha e Figuieredo*. — Illm. e Exm. Sr. marechal commandante das armas. — *José Joaquim Coelho*.

EXTERIOR.

A santa alliança e o tratado de 30 de março.

Para explicar as resoluções do congresso de Paris e mostrar como as disposições, ainda desconhecidas do tratado de 30 de março resolveram as diversas questões nascidas do conflicto oriental e dos incidentes produzidos durante a guerra, somos obrigados a esperar que o texto desse tratado seja officialmente publicado ou ao menos, que chegue ao nosso conhecimento por algum canal authentico e não contestado.

A paz está feita sob condições que satisfazem as potencias belligerantes e á Europa; está assentada sobre bases solidas e duradouras, ou que, ao menos, parecem taes aos estadistas eminentes que assignaram-na e aos governos que vão ratifica-la. He isso o essencial.

Que todas as questões não tenham recebido em todos os pontos de vista as melhores soluções, que todos os interesses não tenham obtido uma satisfação completa, he isso devido á imperfeição humana. Um grande ponto permanece assegurado. O Oriente está posto por muito tempo ao abrigo das invasões da Russia, e poderá proseguir, quanto em si couber, em sua regeneração interior.

A Europa embaraçada ha dous annos pela guerra, poderá continuar no desenvolvimento pacifico de suas prosperidades. As preoccupações accessorias apagam-se diante deste grande resultado.

Podemos por tanto esperar com paciencia que as disposições do tratado de 30 de março, tenham recebido a sancção definitiva de uma ratificação que não he duvidosa, e adiar as reflexões a que ellas darão lugar; mas alem das grandes questões resolvida, esse tratado terá para os povos e para os governos consequencias superiores a todos os interesses especiaes que comprehende. Elle da especialmente uma solução definitiva a uma questão que não foi estabelecida nem discutida nas conferencias, nem mencionada em seus protocolos, mas que domina, ao nosso ver, todos esses actos pela grandeza dos interesses moraes que lhe estão ligados, e pela sua influencia inevitavel sobre o futuro.

Esse tratado encerra com effeito na Europa a era da Santa Alliança, era fatal, ha quasi meio seculo, á independencia dos governos e dos povos, e cujos principios e historia pedimos permissão para lembrar brevemente no momento em que sua queda definitiva inaugura na Europa uma politica nova, cujos destinos são ainda desconhecidos aquelles mesmos, que lhe precipitam a elevação.

Engana-se gravemente quem vai buscar o pensamento e os principios do que na Europa chama-se, ha quarenta annos, a Santa Alliança no celebre tratado assignado em Paris aos 26 de setembro de 1815, entre os tres soberanos d'Austria, Prussia e Russia, e ao qual accederam successivamente á maior parte das potencias christãas da Europa, excepto a Grã-Bretanha e o Papa. (1)

O tratado de 26 de setembro foi um acto á parte, sem consequencias praticas mediatas ou immediatas, sem nenhuma efficacia real na obra em que a Europa se achava então empenhada contra a França. Foi, se assim quizerem, o sonho ou a poesia da Santa Alliança; mas quem procurar nelle principios e uma politica realmente applicaveis ás relações superiores das sociedades modernas, ficará bem espantado das consequencias sociaes, certamente mui inesperadas, a que se achara conduzido.

Voltaremos logo a elle, por agora he em actos inteiramente differentes que devemos buscar a origem e os principios da Santa Alliança, dessa liga formada em 1815 para humilhar a França, restabelecer o equilibrio europeu sobre bases novas, e manter contra cada um pelas forças de todos, a ordem de cousas fundada por suas resoluções.

Um lanço de vista rapido applicado aos actos que o prepararam, fortaleceram e pozeram em acção, torna-se necessario para bem comprehender seus principios e seu fim, e para apreciar todo o alcance da mudança que sua queda definitiva produz hoje na politica internacional das potencias, que contrahiram seus compromissos.

A Santa Alliança, ou em outros termos, a grande liga de 1813 contra o primeiro imperio, teve por base os tratados de Kalish, e formulou pela primeira vez seu pensamento e seus principios no tratado de Chaumont, do 1.º de março de 1814. O preambulo desse tratado assignou-lhe por fim assegurar o repouso da Europa pelo restabelecimento de um equilibrio das potencias, e determinar os meios de manter contra todo o ataque a ordem de cousas fundada por seus esforços. As disposições desse tratado combinadas de modo a fazer concorrer para a consecução de seu fim todas as forças das quatro potencias ligadas; mas essas potencias não se limitaram aos empenhos necessarios para alcança-lo; declararam sua união permanente, mesmo fora do objecto actual da guerra, mesmo depois da conclusão da paz, e garantiram-se reciprocamente, para o futuro, a integridade de seus proprios estados, e a ordem de cousas estabelecida por seus cuidados na Europa.

A alliança foi concluida por vinte annos, findo os quaes deveria ser renovada: importa ver de que modo ella obrou e desenvolveu-se nos actos posteriores.

Primeiro que todo deu lugar á declaração de Vitry de 25 de março de 1814 que confirmou seus principios, e ao tratado de 12 de abril, pelo qual Napoleão I renunciou « por si, seus descendentes e successores, bem como por cada um dos membros de sua familia, todo o direito de dominação e soberania sobre a França; » depois á primeira occupação de Paris e ao tratado de 30 de maio de 1814.

Concluido esse tratado solemne, o fim parecia alcançado; mas o caracter permanente da liga não deixou de mostrar-se menos abertamente na quadrupla alliança de Londres (29 de junho de 1814), que manteve todos os empenhos do tratado de Chaumont, e obrigou-a a permanecer armada até ao arranjamento definitivo dos negocios da Europa no congresso de Vienna.

Todos sabem o que aconteceu durante as deliberações do congresso. O dia 20 de março achou a Europa em pé por seus plenipotenciarios e por seus exercitos. A declaração do congresso de 23 de março; o protocolo e o tratado de 25 de março de 1815 renovaram os empenhos do tratado de Chaumont e proclamaram a firme resolução de « permanecer nas consequencias do systema inaugurado por esse tratado. » O tratado final de 9 de junho de 1815, contendo o novo systema que a liga jurava manter na Europa, foi assignado a pressa, e a luta tornou a começar contra o poder que compromettera sua applicação.

O resultado dessa luta extrema he conhecido de todos. Ella deu lugar a segunda occupação de Paris, a' queda definitiva do primeiro imperio, aos tratados de 20 de novembro de 1815 e por elles a' humilhação da França. O acto final de Vienna achou-se consolidado em todas as disposições. O fim da liga foi alcançado e sua obra fortalecida; mas nem por isso ella deixou de permanecer em pé. O que aos 29 de junho de 1814 fizera a quadrupla alliança de Londres depois do tratado de 30 de maio, fez tambem a quadrupla alliança de Paris aos 20 de novembro de 1815 depois do tratado do mesmo dia: ella manteve de novo sua permanencia e o systema do tratado de Chaumont: deu ate desenvolvimentos novos a esse systema, « confirmando particularmente os empenhos pelos quaes Napoleão Bonaparte e sua familia, tinham sido excluidos perpetuamente do poder supremo em França. » exclusão que as potencias compromettiam-se a manter, em caso de necessidade com todas as forças; depois compromettendo-se a entender-se e armar-se contra todo o esforço dos principios revolucionarios para destruir a autoridade do soberano legitimo; emfim concordando reunir-se em épocas determinadas, na pessoa dos soberanos ou de seus ministros respectivos para renovar, estender e applicar, se necessario fosse, os principios e consequencias desse systema.

Tres annos mais tarde, esse systema recebeu com effeito nos protocolos, actos e declarações assignadas a 15 de novembro de 1818 em Aix-la-Chapelle, uma consagração nova.

O pensamento do tratado de Chaumont, a totalidade dos direitos derivados dos actos que delle resultaram, os empenhos destinados a assegurar sua solidez, foram ahi mantidos.

A França foi convidada e consentio em concorrer para obra da alliança, sendo de novo concordado que reuniões particulares entre os soberanos ou seus ministros teriam lugar para o futuro, cada vez que se apresentasse uma occasião de applicar os principios da mesma.

Essas reuniões tiveram lugar, com effeito, em Troppau em 1820; em Laybach, em 1821; em Verona, em 1823, e tiveram por consequencia a compressão dos movimentos nacionaes em proveito dos soberanos legitimos da Sardenha, em Napoles e na Hespanha. A famosa declaração de Laybach (21 de maio de 1821) anathematisou de novo os principios revolucionarios, declarou radicalmente nulla toda a reforma que não emanasse da vontade livre dos reis legitimos, e contrahio outra vez em nome de todos os membros da alliança, o empenho de fazer respeitar os principios da mesma em toda a occasião.

Tal foi a Santa Alliança, taes foram seus principios e seus actos durante os dez annos de sua actividade funesta a independencia dos governos e dos povos na Europa. Liga permanente formada primeiramente contra a França, contra os principios da revolução e contra a familia que aos seus olhos personificava a França e a revolução, tomou logo um caracter mais geral, e resolveu applicar seu systema a manter na Europa, contra a vontade propria das nações soberanas, o estado de cousas estabelecido em 1815 nos congressos de Vienna e Paris, em 9 de junho e 20 de novembro.

Podem reduzir-se a tres proposições os principios sobre os quaes ella era fundada: 1.º, combatendo em todo o estado da Europa, e se preciso fosse, com todas as forças reunidas das cinco grandes potencias o direito revolucionario dos povos, manter a legitimidade sobre todos os thronos; 2.º, garantir o estado territorial estabelecido em 1815, 3.º em fim, excluir para sempre, em virtude de uma lei geral sanccionada por toda a Europa, a Napoleão Bonaparte e sua familia, do poder supremo em França. (2).

Tal era a Santa Alliança, taes eram seus principios, e esses principios não permaneceram por muito tempo uma formula vã, pois que tres vezes dentro de tres annos, pelas mãos dos governos que se fizeram executores de suas decisões, receberam uma applicação violenta na Italia e na Hespanha.

A Santa Alliança permanece[illegible] pensa como uma ameaça durante quinze annos sobre a independencia dos povos na Europa. A França deu-lhe os primeiros golpes em 1830.

Em face da liga permanente que tantas vezes se tinha compromettido a manter a legitimidade e a combater o direito revolucionario, ella derribou por uma revolução a legitimidade restaurada em 1815, e com ella, o primeiro dos tres principios da Santa Alliança que recebeu logo novos revezes em Portugal e Hespanha. Fez ainda mais: ao seu lado a Belgica sublevou-se contra os actos que desde 1815 ligavam-na ás Provincias Unidas e a França, interveio para manter o direito da Belgica. Era isso tocar no primeiro dos arranjamentos territoriaes determinados nas transacções de 1815, nessa obra capital do congresso de Vienna, o estabelecimento do reino dos Paizes Baixos, construindo como barreira contra a França. Era isso destruir a segunda das bases da Santa Alliança, o estado territorial que ella tinha por fim principal manter.

Consummados estes actos, a politica continental da Santa Alliança bem como seus empenhos positivos de manter o systema de Chaumont e de Vienna não foram mais que uma lembrança. A Inglaterra quebrara uns e outros depois de 1830, ligando-se com a França revolucionaria; mas uns e outros tornaram a achar-se por um momento em 1848 na politica do governo que tomara a principal parte na formação e nas resoluções da Santa Alliança, e que hoje acha-se tão mal recompensado por isso.

Desde então não restou da Santa Alliança mais que o ultimo principio, « a exclusão para sempre em virtude de uma lei geral sanccionada por toda a Europa, de Napoleão Bonaparte e sua familia do poder supremo em França. » Ora não ha necessidade de que digamos o que he feito dessa terceira base da Santa Alliança, nesse momento em que a Europa, reunida no congresso de Paris debaixo da presidencia do ministro dos negocios estrangeiros de um Napoleão Bonaparte, depois de uma guerra de dous annos na qual seus exercitos tomaram a parte principal e mais gloriosa, acaba de estabelecer as condições do restabelecimento do equilibrio politico e saudar por seus estadistas mais eminentes, no nascimento do principe imperial « a esperança da perpetuidade de uma dynastia napoleoniense.»

Os actos de 1815 podem durar ainda em certas de suas consequencias materiaes; porém a propria sombra da Santa Alliança não existe mais. Qualquer que seja o ponto de vista debaixo do qual encaremos esse grande facto consummado; qualquer que seja o partido a que pertençamos, homens do passado, do presente ou do futuro, devemos felicitar-nos altamente por isso, pois he a aurora de uma politica para a Europa.

Qual será essa politica? Individuos que depositam mais confiança que nós nos ensinos da historia ou nas inspirações do espirito, no futuro principalmente, mais que ninguem, se encarregaram de dize-lo; porém em falta do laço hoje quebrado que regulou por tanto tempo ás relações dos Estados da Europa, cumpre um laço novo para os governos e para os povos. Inaugurará o acto final do congresso de Paris essa politica nova? Cousa estranha! Se tivessemos que procurar neste momento as bases dessa politica, não consultariamos sem fructo esse acto extravagante, acclamado com tanto enthusiasmo, ou desacreditado com tanta acrimonia em seu mysticismo inoffensivo, esse tratado de 26 de setembro de 1815, a que se dirigiram tão injustamente todas as admirações e todas as coleras, que a Santa Alliança excitou durante quinze annos.

Qualquer pode com effeito lêr nelle essas disposições notaveis: « Conforme as palavras da Escriptura Santa, a qual manda que todos os homens se olhem como irmãos, os tres monarchas contratantes permaneceram unidos pelos laços de uma *fraternidade verdadeira e indissoluvel, considerando-se como compatriotas*...., considerando-se para com seus vassallos e exercitos como pais de familia, se dirigirão no mesmo espirito de fraternidade de que estão animados. » (art. 1); e mais adiante, art. 2, os tres monarchas compromettem-se conseguintemente por si e por seus vassallos, « a testemunharem-se reciprocamente por uma benevolencia inalteravel, a affeição mutua de que devem estar animados, a *não considerarem-se todos senão como membros de uma mesma nação*, não se reputando os principes alliados senão como delegados pela Providencia para governarem *tres ramos de uma mesma familia*. »

Certamente os partidarios mais exagerados da fusão das nacionalidades achariam ahi um excellente ponto da partida. Seja o que for, o que he certo hoje, he que se alguns de seus actos permanecem ainda, nada resta dos principios da Santa Alliança, cuja origem verdadeira e desenvolvimentos acabamos de ver, e que ao menos a este respeito, o campo está livre para o futuro, (*Presse.*)

(1) O papa não se sabe porque; a Inglaterra pela unica razão de que o acto de 26 de setembro, sendo concluido directamente entre os soberanos, não podia ser assignado pelo principe regente sem violar a constituição britanica que exige para todo o tratado a intervenção de ministros responsaveis. O regente adherio de coração aos principios do tratado de 26 de setembro e a Inglaterra assignou o resumo que delle se fez no fim da declaração de Aix-la-Chapelle aos 13 de novembro de 1818. De 1815 a 1818 a maior parte das potencias europeas accederam successivamente a Santa Alliança.

(2) Vejam-se o art. 2 do tratado de 20 de novembro de 1815 e as declarações do conde de Capo de Istrie em sua nota de 28 de julho precedente.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessão ordinaria em 6 de maio de 1856.

Presidencia do Sr. commendador José Pedro da Silva.

(Conclusão.)

O Sr. José Pedro: — Sr. presidente, consta-me que o actual inspector interino da thesouraria provincial elevando a tribunal de recurso a junta da mesma thesouraria, por elle presidida, passara a revistar os meus actos, e reconsiderando a materia de um d'elles o revogou, e resolveu depois sobre o mesmo assumpto, como lhe pareceu conveniente ao fim que teve em vista.

Este procedimento, Sr. presidente, me parece illegal, porque podendo o contador exigir que se declare na acta das sessões da junta a sua opinião, e sendo obrigado a dar conta ao governo das decisões do inspector, quando entender que são contrarias aos interesses da fazenda, assim não procedeu quando entomei essa deliberação, que elle revogou; por tanto parece-me que agora não o podia fazer, e menos proceder como procedeu, visto como só para o presidente da provincia ha recurso das decisões da junta. Recorrendo, como recorreu para a junta sob sua presidencia, ou antes para si mesmo, porque somente do inspector dependem as decisões, e revogando esse meu acto, sem que eu fosse ouvido, como tenho sido em todos os recursos, nada menos fez do que arrogar-se uma superioridade que não tem, e suppor-se mais intelligente e melhor cumpridor de deveres. Não devo por tanto consentir, e nem esta assembléa permittirá que se adiante esse procedimento illegal.

Não o devo consentir, porque he um protesto que permanecerá contra a minha intelligencia, contra o cumprimento dos meus deveres, e talvez contra a minha probidade, e estabelecerá um precedente que pode prestar-se a vinganças e ao patronato. Finalmente não o consentirei, porque além de anarchico (apoiados) concorrerá esse procedimento a ser tolerado para que as decisões da junta percam esse caracter de estabilidade que devem ter, e o respeito e acatamento necessarios para que sejam observados como convem. Se for permittido ao inspector interino revogar as decisões do inspector effectivo, com maioria de razão, o que lhe succeder poderá fazer outro tanto, e assim por diante, e as consequencias serão a desordem a confusão e a desmoralisação.

O Sr. Florencio:— Muito bem.

O Sr. José Pedro: — Pelos motivos que acabo de expender tenho de apresentar um requerimento, e em vista dos documentos e informações que nelle peço, talvez tenha de fazer outro, para que seja ouvida a commissão da legislação acerca do procedimento que acabo de trazer ao conhecimento da casa, e da providencia que elle reclama.

O Sr. Oliveira:— Levou isto ao conhecimento do governo?

O Sr. José Pedro: — Não levei, porque entendi que estando o presidente a deixar a provincia, não teria tempo de cuidar em questões desta ordem; tambem não esperei pelo novo presidente, porque me pareceu imprudente occupa-lo no começo de sua administração com semelhantes reclamações. Recorro a assembléa por ser ella competente para tomar conhecimento das infracções das leis e dos regulamentos, que como o da thesouraria são considerados leis.

Vai a mesa e apoia-se o seguinte requerimento:

Requeiro, que por intermedio do governo se exija do actual inspector interino da thesouraria provincial; 1, a declaração da disposição da lei ou regulamento que autorisa a revogar as decisões do inspector effectivo, dadas em sessão da junta da mesma thesouraria; 2, que motivos de interesse publico o levou a nullificar uma dessas decisões e substitui-la por outra; 3, as copias do seu despacho que faz esta alteração, e do despacho revogado do inspector effectivo e da informação da contadoria a que se refere este despacho.

José Pedro da Silva.

O Sr. Abilio:—Sr. presidente, admiro, que mais de dous nobres membros desta casa se tenham manifestado contra as idéas consignadas no requerimento, que tenho nas mãos, e que não obstante consintam que se va votar a materia sem discussão.

Eu acho que a questão he mais seria, mais importante do que se suppõe. Primeiramente não sei se o nobre deputado na qualidade de membro desta casa e ao mesmo tempo de inspector effectivo da thesouraria provincial, podia vir a ella protestar contra um acto de seu successor interino.

O Sr. Florencio:—Pois não.

O Sr. Abilio:—No conceito do nobre deputado. Que commetteu apenas uma infracção do regulamento da thesouraria que diz respeito a economia interna da repartição, e da qual he fiscal o administrador da provincia, na qualidade de autor do regulamento, no qual se dá recurso das decisões administrativas proferidas pela junta da thesouraria. Mas dado que o nobre autor do requerimento tivesse o direito de pedir a casa providencias contra as infracções do regulamento, commettidas por seu substituto no lugar de inspector da thesouraria, cumpre ainda averiguar, se está nas attribuições da assembléa, a vista do protesto do nobre deputado, interpretar o regulamento dessa repartição.

(Reclamações.)

Por ora não tinha lido o requerimento, e referiame somente aos fundamentos que o nobre deputado apresentou a casa para justificar a sua apresentação.

Um Sr. Deputado:—Só o que está em discussão e o que se vai votar, he o requerimento.

O Sr. Abilio:—Deve-se votar tudo quanto o nobre deputado sujeitou a consideração da casa, porque o requerimento não pode ser extranho ao seu pensamento aqui enunciado.

Um Sr. Deputado:—Como se hade votar em materia, que não está em discussão?

O Sr. Abilio:—O nobre deputado não havia de fallar em materia extranha; por consequencia o requerimento deve ser o transumpto do que exigio o nobre deputado quando fallou.

O Sr. Lacerda:—O que está em discussão he o requerimento que he o meio para chegar a esse fim (apoiados.)

O Sr. Abilio:—Então permittam-me dizer que o honrado membro fallou fóra da ordem.

O Sr. presidente:—Não, senhor, apenas justificou o seu requerimento.

O Sr. Abilio:—Eu não sei se esta casa he competente para perguntar a qualquer funccionario publico, e aos chefes de quaesquer repartições em que leis se fundam para proceder deste ou daquelle modo no desempenho de seus deveres, com referencia a seu regimen interno.

O Sr. Florencio:—Se não serve para isto, não serve para mais nada.

O Sr. Abilio:—He o que eu espero que me demonstrem.

O Sr. Oliveira:—Veja o acto addicional.

O Sr. Abilio:—Mostre-me o artigo que autorisa a assembléa a ingerir-se em taes negocios.

O Sr. Oliveira:—Velar na observancia da constituição e das leis.

O Sr. Abilio:—Não tem applicação ao caso vertente.

O Sr. Florencio:—Se não serve para isto, não serve para mais nada.

O Sr. Abilio:—No parecer do nobre deputado; no meu porém presta para muita cousa, menos para aquillo que não esta' nas suas attribuições.

O Sr. Oliveira:—Pode mesmo exigir dos chefes das repartições as informações e esclarecimentos, que julgar precisos.

O Sr. Abilio:—Isto he differente daquillo, que o nobre deputado requer. (lê) Ou ha lei, e a casa deve saber qual ella seja, ou não ha lei, e o inspector interino infringio o regulamento dado pelo poder administrativo, e esta casa não se pode constituir o tribunal a que deve recorrer o nobre deputado como seu membro para velar na observancia de taes regulamentos.

Um Sr. Deputado:—He tribunal e muito legal.

O Sr. Abilio:—A segunda parte do requerimento esta' quasi comprehendida na primeira; porque os motivos que levaram o inspector interino a proceder deste ou daquelle modo dizendo elle a lei em que se fundou, para isto, tem dito os motivos porque assim procedeu.

O Sr. Sá Pereira:—Da' um aparte.

O Sr. Abilio:—A terceira parte do requerimento diz: (lê)

Sr. presidente, eu creio, que esta casa seria competente para tomar conhecimento do objecto do requerimento, se o nobre deputado se tivesse em tempo dirigido a autoridade administrativa, a quem manda o regulamento recorrer que he no meu entender o apto para apreciar taes incidentes.

O Sr. Oliveira:—E tambem a assembléa.

O Sr. Abilio:—A assembléa devia proferir o seu juizo sobre o incidente, se porventura o nobre deputado tendo-se dirigido a autoridade competente, esta lhe negasse o que lhe parecesse de justiça; então sim, a assembléa tinha de apreciar o procedimento do inspector interino da thesouraria provincial, e tambem a decisão dada pelo presidente da provincia.

O Sr. Lacerda:—Não se trata disso.

O Sr. Abilio:—Seria a assembléa permitta-se-me a expressão, um tribunal de segunda instancia.

(Ha um aparte.)

Portanto creio que ao presidente da provincia he que o nobre deputado deverá em tempo recorrer visto como he a autoridade superior encarregada immediatamente de velar na fiscalisação e regularidade dessas repartições, no que toca a seu regimento interno.

Nestes termos não posso deixar de votar contra o requerimento do honrado membro.

O Sr. Florencio:—Sr. presidente, parece-me que vou satisfazer um dos desejos manifestados pelo nobre deputado que acabou de fallar, vou mostrar-lhe que a assembléa provincial esta' no seu direito, quando toma conhecimento destes negocios.

O paragrapho 9. do art. 16 do acto addicional dez assim. (lê) Pergunto eu, se a assembléa tem de velar na guarda das leis e da constituição, como fazê-lo sem que peça e obtenha os esclarecimentos necessarios? Se a assembléa provincial tem esse attribuição que se lhe não pode contestar, esta' claro que ella tem o direito não só de pedir esses esclarecimentos, como mesmo de resolver a vista delles e ainda isto esta' de accordo com os precedentes da casa.

O Sr. Abilio:—Eu não admitto a doutrina dos precedentes.

O Sr. Florencio:—Com effeito em nossa terra nem sempre os precedentes são bons, porem nem sempre elles se devem desprezar, visto que os precedentes nos paizes bem governados são muitas vezes seguidos.

O Sr. Lacerda:—E aqui tambem se seguem muitas vezes.

O Sr. Florencio:—Eis ahi a resposta quanto a doutrina dos precedentes. Portanto tenho mostrado e me parece fora de toda a duvida, que seria uma injustiça negar-se os meios de chegarmos ao conhecimento de um facto.

O Sr. Lacerda:—Que pode offender muito de perto a um nosso collega.

O Sr. Abili:—Se a questão he de colleguismo, cedo da palavra.

O Sr. Florencio:—He de toda a justiça, Sr. presidente, e uma vez que qualquer cidadão diz, eu quero justificar-me, eu quero a discussão, me parece, que he proceder um pouco irregularmente negar-se-lhe esse meio de defeza.

O Sr. Abilio:—Quem nega a defeza?

O Sr. Florencio:—E de mais, Sr. presidente, a vista das considerações, que apresentou o nobre autor do requerimento creio, que a adoptar-se a doutrina estabelecida na thesouraria, teriamos uma anarchia completa. Adoecendo por exemplo o inspector interino, quem faz suas vezes? he algum official de secretaria, he o porteiro?

O Sr. José Pedro:—He o 1.º escripturario.

O Sr. Florencio:—Pois bem, o 1.º escripturario entrando na direcção da repartição iria por sua vez nullificar os actos do contador e do inspector effectivo, depois iria o 2.º escripturario nullificar os actos do 1.º do contador e do inspector e a onde iriamos parar assim? Seria uma completa anarchia e he contra a anarchia que eu clamo.

Alem disto eu acabo de votar por 2 requerimentos em que se pede com toda a urgencia, com toda a instancia copia do contracto celebrado para a illuminação a gaz, votei tambem com muita satisfação pelo requerimento do nobre deputado que quer informações sobre o contrato Lucci, e assim como posso negar o meu voto a este outro requerimento, que pede esclarecimentos sobre um facto praticado pelo inspector interino da thesouraria? Acho, que não haverá justiça deixando-se de approvar este requerimento (muitos apoiados.)

Vai a mesa o seguinte requerimento.

Requeiro que seja supprimida a 1.ª parte do requerimento. — S. R. — Abilio.

O Sr. Presidente declara que tem escrupulos em aceitar a emenda do honrado membro, visto como a disposição do regimento he terminante quando diz, que sobre requerimentos não se poderá fallar mais de uma vez, nem mesmo a titulo de explicação, e que lhe parece não poder ser admittida a emenda, por isso que o regimento he omisso nessa parte e os precedentes da casa não indicam que taes emendas possam ser offerecidas.

O Sr. A. de Oliveira oppõe-se a decisão da mesa quanto a não ser aceita a emenda, visto que o regimento não autorisa semelhante pratica.

O Sr. Lacerda sustenta a deliberação tomada pela mesa.

O Sr. Abilio manda a mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja ouvido o governo da provincia sobre o requerimento do Sr. José Pedro.—S. R. — Abilio.

O Sr. Presidente, a vista da autorisação que me dá o regimento, e usando da attribuição que por mais de uma vez tem sido exercida, decido que o requerimento do nobre deputado não pode ser aceito.

O Sr. José Pedro, respondendo ao orador que impugnou o seu requerimento, mostra que a sua pretenção não está fora das attribuições da assembléa; diz que como deputado, e não como inspector da thesouraria tinha feito o requerimento que se discutia, e por isso julgava-se em seu direito; mas que se se apresentasse como inspector a pedir providencias, não podia deixar de ser attendido, visto como a assembléa sempre havia acolhido reclamações iguaes a essa de que havia tratado quando fallou a primeira vez; que podia ter se dirigido ao governo, mas que o não fez pelas razões ja dadas; finalmente declara que por ora se limitava a pedir esclarecimentos e documentos, e por isso não podia continuar a discussão sobre as providencias que o caso pedia.

O Sr. A. Cavalcanti: — Sr. presidente, depois que acabei de ouvir o nobre autor do requerimento, conclui que se não trata se não de pedir varias informações a thesouraria provincial acerca de irregularidades commettidas pelo inspector interino, para que a assembléa tomando isto em consideração, interprete essa lei convenientemente e examine se essas injustiças se deram ou não. Tenho para mim, Sr. presidente, que a assembléa provincial mais do que outro qualquer poder compete examinar esta questão: a assembléa provincial compete velar na guarda da constituição e das leis, tomar contas ao governo e a todas as repartições, que são puramente provinciaes, para o fim de saber se as leis são cumpridas exactamente, assim como tambem tem a attribuição de examinar se essas leis devem continuar em vigor, se ellas satisfazem completamente o fim para que foram promulgadas, alterando-as ou revogando-as quando se convencer de que ellas não produzem esse fim. Assim he que eu entendo, Sr. presidente, assim me parece que entende tambem a casa, e sendo o fim do requerimento do honrado membro esclarecer esta assembléa a respeito do que se pratica na thesouraria para que esta mesma assembléa examine se esses actos do inspector interino foram legaes, se elles se fundaram na genuina interpretação da lei, penso que o requerimento deve merecer a approvação da casa.

Entendo, Sr. presidente, que as duvidas apresentadas pelo nobre deputado que se oppoz a este requerimento não podem prevalecer; o recurso que tem o nobre deputado autor do requerimento para o presidente da provincia só devia ser apresentado pelo inspector na occasião em que elle como tal figura; mas o nobre deputado, que tem assento nesta casa, que he membro della actualmente não he inspector, não tem de dirigir-se ao presidente, e sim a esta assembléa, que tem de tomar contas e ver se as respectivas leis foram cumpridas.

O nobre autor do requerimento apresentou apenas considerações para que essas informações viessem, e vindo, servissem de base para a discussão; mas esse requerimento não envolve um julgamento judiciario dos actos do inspector interino: se se tratasse de examinar a conducta desse inspector, de impor-lhe penas, para o que se devia facilitar toda a defeza, esta assembléa não podia tratar desta questão; mas tratando-se unicamente da parte administrativa, tratando-se de examinar se os actos desse inspector foram legaes, se devem continuar as cousas pela maneira por que estão sendo praticadas, parece, que esta assembléa não pode deixar de ter attribuições nessa materia, e por isso deve ordenar, que pelos canaes competentes, se peçam taes informações a fim de dar isto lugar a uma decisão em ordem e se resolver sempre regularmente. Julgo pois que ha toda a razão, para que o requerimento passe, afim de que a casa tome conhecimento dessa questão e por esta forma creio, que tenho refutado os argumentos apresentados contra o requerimento pelo nobre deputado que se assenta a minha esquerda.

Encerrada a discussão e posto a votos o requerimento he approvado.

ORDEM DO DIA.

Primeira discussão do projecto n. 5 deste anno.

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Artigo unico. Ficão supprimidas as palavras— ribeira de Capitti, que começa de Carahiba de Estevão Marinho até o lugar do Brejinho, da lei n. 272 de 1851, ficando esta porção de terreno pertencente a freguezia de que d'antes fazia parte.

« Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 2 de maio de 1856. — *Siqueira Cavalcanti.* »

O Sr. A. de Oliveira pede explicações ao nobre autor do projecto.

O Sr. Siqueira Cavalcanti: — Sr. presidente, auctor do projecto que se acha em discussão, vejo-me na necessidade de dar aos meus collegas os motivos que me levaram a apresenta-lo.

A ribeira do Buriti que sempre pertenceu ao termo de Cimbres, em 1851 um honrado collega que se acha ausente, o Sr. Pinto de Campos, apresentou um projecto para que fosse desligada de Cimbres e encorporada a Pajeú, parece-me que allegava os seguintes motivos: que sendo Buriti mais proximo a Pajeú, que de Cimbres, era conveniente, que os povos encontrassem os recursos judiciaes e administrativos em Pajeú e não em Cimbres. — Hoje porem que foi mudada a sede do termo de Flores para a villa Bella, ficando assim Buriti muito mais proximo de Cimbres do que de villa Bella, acho conveniente, que esse territorio fique pertencendo a Cimbres.

O honrado collega que se acha ausente divídio só a parte civil, mas a religiosa ficou pertencendo a mesma freguezia: não acho conveniente, que os povos encontrem os soccorros espirituaes n'um lugar sendo a sede do termo n'outro e por isso sera de vantagem que fique a parte civil e religiosa pertencendo ao mesmo termo e he o mesmo que acontece passando esse territorio para Cimbres.

Se estas explicações satisfazem ao nobre deputado, bem; se não vote como quizer.

O Sr. Oliveira: — Sr. presidente, não me satisfiz com as razões apresentadas pelo nobre deputado, pelo que e mesmo para ser coherente com os meus principios, remetterei á mesa um requerimento, a fim de que sejam ouvidos o presidente da provincia e as camaras municipaes respectivas, que julgo mais habilitadas para informar acerca das divisões territoriaes.

Vai a mesa e he apoiado o seguinte requerimento.

« Requeiro que se ouça o governo da provincia, e as camaras respectivas a respeito do projecto que se acha em discussão. — Oliveira. »

O Sr. Luiz Filippe, manifesta-se contra o adiamento, por entender, que as informações ministradas pelo honrado autor do projecto, são sufficientes para illustrar a casa sobre a materia em discussão.

O Sr. Florencio: — Voto contra o requerimento, por que entendo, que. como no caso presente quando se pedem esclarecimentos e o autor do projecto se levanta e os dá taes que satisfazem ao membro que os pedio, taes que desvaneceram todas as duvidas, não sei para que ouvir as camaras quando todos ja tem o seu juizo formado. Não será isto um trabalho baldado? não será adiar a materia de um projecto que pode ser de muita necessidade para os individuos, que moram nessas localidades? Quando a assembléa esta por assim dizer no caso de duvida, quando as opiniões se acham divididas, então sim, acho muito conveniente, acho rasoavel que se ouça o presidente, o parocho, a camara e até mesmo o fiscal da freguezia, que hoje tem muitas attribuições, mas quando não existe duvida, deixemos dessas formulas de seja ouvido.

O Sr. Lacerda: —E se houver o estado de ignorancia?

O Sr. Florencio: — E o nobre deputado está ignorante nesta materia? como se hade convencer?

O Sr. Lacerda: — Com as informações.

O Sr. Florencio: — Mas uma vez que o honrado autor do projecto se levanta e da informações satisfactorias, torna-se desnecessario essa audiencia da camara: voto por tanto contra o requerimento.

Posto a votos o requerimento he rejeitado, sendo approvado o projecto.

Entram em 2.ª discussão as posturas de Caruarú.

Verifica-se não haver casa, em virtude do que *O Sr. Presidente* levanta a sessão.

Sessão ordinaria de 7 de maio de 1856.

Presidencia do Sr. commendador José Pedro da Silva.

As 11 horas da manhã procede-se a chamada, e havendo numero legal de Srs. deputados

O Sr. Presidente abre a sessão.

O Sr. segundo secretario faz a leitura da acta da sessão antecedente, que he approvada.

O Sr. primeiro secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario do governo, remettendo o compromisso da irmandade da Misericordia desta cidade.—A commissão de negocios ecclesiasticos.

Outro do mesmo senhor, dizendo que foram expedidas as convenientes ordens afim de serem chamados os senhores deputados supplentes padre Vicente Ferreira de Siqueira Varejão e João Valentim Vilella.—Inteirada.

Outro do mesmo senhor, remettendo as informações sobre o parecer da commissão de ordenados dado na petição de Luiz Francisco Vieira de Luna.—A' quem fez a requisição.

Uma petição de Francisco Xavier Carneiro Lins, segundo official da secretaria desta assembléa pedindo que seu ordenado seja igualado ao do outro segundo official da mesma secretaria Francisco Duarte Coelho.—A' commissão de policia.

Um officio do secretario do governo, devolvendo o requerimento a que se refere o parecer da commissão de petições, no qual José Ignacio Ribeiro pede ser aposentado no lugar de continuo das obras publicas vindo annexas as informações.—A' quem fez a requisição.

Uma petição em que José Lopes Guimarães arrematante da ponte sobre o rio Capibaribe na estrada de Pao d'Alho, pede a indemnisação da quantia de 669$076 réis, proveniente dos estragos causados naquella ponte pela enchente do mesmo rio no anno de 1854.—As commissões de petições e obras publicas.

Uma representação dos officiaes da fazenda provincial Manoel dos Santos Leal e Manoel do Nascimento Rodrigues França, reclamado contra uma decisão proferida pela thesouraria da fazenda provincial.—A' commissão de petições.

He lido e approvado o seguinte parecer:

A commissão de legislação, a quem foi presente o requerimento do arrematante Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão, he de parecer que pelos canaes competentes se peçam informações a respectiva repartição de obras publicas.

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco 7 de maio de 1856. — José Quintino de Castro Leão.—Luiz Filippe.

He lido e mandado imprimir o seguinte projecto:

A commissão de força policial tem a honra de submetter a consideração da assembléa legislativa provincial o seguinte projecto de lei:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta.

Art. 1. A força policial para o anno financeiro de 1856 a 1857 constará de 400 praças com a organisação prescripta pelo regulamento de 2 de dezembro de 1853 podendo em circumstancias extraordinarias ser elevada a seiscentas.

Art. 2. As referidas praças terão mais, as de pret cem réis cada uma sobre o soldo, que actualmente percebem, e os officiaes uma gratificação addicional que será de 20$ para o commandante e o major, e de 10$ para os subalternos.

Art. 3. Ficam supprimidos os lugares de capellão e cirurgião ajudante.

Art. 4. Para o curativo das praças enfermas, se observará o disposto no art. 6. da lei provincial n. 259 de 11 de junho de 1850.

Art. 5. Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrario.

Sala das commissões 7 de maio de 1856.—Antonio José de Oliveira.—José Quintino de Castro Leão.—Theodoro Machado Freire Pereira da Silva Junior, vencido em parte.

He tambem lido, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir o seguinte parecer:

A commissão de petições, a cuja consideração foi levado o requerimento da mesa regedora da irmandade do Divino Espirito Santo, pedindo a esta assembléa a concessão de cinco loterias de 120:000$ cada uma, como auxilio as despezas que tem de fazer com a reparação e devocação da igreja do Collegio dos extinctos Jezuitas, hoje ao cargo da referida irmandade attendendo que como he geralmente sabido, e consta mesmo do relatorio da presidencia a esta assembléa, a peticionaria tem gasto não pequena somma ja com as obras da referida igreja e ja com o tribunal da relação, alem de outras obrigações a que se sugeitara, e julgando que esta assembléa deve tambem concorrer para que a igreja do Collegio, que por tantos annos esteve entregue a usos profanos, adquira todo o explendor que se faz preciso para a magnificencia do culto catholico offerece a consideração da casa a seguinte resolução.

Art. 1. Ficam concedidas a irmandade do Divino Espirito Santo da igreja do Collegio desta cidade cinco loterias na importancia de 120:000$ cada uma.

« Art. 2. Ficam revogadas as leis e disposições em contrario.

Sala das commissões 7 de maio de 1856.—Nascimento Portella.—José Joaquim do Rego Barros.—Antonio Cavalcanti.

He lido e approvado o seguinte parecer:

O padre João José da Costa Ribeiro, capellão do hospital dos Lasaros, allegando que diminuta he a gratificação de 20$ que percebe pelo seu trabalho, pede a esta assembléa que lhe augmente com o que julgar rasoavel.

A' commissão do ordenados a quem foi affecta semelhante pretenção para poder emittir parecer sobre ella necessita e requer que se ouça a administração dos estabelecimentos de caridade.

MUTILADO

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 7 de maio de 1856.—Augusto S. Leão.—Theodoro M. F. Pereira da Silva Junior.

Vai á mesa e apoia-se o seguinte requerimento:

Requero que se peça ao governo da provincia copia não só do contrato celebrado entre elle e a companhia de navegação costeira, para a abertura do canal de reunião da camboa da Margabeira com o rio do Passo na camarca do Rio Formoso, como tambem do orçamento daquella obra; e que finalmente informe quanto com ella se tem gasto até o presente pelos cofres provinciaes.—Machado da Silva.

ORDEM DO DIA.

Terceira discussão das posturas do Limoeiro.

São approvadas sem discussão.

Segunda discussão das posturas de Caruarú.

« Art. 1. As inhumações devem ser feitas nos cemiterios, logo que estes se achem estabelecidos e designados pela camara municipal; os infractores serão multados em vinte mil reis, e soffrerão quatro dias de prisão, sendo estas penas applicadas tanto aquelles que estiverem encarregados de dirigir, e administrar os enterros, como aos que se prestarem a dar sepultura a cadaveres em qualquer outro lugar. »

He approvado bem como os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º

« Art. 2. Em quanto não forem criados os cemiterios na forma do artigo antecedente os cadaveres serão sepultados nos templos conforme o costume; e as pessoas a cujo cargo estiverem os mesmos templos ficam obrigadas a conserva-los no maior asseio e limpeza, sob pena de serem multados em 10$000 reis.

« Art. 3. Todas as portas externas dos templos existentes no territorio deste municipio serão abertas diariamente, e assim conservadas desde as seis horas da manhãa, até as quatro da tarde, excepto nos dias em que segundo os ritos e costumes religiosos devem todos os templos se conservar fechados: os infractores serão multados em 10$ rs.

« Art. 4. Depois de oito horas da noite os templos só serão abertos, primeiro, para a administração do Santissimo Sacramento aos enfermos; segundo, para as missas de madrugada, que não poderão ser antes das quatro horas, e a de natal a meia noite; terceiro, durante os actos da semana santa ou solemnidades religiosas, terços e novenas. As pessoas a cujo cargo estiverem os mesmos templos infringindo este artigo serão multadas em 10$ rs.

« Art. 5. Os enterramentos dos cadaveres serão feitos das seis horas da manhãa até as oito da noite, as pessoas a cujo cargo estiverem os templos ou cemiterios, e que fizerem os enterramentos fora das horas designadas neste artigo pagarão a multa de 10$ rs.

« Art. 6. Não se abrirão sepulturas em lugares ja occupados por outros cadaveres, senão depois de doze mezes, ou por ordem das autoridades policiaes: os infractores serão multados em dez mil reis. Os cadaveres de pessoas que tiverem succumbido a qualquer epidemia ou affecção contagiosa ficarão sepultados mais seis mezes, alem do tempo prescripto neste artigo: os infractores serão multados em 20$ reis.

« Art. 7. Nenhum cadaver será sepultado antes de terem decorrido vinte e quatro horas, depois de ter a pessoa expirado; os infractores incorrerão nas penas do artigo antecedente.

« Art. 8. Fallecendo repentinamente na villa ou povoação qualquer pessoa, o dono da casa a não mandará sepultar, sem primeiramente participar á autoridade policial mais proxima do lugar, para logo dar as providencias e proceder como for de direito: os infractores serão multados em 25$000 rs., e soffrerão oito dias de prisão, se não tiverem meios para a satisfação da multa. »

Titulo 2.º, artigo 1.º approvado, bem como os artigos 2 até 12.

«Art. 1. Ninguem poderá tomar banhos, lavar roupa e animaes, a menos de seis braças de distancia das fontes de beber, das quaes se extrahirá agua de modo que não se tolde, sob pena de serem multados em quatro mil réis, sendo os senhores obrigados a pagar por seus escravos.

« Art. 2. Ninguem poderá pescar com tingui de qualquer qualidade que seja ou com rede e tarrafa nos pequenos poços, e dentro da repreza do açude, emporcalhando as aguas em prejuizo das pessoas e dos animaes; os infractores serão multados em quatro mil reis e soffrerão seis dias de prisão.

« Art. 3. Do mez de outubro em diante até findar o verão, ninguem poderá criar porcos soltos na villa, povoações e fazendas de criar gados, neste municipio, sob pena de mil reis de multa por cada cabeça, e de serem ditos animaes por ordem dos fiscaes arrematados e o seu producto applicado para sustentação dos presos pobres.

« Art. 4. Ninguem poderá trazer cães soltos dentro da villa e povoações deste termo, salvo se forem reconhecidamente mansos e domesticos, sob pena de 4$ rs. de multa.

« Art. 5. Ninguem poderá lançar nos rios e ribeiros deste municipio animaes mortos, ou quaesquer outras immundicias que possam corromper as aguas, sob pena de 6$ rs. de multa.

« Art. 6. Os animaes que forem encontrados mortos nas ruas desta villa e povoações do municipio serão conduzidos para fora dellas pelos respectivos donos: sob pena de serem mandados conduzir, por ordem dos fiscaes a custa dos mesmos donos, e de pagarem estes a quantia de dous mil reis; ignorando-se o dono, deverão ser igualmente conduzidos por ordem dos fiscaes, á custa da camara.

« Art. 7. Ninguem poderá estabelecer cortumes dentro desta villa, e das povoações do municipio, e nem fora delle em menor distancia de um quarto de legua, em lugares designados pelos fiscaes; os infractores serão multados em 4$ rs.

« Art. 8. Ficam prohibidos todos os jogos de paradas, qualquer que seja sua qualidade e denominação; os infractores serão multados em 20$ rs., e soffrerão 8 dias de prisão.

« Art. 9. Ninguem poderá vender polvora nesta villa, e nas povoações do municipio, se não em casas para esse fim destinadas, e em lugar designado pela camara; os infractores serão multados em 20$000 reis.

« Art. 10. Ficam prohibidos os toques e dobres de sinos desde as oito horas da noite, até as cinco da manhãa, excepto nas matrizes para administração do Sacramento, antes de missa do natal, e nos casos de incendios ou rebates; os sacristães ou chefes de corporações religiosas que infringirem este artigo pagarão 12$ rs.

« Art. 11. Nenhuma igreja dará mais de nove dobres por occasião de officio de corpo presente, e dous nas vizitações de covas, devendo dobrar somente dez minutos; os sacristães ou chefes de corporações religiosas que infringirem as disposições deste artigo serão multados em 10$ rs.

« Art. 12. Nenhuma igreja dará mais de seis dobres de cada vez por cada fiel que morrer, e esses dobres serão dados ao receber a noticia da morte, e na occasião do enterro, os quaes durarão somente 10 minutos, os sacristães ou chefes de corporações religiosas que infringirem as disposições deste artigo serão multados em 10$ rs.

« Art. 13. Todas as vezes que for incendiada alguma casa, ou outro qualquer edificio nesta villa e povoações do municipio, ficam obrigadas todas as pessoas maiores de 21 annos a reunirem-se as autoridades policiaes e aos fiscaes afim de auxiliarem para atalhar o incendio; os que se negarem á prestar dito auxilio sem justo motivo, serão multados em 6$ rs.

O Sr. Gonçalves Guimarães manda á mesa a seguinte emenda:

Supprima-se o artigo.—Gonçalves Guimarães.

O Sr. Sabino Olegario pronuncia-se a favor da emenda e contra o artigo da postura.

O Sr. Sá Pereira combate as razões apresentadas pelo precedente orador, e conclue votando a favor do artigo.

O Sr. Gonçalves Guimarães sustenta a emenda por elle offerecida.

He approvada a emenda e supprimido o artigo.

TITULO III.

Art. 1 he approvado, bem como os artigos 2, 3, 4, 5 e 6.

« Art. 1. Ninguem poderá matar rezes doentes nem cançadas e corridas senão depois de 24 horas de descanço; os infractores pagarão a multa de 5$ réis.

«Art. 2. Todos os açougues se conservarão fechados desde as 6 horas da tarde até as 6, da manhãa, sob pena de 4$ rs. de multa, que recahirá sobre as pessoas que estiverem com as chaves no dia que se commetter a infracção.

«Art. 3. Os repesadores dos açougues publicos serão obrigados a repesar a carne comprada, logo que for por qualquer pessoa requerido, e achando falta no peso avisarão logo ao fiscal se estiver presente, e não estando, tomarão tres testemunhas e nota do infractor para apresentar ao fiscal, com declaração dos nomes das testemunhas, obrigando immediatamente o carniceiro a repor a carne que faltar; o repesador que assim não praticar, pagará a multa de 6$ rs, e na reincidencia o duplo; e o vendedor da carne soffrerá oito dias de prisão, e na reincidencia pagará a multa de 10$ rs.

Art. 4. O fiscal do bairro respectivo assistirá as matanças por si, ou por pessoa de sua confiança, não só para examinar se as rezes estão no caso do artigo primeiro, e terceiro deste titulo; como para tomar nota dos ferros e signaes do dia, mez e anno em que foram mortas e o nome de quem as matou.

« Art. 5. A camara municipal fornecerá aos criadores e marchantes, não só curraes em que sejam recolhidas as rezes destinadas a matança para o consumo, como tambem machados, balanças e os mais utensilios necessarios para o mister do açougue.

« Art. 6. Os fiscaes mensalmente e nos dias que bem lhes parecer, visitarão os açougues, tabernas e vendas, o multarão em 4$ rs. os donos de taes estabelecimentos que não tiverem na casa e medidas a limpeza e asseio necessarios, em 8$ rs. os que tiverem generos alimenticios, solidos, ou liquidos falsificados ou arruinados, alem de perda dos ditos generos, que serão enterrados por ordem dos sobreditos fiscaes.

TITULO IV.

Art. 1 he approvado, bem como o 2 até o artigo 15.

« Art. 1. A camara municipal terá nesta villa e em cada povoação, um cordeador para indicar e marcar o alinhamento e perfilamento dos predios que se houverem de edificar e regular a sua frente, na conformidade do plano adoptado pela camara, os infractores do plano e posturas soffrerão a multa de 10$ rs. e a demolição da obra. O cordeador terá 1$ rs. por cada casa que se houver de edificar.

« Art. 2. Ninguem podera edificar, reedificar, e demolir qualquer obra de pedra e cal, de taipa ou madeira, que não seja de conformidade com o plano adoptado pela camara, e sem que preceda licença della, que será gratuita; os infractores serão multados em 10$ rs.

« Art. 3. As licenças da camara municipal para edificar, reedificar e demolir qualquer obra serão dadas nos mesmos requerimentos, depois que por despacho da mesma camara municipal o cordeador der a sua cordeação perfilamento, e mais proporções exigidas pelas posturas; ficando as licenças em poder dos proprietarios depois de registradas na camara.

« Art. 4. Os edificios que tiverem sahido do alinhamento recuarão quando forem reedificados na frente: todas as pessoas que não cumprirem esta disposição incorrerão nas penas do art. 1 deste titulo.

« Art. 5. Todo aquelle que tiver na rua materiaes depositados para qualquer obra, será obrigado: 1.º a deixar livre o transito publico; 2.º a recolher dentro da obra os materiaes, tijolos, cal, areia, barro, e o mais que no seu recinto possa ter cabimento; sob pena de pagar de multa 2$ rs. pela infracção de qualquer das disposições do presente artigo.

« Art. 6. As ruas que se abrirem nesta villa e povoações, terão pelo menos 50 palmos de largura, e as travessas 30; todo aquelle que edificar, alterando a largura que se houver designado, será multado em 10$ reis, e a obra demolida a sua custa.

Art. 7. Os predios dos angulos das ruas e travessas terão duas frentes feitas segundo as regras adiante estabelecidas: os proprietarios que os edificarem por outra forma, serão multados em 10$ rs., e na demolição da obra que exceder a altura da frente principal a sua custa.

« Art. 8. Os predios que se houverem de edificar nas ruas principaes d'esta villa e das povoações do municipio terão as seguintes dimensões.

« § 1. O terreno de cada propriedade não pode ser de menos de trinta palmos de frente.

« § 2. A frente não poderá ter menos de dezeseis palmos de altura.

« § 3. As portas externas não podem ter menos de doze palmos de altura, seis de largura, e as janellas, oito palmos de altura e seis de largura.

§ 4. Todas as soleiras do edificio terão o mesmo nivelamento.

§ 5. Todas as portas e janellas externas deverão conservar entre si iguaes distancias; os contraventores de qualquer das disposições deste artigo pagarão 10$ rs. de multa e a demolição da obra a sua custa.

« Art. 9. Todas as casas que se edificarem ou reedificarem, terão cornijas; os contraventores pagarão a multa de 10$ rs., sendo a obra demolida á sua custa.

« Art. 10. Quando se requerer á camara licença para a factura de qualquer obra, requerer-se-ha igualmente a cordeação, assim como todos os mais preceitos simetricos: os infractores serão multados em 5$ rs.

« Art. 11. Todas as casas arruadas serão guarnecidas de calçadas de tres a seis palmos, os proprietarios serão obrigados a concerta-las, todas as vezes que ficarem arruinadas; os contraventores serão multados em 4$ rs.

« Art. 12. As calçadas ja existentes serão reguladas no nivelamento pelo maior numero de casas que houver na rua, sendo os proprietarios obrigados a abaixa-las ou eleva-las para que se igualem: salvo nas ruas em que por sua irregularidade não seja isso possivel; os infractores serão multados em 4$ rs., e a obra feita a sua custa.

« Art. 13. Os que edificarem muros que façam frente para as ruas principaes, os farão com altura da frente de uma casa terrea regular, os contraventores pagarão a multa de 10$ rs.

« Art. 14. As frentes das casas ja edificadas nas ruas mais publicas, e os oitões que estiverem para o lado dos beccos serão caiados no prazo de oito mezes contados da publicação destas posturas; os infractores serão multados em 5$ rs.

« Art. 15. Todos os quintaes que deitam para os beccos, serão cercados com muros de tijolo ou pedra caiados, no prazo de oito mezes, sob pena de serem os donos multados em 10$ rs. na falta do mesmo, e 4$ rs. na falta do caiamento. »

TITULO V.

Artigo 1 até o artigo 10.

« Art. 1. Ninguem poderá dentro do municipio abrir loja, taberna ou venda sem licença da camara, pela qual pagará 1$ rs. para os cofres da municipalidade: os infractores pagarão a multa de 5$ réis.

« Art. 2. São lugares designados pela camara para feiras, a villa e povoações do municipio, no local que for designado temporariamente pelo respectivo fiscal, e definitivamente pela camara; os infractores serão multados em seis mil reis.

« Art. 3. Os animaes que conduzirem os generos para a feira, depois de descarregados serão levados para fora do largo dellas sob pena de pagarem os donos a multa de dous mil reis.

« Art. 4. Ficam prohibidos os atravessadores e correctores da farinha, legumes e outros generos que são levados para o mercado publico desta villa e povoações do municipio; os infractores serão multados em seis mil reis, e soffrerão vinte e quatro horas de prisão, e só se poderão comprar para revender, depois das tres horas da tarde em diante.

« Art. 5. Todas as pessoas que venderem carne secca na villa e povoações do municipio são obrigadas a apresentar ao fiscal respectivo um attestado de pessoa de sua visinhança reconhecidamente idonea, por onde conste ser dita carne de rez sua: os contraventores serão multados em dez mil reis e soffrerão oito dias de prisão.

« Art. 6. As casas publicas de bebidas, tabernas ou barracas, que venderem molhados serão fechadas as nove horas da noite, e no tempo em que estiverem abertas, de dia ou de noite, o seu dono não consentirá ajuntamentos de pretos, e vadios dentro dellas, e logo que elles estejão providos da mercadoria, os fará immediatamente sahir, sob pena de pagar o dono da taberna ou barraca a multa de dous mil reis.

« Art. 7. Todos os que venderem generos, ou fasendas de qualquer natureza que seja, que devam ser medidos ou pesados, serão obrigados a ter todas as medidas, e pesos aferidos dentro do anno financeiro, o que se praticará no mez de janeiro; e serão obrigados a revisão no mez de junho de cada anno, sendo porem os do açougue revistados de tres em tres mezes; os contraventores pela falta de aferição pagarão dous mil reis de multa por cada uma medida, ou peso não aferido, e mil reis por cada uma medida ou peso que não tiver sido revisto. Se porem as medidas ou pesos antes ou depois de aferidos ou revistos se acharem falsificados, pagarão os infractores a multa de quatro mil reis por cada uma medida ou peso falsificado, e soffrerão seis dias de prisão. Na mesma multa de dous mil reis por cada pezo ou medida incorre o aferidor que aferir pezos e medidas por menos do marcado no padrão da camara, ou negar-se a prover logo á aferição que lhe for pedida, ou deixar de a documentar.

« Art. 8. Os donos de balanças, pezos e medidas que as falsificarem, serão multados em dez mil rs.

« Art. 9. Fica prohibida a venda de aguardente as pessoas que costumão embriagar-se, e a escravos sem que apresentem ordem de seus senhores por escriptura assignada, que autorise a venda; os infractores serão multados em cinco mil reis, e na reincidencia alem do duplo da multa soffrerão oito dias de prisão.

« Art. 10. Nenhuma pessoa poderá expor couros salgados ao sol na frente de suas casas, sob pena de quatro mil reis de multa.

Art. 11. Fica estipulado o padrão do pezo deste municipio em cento e quarenta e quatro oitavas a libra, e seis tigelas a cuia de medir-se; os contraventores pagarão a multa do artigo oitavo do presente titulo, e os fiscaes que por omissão a falsificarem pagarão a multa de vinte mil reis, e serão demittidos.

Vai a mesa e he apoiada a seguinte emenda:

Em vez de 144 diga-se 128 oitavas.—Lacerda.

O Sr. José Pedro pronuncia-se contra o artigo e pede a sua suppressão.

He supprimido o artigo e a emenda julga-se prejudicada.

TITULO 6.

Art. 1. Quem fizer pelas ruas vozerias, e alaridos em horas de silencio; será multado em dous mil reis, e soffrerá tres dias de prisão.

Vai a mesa e he apoiada a seguinte emenda.

Supprima-se o artigo.—Nascimento Portella.

He approvada a emenda e supprimido o artigo.

Tendo dado a hora:

O Sr. Presidente designa a ordem do dia para a sessão seguinte e levanta a sessão.

RELATORIO DOS ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE NO ANNO DE 1856.

Cumprindo quanto nos foi ordenado por V. Exc. ácerca dos estabelecimentos de caridade, que nos estão subordinados, trataremos de cada um delles em particular para, com mais precisão, expormos as suas primeiras necessidades.

Grande Hospital de Caridade.

Ainda esta vez temos o desprazer de communicar a V. Exc. que aquelle estabelecimento permanece na mesma casa de propriedade de João Vieira da Cunha, a qual não sendo edificada para semelhante fim, não offerece as precisas accommodações, tanto dos empregados, como dos enfermos que alli são tratados.

Não menos desvantajosa he a posição em que se acha esta administração pela deficiencia de meios pecuniarios. Muitas vezes ella se vê forçada a não admittir (por estar preenchido o numero) a alguns infelizes que procuram ser alli curados, visto como não lhe tem sido possivel usar da faculdade conferida pelo artigo 78 do regulamento de 25 de fevereiro de 1847, tanto pelo accrescimo de despeza, que desta faculdade resulta, como por não poderem os leitos guardar as distancias recommendadas pela hygiene e pelo artigo 91 do citado regulamento, como já ponderamos a V. Exc. em o nosso ultimo relatorio de 25 de janeiro do anno passado.

Bem dignos seriamos de censura si, tratando deste estabelecimento, não levassemos ao conhecimento de V. Exc. o rasgo de caridade e philantropia praticado pelos fundadores do hospital de Nossa Senhora do Livramento com a doação, que ao mesmo estabelecimento fizeram de alguns utencilios. Não obstante este auxilio, e o que V. Exc. se dignou mandar prestar pela thesouraria de fazenda, o referido estabelecimento se resente da falta de roupas e outros objectos indispensaveis para o seu uso.

Do mappa n. 1 conhecera V. Exc. o movimento deste estabelecimento desde o 1.º de abril do anno passado até 31 de março do corrente anno. Comparada a mortalidade deste mappa com a do que acompanhou o relatorio do anno passado, vê-se que ella decresceu, se não tanto quanto era de desejar, ao menos tanto quanto permitte o estado incuravel a que se deixam reduzir a mor parte dos infelizes, que vão alli procurar linitivo aos seus soffrimentos. A prova desta verdade está na comparação deste mappa com o de n. 2, que he unicamente das praças do corpo de policia, as quaes sendo recolhidas ao hospital logo que adoecem, a sua mortalidade foi sómente de 8, inclusive dous nas 24 horas de sua entrada, sendo que das 33 que existiam e das 189 que entraram, sahiram 192 curadas, 6 melhoradas e 4 não curadas.

No numero dos 67 enfermos, que representa o mappa n. 1, figuram 9 alienadas, as quaes sobre não poderem ser convenientemente curadas, estão prejudicando a outros tantos infelizes, que, não soffrendo alienação, e sim alguma outra enfermidade, muitas vezes curavel, deixam de ser admittidos por não haver vaga. Isto posto faria V. Exc. mais um importante serviço aos desvalidos desta provincia, se obtivesse do governo imperial a remoção daquellas enfermas para a casa dos alienados do Rio de Janeiro, onde ha todas as proporções para serem convenientemente curadas.

Hospital dos Lazaros.

Não he esta a vez primeira, que nos enchemos de magoa, quando temos de nos occupar deste estabelecimento, que, com quanto esteja em um edificio proprio, bem situado e com as precisas accommodações, todavia nada se tem conseguido sobre o melhoramento physico dos infelizes que nelle são admittidos, visto como a medicina, que tantos progressos tem feito acerca d'outras molestias, nenhum passo tem adiantado sobre a elephantyases, que ufana caminha sem tropeço.

Bem fundadas eram as suspeitas que nutriamos quando em nossa informação de 31 de outubro do anno passado, dada sobre a pretenção de Manoel Borges de Mendonça, asseguramos a V. Exc., que em todos os tempos tem apparecido interesseiros charlatães que, com o veo do mysterio, se procuram extorquir dinheiro da credulidade irreflectida, e que a elephantyases tem-se prestado mais que nenhuma outra molestia a essa vil especulação, sendo, não obstante, nossa humilde opinião, que elle pozesse em pratica o seu mysterioso curativo com tres doentes que desejava, e a vista do bom resultado, comprovado pela commissão de hygiene, se annuisse a paga que pretendia; o que sendo approvado por officio de V. Exc. de 12 de novembro do mesmo anno, não foi ainda levado a effeito por não ter querido o referido Mendonça sujeitar-se a condição de ser pago depois do bom resultado de sua cura.

O estabelecimento está desprovido de alguns utencilios, e o edificio preciso de reparos, bem como da construcção de um muro que o feche pela frente, como ja ponderamos a V. Exc. em o nosso relatorio do anno passado, e não podendo taes despezas ser feitas por conta das respectivas rendas, rogamos a V. Exc. digne-se de solicitar da assemblea legislativa provincial a precisa consignação.

Do mappa n. 3 verá V. Exc. o movimento do predito estabelecimento do 1.º de abril do anno passado a 31 de março ultimo.

Casa dos Expostos.

Este estabelecimento, que outr'ora occupava a casa do visconde de Loures, foi, de conformidade com o officio de V. Exc. de 10 de setembro do anno passado, transferido para o antigo hospital do Paraizo no dia 2 de dezembro daquelle anno, dispensando-se a reunião da primitiva casa, por ter a actual a precisa capacidade, segundo o parecer do expresidente da commissão de hygiene, e do respectivo facultativo, aos quaes previamente consultamos. Foi, porem, indispensavel fazerem-se as necessarias accommodações, com as quaes se dispendeu a quantia de 2:204$805 rs.

Do mappa n. 4 vê-se que a mortalidade alli ainda não declinou, e attribuimos que he ella originada, não só do máo estado de saúde em que são expostas a maior parte das crianças, como tambem da epidemia reinante, e não pela insalubridade do edificio, visto como he insufficiente o tempo em que nella esta montado este estabelecimento para ser levada a evidencia esta prova. Alli sente-se não pequena falta de utencilios e de roupas, não obstante ter-se distribuido alguma da que por ordem de V. Exc. foi comprada por conta da thesouraria de fazenda.

O regulamento de 25 de fevereiro de 1847 estabeleceu a mensalidade de 1$600 para as amas externas encarregadas de expostos desamamentados, e a de 4$000 rs. para as dos amamentados. Esta paga he por sem duvida diminuta para estimular a pessoas que, sobre não serem miseraveis, sejam caridosas, desveladas e bem morigeradas a encarregarem-se de tão penosa tarefa. Não podendo, porém, esta administração elevar as referidas mensalidades, tanto por ir de encontro ao citado regulamento, como por ser a respectiva receita insufficiente, limita-se a pedir a V. Exc. que digne-se de lançar suas vistas compassivas sobre os infelizes expostos, que, sendo abandonados por seus proprios pais, não o devem ser pelos verdadeiros christãos.

Albergaria.

Referindo-nos ao nosso relatorio do anno passado, diremos acerca de tão util estabelecimento que, não obstante o artigo 31 da lei provincial n. 144 ter determinado que ficassem adjunctas ao patrimonio dos estabelecimentos de caridade as casas de albergarias, continuam os mendigos a postarem-se nas pontes e outros lugares publicos, porque a unica casa de albergaria que existia nesta cidade acha-se, pelo seu estado de ruina, inhabitada ha mais de dez annos.

Em nosso citado relatorio lembramos a necessidade de um regulamento apropriado, bem como o arrendamento de uma casa com as necessarias proporções. Agora, porem, que, segundo nos consta, alguns mendigos acham-se occupando a antiga casa da Balança, sita no areial das Cinco-Pontas, he de esperar que a assembléa legislativa provincial, composta como he de pessoas caridosas e philantropicas, aproveite aquelle edificio, e vote o preciso credito para os respectivos reparos.

Hospital Pedro II.

Este edificio, que quando esta administração entrou na gerencia dos estabelecimentos de caridade, sómente tinha assentada a sua primeira pedra, acha-se actualmente muito adiantado em relação a despeza que se tem feito, sendo que existem alguns materiaes em deposito, como melhor verá V. Exc. da minuciosa informação do respectivo administrador, que por cópia offerecemos á consideração de V. Exc.

Do balanço especial da referida obra, que tambem offecemos á consideração de V. Exc., vê-se que a receita arrecadada desde 29 de maio de 1849 até 31 de março ultimo, importou em 131:621$251 rs., e a despeza realisada em 133:614$700 rs., inclusive a quantia de 4:435$880 rs., sendo 1:235$080 rs. dispendidos, segundo as ordens de V. Exc., com a factura de quartos para loucos no grande hospital, e 3:200$800 com a compra do terreno e olaria contiguos a predita obra. Vê-se igualmente do mencionado balanço a existencia de um deficit na importancia de 1:993$449 rs., que foi supprido pela caixa geral dos estabelecimentos.

A assembléa legislativa provincial, attendendo as considerações, que ácerca desta obra fizemos chegar a V. Exc. em o nosso relatorio do anno passado, dignou-se de consignar na lei do orçamento vingente a quantia de 20:000$000 rs., que muito concorreu para o adiantamento em que a mesma obra se acha, e he de esperar que, na presente legislatura, continue a prestar-lhe o mesmo apoio, votando igual quantia na lei do orçamento futuro.

Estabelecimentos em geral.

Do incluso balanço da receita e despeza dos estabelecimentos de caridade do anno financeiro passado e dos tres trimestres do corrente, verá V. Exc. que a receita daquelle importou em 71:857$779 rs., e a deste em 59:423$438 rs., que, unidas a de 9:073$277 rs. do saldo que existia em 30 de junho de 1854, perfaz a quantia de 140:354$494 rs., bem como que a despeza do primeiro foi de 71:605$761 rs., e a do segundo de 60:783$326 rs. que, unidas, prefazem a importancia de 132:389$087 rs., a qual, deduzida da receita, resulta um saldo de 7:965$407 rs.; sendo 1:082$145 rs. em lettras, e 6:883$262 rs. em recibos de diversos credores por conta do que se lhes deve, e dos regentes dos differentes estabelecimentos de caridade para occorrerem as despezas ordinarias dos mesmos.

Os predios que formam o patrimonio dos estabelecimentos de caridade continuam a precisar de grandes reparos, pelo que tem ido em decrescimento o seu rendimento, visto como muitos delles, ou estão arrendados por metade do que podiam valer se estivessem reparados, ou existem fechados pelo seu estado de ruina. Não podendo, porem, estes reparos, pela sua importancia, correr por conta do mesmo patrimonio, limita-se esta administração a mandar fazer aquelles, que são compativeis com as forças do predito patrimonio.

O patrimonio foi augmentado, como V. Exc. não ignora, com 24 propriedades, constantes da relação junta, as quaes foram doadas por D. Joaquina Maria Pereira Vianna, no valor de 100:000$000 rs., com a condição, porém, de se lhe pagar annualmente a quantia de 3:000$000 rs., como tudo consta da respectiva escriptura celebrada no cartorio do tabellião Porto-Carreiro. Tendo, porem, o bacharel Luiz Rodrigues Villares e sua mulher opposto embargos para que não fosse a doação julgada insinuada, foram ditos embargos in limine desprezados como inadmissiveis por sentença de 4 de agosto do anno passado: a este julgamento o referido Villar e sua mulher oppozeram novos embargos em 8 do mesmo mez e anno, os quaes tendo sido impugnados pelo advogado desta administração, e sustentados ha pouco tempo pelo dos embargantes, ainda não foram decididos, como melhor verá V. Exc. da informação em original do nosso advogado nesta causa.

A causa que esta administração litiga com os herdeiros do marquez de Recife foi decidida favoravelmente, a excepção da parte relativa ao engenho Algodoaes, sendo, porém, embargado o accordão na parte que lhes foi desfavoravel, e por parte desta administração a parte que dizia respeito ao dito engenho: depois de sustentados e impugnados os embargos por uma e outra parte, foram os autos conclusos, e apezar de ter decorrido algum tempo, ainda não foram julgados, segundo nos informou o advogado desta administração, cuja informação transmittimos a V. Exc. em original.

Não obstante os bons desejos de V. Exc., e haver a thesouraria provincial remettido a quantia necessaria para a vinda das irmãs de caridade, e de um missionario lazarista, continuam os respectivos estabelecimentos a resentir-se da falta das referidas irmãs, que valiosos serviços lhes teriam prestado na actualidade.

Esta administração solicita em promover o melhoramento dos estabelecimentos que lhe estão confiados, e convencida pela longa experiencia de que somente por meio de uma irmandade da Misericordia, instaurada nesta cidade, poderiam os mesmos estabelecimentos florescer, tomou sobre seus debeis hombros tão ardua tarefa. Não recuando diante dos obstaculos que se lhe antolharam, chegou ao fim tão desejado: ella conseguio em breve a acquisição de cento e setenta e tantos irmãos, entre os quaes figuram muitas pessoas gradas desta provincia, e obteve que o nosso digno monarcha, o Sr. D. Pedro II. houvesse por bem acceitar o titulo de protector da referida irmandade, o que lhe foi communicado por officio de V. Exc. de 21 de dezembro do anno findo, com referencia ao aviso da repartição do imperio de 26 de novembro do mesmo anno. Não estava porem terminada sua importante missão; era preciso um compromisso que prescrevesse as obrigações da irmandade em geral, e dos differentes empregados em particular: ella o organisou, e teve a honra de o remetter a V. Exc. nesta data, para lhe dar o conveniente destino. He pois de presumir que debaixo de tão bons auspicios, não pode a referida irmandade deixar de florescer; sendo incontestavel que dahi resultará a prosperidade dos estabelecimentos de caridade.

Estando V. Exc. como está, a par de tudo quanto tem occorrido acerca da referida irmandade, ja como primeira autoridade da provincia e ja como irmão da mesma irmandade, seria por sem duvida ociosa esta nossa exposição, senão tivessemos em vista pedir a V. Exc., que se digne de remetter a assemblea legislativa provincial o presente relatorio; bem como todas as peças que o instruem, afim de que possa a mesma assemblea aprecia-las e prestar-nos sua valiosa cooperação.

Terminando o relatorio do estado dos estabelecimentos que administramos, não podemos deixar de rogar a V. Exc., digne-se de continuar a derramar sobre os mesmos estabelecimentos sua valiosa protecção, e a honrar-nos com a continuação da confiança que nos tem prodigalisado.

Deos guarde a V. Exc. Administração geral dos estabelecimentos de caridade, 12 de abril de 1856.—Illm. e Exm. Sr. Dr. José Bento da Cunha e Figueiredo, conselheiro presidente da provincia.—Monsenhor Francisco Muniz Tavares, presidente.—Antonio José Gomes do Correio, escrivão.—José Pires Ferreira, thesoureiro João Pinto de Lemos Junior, vogal.

EXPOSIÇÃO DO ESTADO EM QUE SE ACHA A OBRA DO HOSPITAL PEDRO II. NO ANNO DE 1856.

Primeira parte

O centro com dous andares.

Acha-se coberta de telha, e a frente guarnecida e fingida de cal branca; tendo duas cornijas e dous filetes promptos. Tem esta parte duzentos e dezoito palmos de frente e de fundo quarenta e seis, inclusive a grossura das paredes, e um resalto de doze palmos; as paredes são de quatro palmos de grossura; os alicerces de dez palmos de aterro de areia, e oito palmos de profundidade, onde he mais baixo o terreno; a primeira base tem nove palmos de largura e no ultimo recorte da sapata seis. Do andar terreo ao primeiro pavimento, tem vinte e seis palmos; do primeiro ao segundo, vinte e cinco, e do segundo ao terceiro, vinte e quatro, alem de dous palmos e meio de parede, que recebe os contrafrexaes que descançam as linhas das thesouras. Tem quartoze linhas e sobre ellas outras tantas thesouras, frexaes, terças, mãos de força, espigões, brabos, caibros, chapas de abraçadeiras, parafusos e descansos; sendo a coberta feita pelo systema de pendurel. Tem cada um dos andares setenta e quatro traves de oito polegadas de grossura sobre sete: tres cadeias para escadas: duas escadas provisorias; a perspectiva tem sete janellas de treze palmos sobre sete, e o andar terreo tem seis janellas e um portico de marmore, com vinte e um palmos sobre dez; pelo lado da galeria coberta, tem oito janellas e cinco portas em cada um dos andares; os arcos dos caixilhos e peitoris acham-se postos os da frente: assentadas as grades de ferro das janellas, que pesam cada uma, quartoze arrobas e vinte e seis libras; os caixilhos da frente estão em andamento feitos de amarello vinhatico, e com todo o primor d'arte; todo o interior e exterior desta parte do edificio acha-se embuçado; os canos que recebem as bicas são de telhões assentados em cimento hydraulico; os canos de exgoto são de cobre, com cinco polegadas de diametro; a frente he guarnecida de um parapeito, que encobre o telhado, de cinco palmos de alto com suas cimalhas e filetes.

Galeria coberta com dous andares.

A galeria coberta acha-se feita com duzentos e dezoito palmos de frente, e dezoito de largura; tem oito janellas e cinco portas, pelo lado interior e treze arcadas na frente para o grande claustro, e dezeseis lateraes com a mesma largura das janellas e com dezoito palmos de alto; travejados com setenta e quatro traves cada um dos andares, tendo dezeseis linhas e sobre ellas outras tantas thesouras, o telhado coberto com telha; com canos de chumbo, e os de esgoto de cobre, com cinco polegadas de diametro, tendo tres cornijas e tres filetes feitos; accrescendo os lateraes do corredor ou galeria coberta, até o segundo andar, em estado de receber a coberta.

Grande claustro.

Tem cento e [illegible]enta e oito palmos, sobre duzentos e trinta e [illegible], com doze arcadas e uma porta em frente e doze [illegible] arcadas e uma porta lateral em quadrilongo; os arcos e portas são de dezoito palmos sobre sete, as paredes estão em altura do primeiro andar, a receber o travejamento, e os cantos em altura do segundo andar; tem um ponço de vinte palmos de bocca e uma bomba de ferro com rodetes de repuxo.

Perspectiva do lado do norte, ou cozinha e suas dependencias.

Acha-se feita com cento e cincoenta e seis palmos de frente, e quarenta e dous de fundo, tendo oito janellas de treze palmos sobre sete com cincoenta e quatro traves lavradas em quatro faces, e pintadas a oleo, em cada um dos andares; tendo nove linhas, e sobre ellas outras tantas thesouras, mãos de força, terças, e frexaes; com quatro espigões, quatro linhas, brabos, caibros etc. pelo systema de pendurel. Cada um dos andares tem do pavimento terreu ao primeiro travejamento vinte e seis palmos de altura; do primeiro ao segundo vinte e cinco; do segundo ao terceiro vinte e quatro. Este lado da obra está a concluir-se o entellhamento por estes dias.

Primeiro jardim de recreio pelo lado do norte.

Acha-se feito até altura do recebimento da coberta, tendo dous andares com uma porta e duas janellas lateraes, e tres portas e duas janellas pelo lado do primeiro jardim, com sessenta palmos de frente e vinte e oito de fundo, levando sete traves em cada um dos andares; na parte que forma o primeiro torreão acha-se em adiantamento a sua coberta.

Armazem de viveres.

Acha-se com trinta e cinco palmos de alicerce em frente e dez de altura; tendo nove palmos de base e seis no ultimo recorte. Esta obra não pode continuar por este lado em razão do terreno não ser proprio e ser mister compra-lo.

Botica, e suas dependencias — lado do sul.

Tem cento cincoenta e oito palmos de frente, e quarenta e dous de fundo; acha-se coberta com telhas, canos de esgoto feitos com cimento hydraulico e tijolo d'alvenaria batida, promptos a receber os canos de chumbo, cornija feita em toda sua extensão e fundo, tendo oito janellas de treze palmos sobre sete, e uma janella lateral, em cada andar tem seis janellas e duas portas para o jardim de recreio, tem cincoenta e sete traves todas lavradas a quatro faces, em cada um dos andares, e pintadas a oleo para preservar do cupim. Sua coberta tem nove linhas e sobre ellas nove thesouras e pendureis com chapas de abraçadeiras, esperas, parafusos, grampos, espigões, brabos, mãos de força, e o mais que constitue uma coberta feita pelo systema de pendurel, com toda a perfeição d'arte, madeiras de primeira qualidade, sendo suas cabeças alcatroadas e forradas com taboas de louro; sua altura corresponde a todo o edificio; acha-se collocando as grades de ferro nas janellas que são em peso e qualidade das mesmas dimensões que as do centro.

Primeiro jardim de recreio do lado do sul.

Tem cento e dez palmos de extensão e setenta de fundo, acha-se por um lado em altura de dous andares, e pelo outro em respaldo do travejamento do primeiro andar.

Latrina e gabinete do serviço—lado do sul.

Acha-se em altura de receber a coberta e o lado que forma o primeiro torreão em estado de respaldo, com cornijas feitas em roda de todo o edificio, com os canos de tijolo e cimento hydraulico, em estado de receber os canos de cobre, que dão esgoto para o cano geral.

Morada do chefe de pharmacia.

Tem quinze palmos de frente e vinte e tres de fundo; acha-se construida até a altura do recebimento da coberta.

Armazem para differentes objectos.

Tem trinta e oito palmos de frente e cento e cincoenta de fundo, com uma janella letteral e seis janellas nos oitões, que bolam para o segundo jardim de recreio; acha-se a edificação das paredes a receber o travejamento de primeiro andar.

Segundo jardim de recreio—lado do sul.

Tem cento e dez palmos de fundo sobre setenta de largo; acham-se os alicerces edificados na altura de dez e quinze palmos.

Dormitorio para os serventes.

Tem cento e cincoenta palmos de fundo e trinta e oito de largura; acha-se em altura do primeiro recorte do seguimento das paredes acima do alicerce.

Terceiro jardim de recreio.

Tem cento e seis palmos de fundo sobre setenta de largo; acham-se os alicerces edificados na altura de dez e quinze palmos.

Canos das latrinas com seus gabinetes.

Pelo lado do sul tem duzentos e trinta palmos feitos até o terceiro jardim de recreio, e pelo lado do norte até o armazem de viveres que tem oitenta palmos de extensão; construido de abobada, com tijolo de alvenaria batida, todo o alto com cimento hydraulico, e tudo embuçado pelo lado superior com seus gabinetes para o serviço dos empregados e quartos do serviço das enfermarias.

Continuação da galeria coberta.

Acha-se em altura de alicerces com dez palmos de alto e seis no ultimo recorte, circulando todo o grande claustro, que tem setecentos vinte e quatro palmos de obra feita e dezoito de largura.

Aterros e estacadas.

Foi feito um grande aterro defendido por uma estacada fechada com taboas de pinho, aterrado com areia, que em algumas partes teve de profundidade vinte e cinco palmos e setecentos e cincoenta de comprimento, e cento e setenta e cinco de largo em sua maior largora; foi de proximo reparado com pedaços de tijolos.

Rampas.

Fizeram-se duas rampas de tijolo e cal para subida e descida dos materiaes para a obra com cincoenta e dous palmos de comprimento e dezoito de largura, com doze palmos de alicerce em sua maior altura; tem mais tres rampas feitas com traves.

Alicerce do muro do edificio.

Tem seis centos e quarenta palmos de comprimento com onze palmos de altura, onde o terreno he mais baixo, e quatro palmos de grossura no ultimo recorte.

Madeiras em ser.

Acham-se em ser de cento e vinte a cento e trinta traves de differentes dimensões; cento e dous pranchões de louro por serrar; porção de taboas d'assoalho de louro, estendidas pelo vigamento, porção de taboas de louro em andaimes, algum amarello serrado, porção consideravel de caibros pelos andaimes, traves lavradas para serem collocadas nos torreões e varios cortes de traves de oito a dez palmos.

Cal.

Somente existe a que se acha nos amassadores que poderá ter cento e cincoenta barricas.

Areia.

Tem em deposito alguma, porém he necessario aproveitar o inverno para depositar alguma até que fique lavada.

Grades de ferro.

Existem quinze grades de ferro para as janellas.

Telheiro de deposito de materiaes.

Ha um telheiro de duzentos palmos de comprimento feito de taboas e esteios, e coberto com telhas; assim como a casa do mestre pedreiro.

Serraria.

Foi feita sobre pilares de tijolo e cal, coberta com telha; tem tres cavaletes de serrar com serras, serrotes, limas e seus accessorios.

Casa do vigia.

Foi ratificada a casa de tijolo e cal em que mora o vigia, assim como a olaria, que faz parte das obras do hospital.

Chumbo, oleo, tintas.

Ha algumas libras de chumbo que sobrou dos canos, uma porção de oleo de linhaça e algumas libras de tinta branca de alvaiade.

Pedra bruta e tijolo.

Ha duzentos palmos de pedra de má qualidade e vinte a trinta milheiros de tijolo de alvenaria grossa.

Utencilios da obra.

Ha vinte e quatro carrinhos de mão em mão estado, tinas para cal, barris de deposito d'agua, tinas grandes para o amassador, um guincho de ferro um apparelho dobrado de cabos, um apparelho para levar cal e tijolo aos pedreiros, nove canos de cobre para serem collocados nas latrinas, pás de ferro e enxadas em mão estado, simples para as arcadas, mastros etc. dous mil vidros especiaes para os caixilhos.

Foi aberta uma valla para conduzir materiaes para a frente da obra pelo lado do norte, para economia do serviço.

Administração da obra do hospital Pedro II, 3 de abril de 1855.—O administrador, João Pacheco de Queiroga.

Conforme.—O escrivão, Antonio José Gomes do Correio.

BALANÇO da receita e despeza dos estabelecimentos de caridade, verificado no anno financeiro de 1854—1855, e nos tres trimestres de 1855—1856.

ANNOS FINANCEIROS.

RECEITA.	Findo.	Corrente.	Total.
Subvenção para o costeio dos estabelecimentos	16:500$000	13:875$000	30:375$000
Dita para a obra do hospital P. II.	15:000$000	18:000$000	33:000$000
Dita para os reparos da casa do grande hospital	200$000	200$000	400$000
Dita para dotação das expostas	1:000$000	$	1:000$000
Subsidio dos vinhos	3:158$856	2:440$233	5:599$089
Rendimento dos predios	17:022$941	9:437$279	26:460$220
Dito dos ditos doados por D. Joaquina Maria Pereira Vianna	$	3:287$534	3:287$534
Dito de foros	1:500$000	500$000	2:000$000
Dito de amostras de assucar	86$120	$	86$120
Dito de curativos	11:017$198	5:551$515	16:568$713
Dito do 2.º andar da casa dos expostos	550$000	297$900	847$900
Dito de esmolas e legados	1:742$500	341$561	2:084$061
Dito do beneficio das loterias do hospital Pedro II	4:050$000	2:916$667	6:966$667
Recebido da thesouraria de fazenda, segundo as ordens do Exm. presidente da provincia, para compra de fazendas para os estabelecimentos de caridade	$	2:441$384	2:441$384
Producto de madeiras inutilisadas	30$164	$	30$164
Dito de materiaes da obra do hospital Pedro II empregado na casa dos expostos	$	396$165	396$165
Dito de rendas de predios pertencentes a D. Joaquina Maria Pereira Vianna	$	31$000	31$000
Juros de uma lettra reformada	$	7$200	7$200
Saldo que existia em 30 de junho de 1854, a saber: Em lettras 1:074$945; Em recibos 2:972$648; Em notas e cobre 5:025$684			9:073$277
	71:857$779	59:423$438	131:281$217
SOMMA.			140:354$494

ANNOS FINANCEIROS.

DESPEZA.	Findo.	Corrente.	Total.
Com o ordenado dos empregados	8:549$698	4:312$500	12:862$198
Mensalidade das criadas	2:495$744	3:920$265	6:416$009
Jornal dos enfermeiros e serventes	708$500	1:270$346	1:978$846
Dote e enchoval das expostas	1:184$100	$	1:184$100
Custeio dos estabelecimentos	11:695$250	8:042$165	19:737$415
Obra do hospital Pedro II	27:960$771	21:352$913	49:313$684
Fazendas	1:134$730	2:419$240	3:553$970
Generos	8:555$639	13:248$174	21:803$813
Medicamentos	6:182$054	48$000	6:230$054
Sanguesugas	319$350	284$750	604$100
Aluguel da casa dos expostos	825$000	971$656	1:796$656
Reparos dos predios e casas, hospital e expostos	648$075	2:268$805	2:916$880
Anniversario dos estabelecimentos	36$800	82$000	118$800
Foros	36$048	39$125	75$173
Utencilios	659$280	140$120	799$400
Despezas judiciaes	324$330	$	324$330
Conferencias do grande hospital	80$000	$	80$000
Arrecadação do subsidio dos vinhos	108$392	$	108$392
Decima proporcional das casas doadas por D. Joaquina Maria Pereira Vianna, anterior a doação	$	48$267	48$267
Prestações pagas a mesma, segundo respectiva escriptura	$	2:250$000	2:250$000
Expediente e impressões	102$000	85$000	187$000
Por saldo em caixa, a saber: Em lettras 1:082$145; Em recibos 6:883$622			7:965$407
	71:605$761	60:783$326	1:312[illegible]017
SOMMA.			140:364$493

Administração geral dos estabelecimento de caridade 3 de abril de 1856.

O thesoureiro, José Pires Ferreira. O escrivão, Antonio José Gomes do Correio.

N. 1.

MAPPA do movimento do grande hospital de caridade, inclusive as praças do corpo de policia, desde o 1.º de abril de 1855 a 31 de março de 1856.

		Homens.	Mulheres.	Total.
Existiam		64	28	92
Entraram		349	112	461
Sahiram	Curados	258	34	292
	Melhorados	32	8	40
	Não curados	10	7	17
Morreram	Nas 24 horas de entrada	9	6	15
	Depois desta época	66	56	122
Existem		38	29	67

N. 2.

MAPPA do movimento da enfermaria do corpo de policia do 1.º de abril de 1855 a 31 de março de 1856.

		Total.
Existiam		33
Entraram		189
Sahiram	Curados	192
	Melhorados	6
	Não curados	4
Morreram	Nas 24 horas de entrada	2
	Depois desta época	6
Existem		12

N. 3.

MAPPA do movimento do hospital dos lazaros, do meiro de abril de 1855 a 31 de março de 1856.

		Homens.	Mulheres.	Total.
Existiam		19	18	37
Entraram		10	2	12
Sahiram	Curados	0	0	0
	Melhorados	0	0	0
	Não curados	2	0	2
Morreram		7	10	17
Existem		20	10	30

N. 4.

MAPPA do movimento da casa dos expostos do primeiro de abril de 1855 a 31 de março de 1856.

		Sexos. Masculino.	Femenino.	Total.
Existiam		131	175	306
Entraram		46	54	100
Sahiram		0	2	2
Morreram	Nas 24 horas de entrada	3	4	7
	Depois desta época	56	63	119
Existem	Na casa	13	58	71
	Fóra della	105	102	207

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 31 de março de 1856.

O escrivão,—*Antonio José Gomes do Correio.*

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA DA OBRA DO HOSPITAL PEDRO II, VERIFICADO DO 29 DE MAIO DE 1849, A 31 DE MARÇO DE 1856.

Receita.

Recebido da thesouraria provincial, importancia das quotas votadas pelas leis dos orçamentos, de 29 de maio de 1849 até 31 de dezembro de 1855	102:000$000
Do barão de Beberibe, importancia do saldo da subscripção, promovida na corte, em beneficio das viuvas e filhos dos que morreram nesta cidade em defeza da ordem; cujo saldo, segundo o parecer da commissão, que promoveu a referida subscripção, foi applicado para a construcção do predito hospital	8:080$000
De Antonio Carneiro da Cunha, importancia da esmola por elle dada para a mencionada obra	10$000
De Victorino Pereira Maia da cidade da Parahyba, por mão de Henrique Bernardo de Oliveira, importancia da esmola por aquelle dada para a mesma obra	100$000
De Augusto Frederico de Oliveira, idem	10$000
De um anonymo, idem	36$000
Do fiscal das carnes verdes, importancia liquida das multas correspondentes a 1,316 rezes na forma do respectivo contrato	13:560$200
Do thesoureiro geral das loterias desta provincia, Francisco Antonio de Oliveira, importancia dos beneficios da primeira e segunda partes da segunda loteria concedida em favor da referida obra	6:966$667
De Salustiano de Aquino Ferreira, importancia da parte que coube ao referido hospital, nas sociedades que gratuitamente lhe deu o mesmo Salustiano em diversos bilhetes de loteria da provincia	310$000
De diversos, importancia da renda da Olaria dos Coelhos	626$055
De ditos, importancia de madeiras inutilisadas, pertencentes a dita obra	30$164
Pela importancia de materiaes pertencentes a referida obra, que foram empregados nos consertos da casa dos expostos	396$165
	131:621$251
Por saldo a favor da caixa dos estabelecimentos	1:993$449
	133:614$700

Despeza.

Despendido com a compra de um terreno e olaria, que tem de ser demolida, por passar por ella o hospital Pedro II	3:200$800
Com a cantaria vinda de Lisboa para o portico do mesmo	2:516$180
Com a compra de 1,451,886 tijolos de alvenaria grossa, batida e de ladrilho	24:203$107
Com 46,522 telhas	1:391$892
Com 345 ditas cortadas	59$200
Com 150 telhões 42$000; Com 501 pasmos de dito 250$500	292$500
Com 294 canoas de cal branca e preta, contendo 40,781 alqueires	12:840$150
Com 8,100 canoas de areia	9:130$720
Com a compra de madeiras	13:100$524
Com cordões e soleiras de pedra	757$940
Com os jornaes dos obreiros e serventes	58:987$051
Com 23 grades de ferro, pezando 339 arrobas e 22 libras	1:833$230
Com 2,000 vidros de 17 1/4 e 11 13/16 polegadas cada um, 2,830 pés e uma pollegada	521$153
Com diversos objectos, como: canos de cobre e de chumbo, guindaste, carrinhos de mão, tinas, pás, enxadas, fretes, carretos, tintas, etc.	4:780$253
	133:614$700

Observações.

Nos 133:614$700 em que importou a despeza, está incluida a quantia de 1:235$080, que segundo as ordens do Exm. Sr. presidente da provincia se despendeu com a factura de quartos para loucos, no grande hospital de caridade, pelo que deduzindo-se esta daquella quantia, fica importando a despeza em 132:379$620, inclusive os 3:200$800, porque foi comprado o terreno e olaria que se menciona neste balanço.

O tijolo empregado na obra do hospital Pedro II custou, pelo termo medio, 16$670 o milheiro; a telha 29$919; a cal 314 rs. o alqueire, e a areia 1,127 a canoa.

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 31 de março de 1856.

O escrivão, *Antonio José Gomes do Correio.* O thesoureiro, *José Pires Ferreira.*

Relação das casas doadas por D. Joaquina Maria Pereira Vianna, aos estabelecimentos de caridade, no valor de 100:000$.

Bairro do Recife.

1 Casa de sobrado n. 15, rua da Cruz.
2 Idem idem n. 9, rua do Codorniz.
3 Idem idem n. 4, rua do Costa.
4 Idem idem n. 25, rua da Senzalla Velha.
5 Idem idem n. 30, rua da Cadeia.
6 Idem idem n. 5, dita da Lapa.
7 Idem terrea n. 26, travessa da Senzala Nova.
8 Idem idem n. 30, travessa da Senzala Nova.
9 Idem idem n. 93, rua do Pilar.
10 Idem idem n. 95 rua do Pilar.
11 Idem idem n. 97, rua do Pilar.

Bairro de Santo Antonio.

12 Casa de sobrado n. 18, rua do Collegio.
13 Casa desobrado n. 13, largo do Carmo.
14 Idem idem n. 3, rua Direita.
15 Idem idem n. 5, rua Direita.
16 Idem idem n. 7, rua Direita.
17 Idem terrea n. 123, rua Direita.
18 Idem idem n. 11, travessa do Carcereiro.
19 Idem idem n. 13, travessa do Carcereiro.
20 Idem idem n. 17, travessa do Carcereiro.
21 Idem sobrado n. 39, rua da Roda.
22 Idem idem n. 16, rua de Santa Cicilia.
23 Idem idem n. 43, rua do Padre Floriano.
24 Idem terrea n. 38, rua das Cinco Pontas.

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 31 de março de 1856.

Conforme. — O escrivão, *Antonio Gomes do Correio.*

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

—Não se entende de sorte alguma o aviso que fizemos, com os moradores do sobrado amarello, confronte ao palacete da rua Augusta, e só sim com os moradores dos aposentos que ficam por baixo dessa casa—como he o nosso C. A?!

—*Hospital dos Lazaros.*—Tratamos de indagar minuciosamente o que havia a respeito deste enfermo José Theophilo da Costa, que por ahi anda: em vista de documentos irrefragaveis o que podemos e devemos dizer he:—que se Theophilo chegar a entrar para dentro do hospital dos Lazaros, irremissivelmente será victima de seus infelizes companheiros de enfermidade, sem que o regente possa obstar:—que se Theophilo não for victima, elle terá de tentar novos disturbios, como ja fez:—que Theophilo não fôra expulso, mas sim fugira daquelle hospital:—que a digna administração está de tudo informada, sem que possa de sorte alguma providenciar, taes são os embaraços em que actualmente se acha quando quer remediar males dessa ordem.

—A administração dos estabelecimentos de caridade devia no 1º de maio a quantia de 31:175$678 rs., nunca menos, e tinha a haver a quantia de rs. 24:742$429. Já hoje pertencemos a nova irmandade da Misericordia desta cidade, e como tal desejamos que prospere e se desempenhe; mas como, se os seus devedores de alguma sorte se hão esquecido dos compromissos que tem para com essa pia e pobre instituição? Pedimos em nome de quasi trezentas pessoas, a quem a administração alimenta e cura, que tendo-se de organisar a irmandade da Misericordia, convem e convem muito que sejam recolhidas essas quantias, com as quaes a administração tem de satisfazer seus empenhos, para que a nova era principie calma e desempedida.

Este nosso pedido nem por pensamento tende a offender a nenhum dos devedores da caridade, porque julgamos todos probos e caridosos, mas como já hoje pertencemos (em falta de irmãos talvez) a benefica irmandade, e desejando nós anciosamente que ella prospere, o que não poderá, devendo para melhor de trinta contos de réis, e com um patrimonio tão exiguo ávista do seu pessoal; eis, porque pedimos encarecidamente este favor, não a nós feito, mas a pobreza desvallida e enferma, com especialidade esses infelizes Lazaros e a innocencia, victima da crueza de corações desnaturados.

—*Uma anedocta.*—Um *dandy*, desses que além de horrivelmente amacacados e pedantes, teem presumpções de palaciano, sendo perguntado em uma reunião por uma senhora o que entendia por matrona, respondeu muito ancho:

« Ora, minha senhora!... Matrona quer dizer—mãi....

« E poltrona? Retorquio a menina com malicia.

O monstrengo respondeu rapidamente:

« Pai, minha senhora!...

Quem poderia conter uma gostosa gargalhada nessa occasião? Pois a estupidez da resposta foi tal que algumas pessoas que presentes se achavam, ficaram mudas: a moça fingio que tossia e foi escarrar a varanda, e logo o tratado de paz entre a Russia e Alliados foi trazido muito—ad rem—para a *poltrona* ou pai do gostoso do gamenho.

—Domingo da Trindade terá lugar na matriz da Boa-Vista, um TE-DEUM por S. Exc. determinado, em acção de graças ao Altissimo, por ter arrancado d'entre nós o cruel flagello do cholera. Consta-nos que o Sr. vigario tem-se esmerado em tornar esse acto brilhante e magestoso.

—Dizem morar na rua da Gloria uma sereia encantada, mas horrivelmente massante, quando abre o par de queixos para gorgeiar. Então tudo emudece. O officio da Virgem Santissima se canta de mistura com uma chula, que diz assim—arre lá, não me amofine—ao depois o asqueroso e nauseabundo—chá-forte—com o—capinheiro de meu pai não me cortes meu cabello,—e tudo isto de tal sorte berrado que quem está por perto escrevendo perde-se necessariamente. Minha senhora! Por caridade...

—Antes de hontem, na rua de Hortas, corria um negro atraz de uma negrinha; ella gritava, elle chamava, ella gritava, e isto por toda rua servindo de espectaculo aos moradores.

—Em Serinhãem acha-se totalmente extincta a epidemia, e he justo que não fique em esquecimento o rendeiro do engenho Buranhem, que sobre ser um homem pobre, fez prodigios de sacrificios, pelos indigentes affectados.

—Ainda não *escacuou* (como disse uma senhora) a rua Velha, e he a primeira vez que isto succede; suppõe ser porque abriram no becco de João Francisco dous vallados, e toda agua correra para aquella rua, que nem tem vallados nem regos, nem covas, nem buracos, só tem pontes de tijolos.

—Hontem teve lugar a procissão da Senhora da Soledade, que hospeda na igreja de seu nome, retirou-se a sua santa habitação do Livramento, visto a sua alta e misericordiosa missão estar cumprida, como medianeira entre seus filhos e seu Divino Esposo.

A procissão esteve brilhante e regular, assim o pessimo estado de certas ruas não embargasse quasi sempre a ordem que deveria ter. Comtudo louvamos muito o aceio da irmandade e brilhantismo dos andores, e o innocente cortejo de innocentes meninas, todas uniformemente trajadas de branco, que alegres acompanhavam o andor da virgem da Soledade.

—Com a retirada para a Europa do Sr. Dr. Seve, provedor interino da saude, entrou para a mesma interinidade o Sr. Dr. Possidonio.

—Na estrada da Passagem da Magdalena para a povoação dos Remedios, ha tantos atoleiros que ninguem pode transitar por aquelle lugar.

Até amanhãa.

REPARTIÇAO DA POLICIA.

Secretaria da policia de Pernambuco 8 de maio de 1856.

Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta que se deram as seguintes occurrencias:

Foram presos: pela subdelegacia da freguezia do Recife, o preto Ambrosio Izidro da Conceição, e a parda Francelina Maria de Oliveira, ambos por desobediencia, a parda Francisca Maria da Conceição, por desordem, e o preto escravo Joaquim, por fugido.

Pela subdelegacia da freguezia de S. Antonio, o preto José Bezerra, por suspeito em crime de furto.

Pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, o pardo João Francisco da Cunha, por uso de armas prohibidas, e João Francisco Coelho da Motta, por desordem.

E pela subdelegacia da freguezia de S. Lourenço da Matta, o pardo Francisco Antonio de Oliveira, por briga.

Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—O chefe de policia, *Luiz Carlos de Paiva Teixeira.*

Diario de Pernambuco.

A assembléa approvou hontem um requerimento do Sr. Florencio, para que fosse remettido a commissão respectiva o requerimento sobre a casa de detenção.

Approvou em primeira discussão o projecto n. 7, que crea uma cadeira de primeiras lettras em Itapissuma, e passando a apreciar as posturas de Caruarú, encerrou-se a sessão, porque verificou-se não haver casa.

A ordem do dia de hoje he a discussão do projecto n. 5 deste anno e a continuação da de hontem.

As datas de Goianna chegam a 4 do corrente. Em consequencia da extincção da epidemia naquella cidade, ja se tinha celebrado um *Te Deum Laudamus* na igreja matriz, e, pelo mesmo motivo se projectava ainda outro. Os medicos que se achavam em commissão em outros pontos da comarca, tinham regressado para a cidade, assim como diversas familias que tinham abandonado as suas propriedades, voltaram para ellas. Calcula-se o numero dos fallecidos em toda a comarca em oito mil pessoas.

Tinha chegado o juiz de direito effectivo daquelle lugar de sorte que cessara o dominio da interinidade. A safra futura que promettia uma magnifica colheita, talvez não dê o resultado esperado, pois que não se poderam limpar as cannas em tempo, e poucos senhores de engenho poderão trata-las em consequencia da falta de braços.

As noticias de Pedras de Fogo de 5 do corrente, dão a povoação em um estado lisongeiro e satisfactorio.

Recebemos noticias da villa de Campina Grande, pertencente a provincia da Parahiba; apenas se referem a epidemia, a qual, depois de fazer grandes estragos, se achava quasi extincta em todo o municipio.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Correspondencias.

Srs. redactores.—Quando o medico habil reune a sua pericia á caridade, o desenteresse e o amor da humanidade, inspira sem duvida aos que tem a felicidade de serem por elle tratados a mais cordial sympathia, a mais sincera gratidão. Neste caso está o distincto medico o Illm. Sr. Dr. José Muniz Cordeiro Gitahy, a quem peço desculpa de assim offender a sua modestia, dando este testemunho não equivoco de admiração e profundo agradecimento, que em mim produziram as suas tão eminentes qualidades. Vendo a dedicação com que o Sr. Dr. Gitahy se prestava sempre em soccorrer aos pobres, acudindo immediatamente a todos os que a elle recorriam,quer de noite,quer de dia,no maior furor da peste; tendo tido em minha casa doentes, a quem elle prodigalisou os seus cuidados, manifestando o maior interesse pelo restabelecimento dos enfermos, dirigindo palavras que animavam o semblante destes, que com olhar cheio de gratidão reconheciam a bondade de tão intelligente medico; todas estas considerações, Srs. redactores, me movem a poclamar nas paginas do seu conceituado *Diario* as elevadas qualidades do Sr. Dr. Gitahy, em quem reconheço um dos medicos, que mais se tem distinguido em soccorrer a humanidade em tão triste época. Deos o recompensará de tantas fadigas, e do sacrificio do seu repouso, que elle abandonava para soccorrer aos infelizes doentes.—João Chrysostomo Simões do Amaral.

Senhores redactores. — Constando-me que alguns de meus gratuitos inimigos ou desaffectos tem maliciosamente propalado por aqui e por outros lugares, que sou eu o autor das correspondencias que tem sido publicadas em seu importante jornal, sob a firma de — Um Iguarassuense —; assim como que de mim partem as malignas informações ou apontamentos que para a — Pagina Avulsa — se tem dirigido desta villa ou de seus suburbios contra o Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, medico que aqui esteve, encarregado pelo governo de curar as pessoas indigentes deste termo durante a mortifera influencia do cholera-morbus, e não querendo, nem devendo eu consentir que, com o malevolo intuito de malquistarem-me, se me continue a imputar a paternidade de factos que não pratiquei e que jámais praticarei, pois supponho assaz reprovavel o procedimento de quem se serve da egide do anonymo para injusta e impunemente ferir, ainda mesmo a seus inimigos, vou rogar-lhes que a bem da verdade se dignem declarar abaixo desta, se com effeito taes correspondencias e informações lhes foram ou não por mim enderessadas, certos de que com isto e com a inserção da presente em seu bem conceituado *Diario* muito obrigado lhes ficará o de Vmcs. venerador e criado attencioso

João Francisco do Amaral.

Iguarassú 26 de abril de 1856.

Publicações a pedido.

UMA LAGRIMA

de dor e de saudade, vertida por occasião da morte do meu charissimo primo e amigo, João Sigismundo d'Albuquerque e Mello, offerecida asua inconsolavel familia.

Mais um triste exemplo acaba de ser dado a virtude: o meu primo e amigo João Sigismundo d'Albuquerque Mello cerrou seus olhos no somno do tumulo, e sua alma despendendo um voo para as regiões ethereas, foi sondar os mysterios d'alem vida e agasalhar-se no seio de Deos.

O Sr. João Sigismundo p'Albuquerque Mello, era um anjo radiante de virtude que appareceu no meio deste vacuo corrompido. Quando apenas contava vinte um anno de idade, veio a pallida e descarnada morte em marcha ufana pôr termo a seus floridos dias, e roubar da mãi carinhosa, filho amado, a prenda mais preciosa que havia gravada no angulo do seu coração!

Ah! pallido expectro de sangrenta morte, que inexhoravel o mortal persegues, por toda parte por onde o destino o leva, perque tão cedo te cevaste, barbaro, na vida preciosa desse amigo, que era guardada por suas manas, pelo pai sincero, pela mãi carinhosa e desvellada, que perderam seu filho, o forte esteio, a estrella do seu futuro!

Para que roubaste aos amigos tão verdadeiro e sincero? Para que apagaste o fogo em um coração generoso e liberal, que só respirava o amor da patria?

Mas se a lousa do sepulcro baixou sobre seu cadáver, a memoria de seu nome perpetuamente com saudade será conservada por sua inconsolavel familia e por todos aquelles que tiveram a fortuna de o conhecer.

No correr de sua vida nunca esqueceu obrigações de amigo, deveres de bom filho, sabendo respeitar as leis da patria, da patria que o vio nascer, e que tanto amou por ser do pai, por ser tambem de suas charas manas.

Elle hoje he pó!.. Cumprio-se nelle essa lei necessaria que pesa sobre a terra toda a humanidade! Morreu.. mas sua lembrança será eterna em nossos corações, e nos dos seus numerosos amigos, em quanto respirarmos sobre a terra; servindo-nos de consolo que sua alma radiosa fruirá a posse dos bens queo supremo autor da natureza para seus escolhidos reserva.

A terra lhe seja leve.

Por *J. L. A. S.*

Recife 8 de maio de 1856.

Eu abaixo assignado tabellião publico nesta cidade do Recife de Pernambuco certifico, que por parte do Dr. José Mamede Alves Ferreira me foi apresentado um titulo de aforamento feito pela presidencia do provincia ao dito Dr. José Mamede Alves Ferreira, em data de 20 de novembro de 1855, do terreno da marinha numero 255, que se acha alagado e sem beneficio algum, sito na freguezia de S. José desta dita cidade em frenta a rua Imperial do lado da maré grande, requerendo-se-me em nome do dito foreiro, que extrahisse em publica forma a terceira condição do mencionado titulo de aforamento, a qual he da forma e theor seguinte:

«Terceira; que a concessão deste aforamento não prejudica a qualquer projecto de obra publica, principalmente pelo que respeita a estradas e ruas, devendo ser sempre cedida qualquer porção de terreno que para taes obras for necessaria, entrando neste numero o que por ventura for preciso para a estrada de ferro, que se projecta construir em direção ao sul da provincia, independente de qualquer indemnisação.» Mais se não continha em dita terceira condição aqui fielmente copiada do sobredito titulo, ao qual me reporto, e vai a presente sem cousa que duvida faça, por mim tabellião escripta e assignada nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 6 dias do mez de maio de 1856. Escrevi e assigno.

Em testemunho de verdade — O tabellião publico, Luiz da Costa Portocarreiro.

Illm. Sr. redactor do *Liberal Pernambucano*,—O abaixo assignado deseja lhe muitas venturas e prosperidades e por esta occasião roga-lhe que tenha a bondade de declarar-lhe se tenho fornecido-lhe copia ou informações de qualquer especie a respeito do arsenal de marinha, ou dos individuos que nelle mandam, ou obedecem; permittindo-me, que de sua resposta faça o uso, que eu julgar conveniente.

Eu sou de V. S.ª muito venerador e servo, *José Joaquim Pibeiro Pimentel*, construtor naval.

Recife 28 de abril de 1856.

Em resposta a carta de V. S. tenho a dizer-lhe que eu a V. S. não tenho recebido copia, nem informação de qualquer especie a respeito do arsenal de marinha, e bem assim não tenho a honra de conhecer a V. S. De minha resposta pode V. S. fazer o uso que lhe convier. Sou de V. S. attento venerador e criado, *João de Freitas Barbosa*.

Illm. e charissimo Sr.—Na qualidade de facultativo do hospital desta veneravel ordem terceira, julgo-me na indispensavel obrigação de apresentar a V. C. a relação demonstrativa dos enfermos cholericos que a elle foram recolhidos e tratados durante a maior intensidade da epidemia, que infelizmente accommetteu esta cidade.

Considero-me aind obrigado o informar a V. C. que portaram-se dignamente os nossos charissimos irmãos ex-ministros e [illegible] lomos, reverendo padre João José da Costa Ribei[illegible] Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, e definidores Francisco José de Araujo, e Antonio Nobre de Almeida, não só pela sua assuidade, mas tambem pelo zêlo e caridade que desenvolveram no cumprimento de suas obrigações.

Não deixarei de declarar que o meu companheiro e collega Francisco José Cyrillo Leal, foi incansavel na prestação de seus importantes serviços, que tiveram sempre o cunho da intelligencia e da melhor vontade. Ultimamente direi que os nossos irmãos de um e outro sexo, residentes no hospital, voluntariamente se prestaram ao serviço dos enfermos não obstante o seu estado valetudinario: e que os enfermeiros e serventes cumpriram sempre os seus deveres, e executaram com limpeza e promptidão tudo quanto lhes era ordenado. Não concluirei esta minha informação sem fazer honrosa e especial menção do modo attencioso porque V. C. me tem tratado, e do desvellado zelo e carinho com que se tem havido para com os nossos irmãos e enfermos em tratamento no hospital, assim como não deixarei detestemunhar os meus sinceros agradecimentos a V. C. aos nossos irmãos e mais pessoas que me coadjuvaram em um tão importante trabalho.

Deos guarde a pessoa de V. C. felizmente. Hospital de Todos os Santos da veneravel ordem terceira de S. Francisco da cidade do Recife, 22 de abril de 1856.—Illustrissimo e charissimo Sr. José Marcelino da Rosa, muito digno ministro.—*Miguel Felicio da Silva*, cirurgião da veneravel ordem terceira.

Relação demonstrativa dos doentes curados e fallecidos no hospital Todos os Santos da veneravel ordem terceira de San-Francisco da cidade do Recife de Pernambuco do dia 20 de fevereiro a 20 de abril de 1856.

Anno.	Mez.	Dia.	NOMES.	Idade.	Naturalidade.	Estado.	Occupação.	Condição.	Côr.	Residencia.	Horas de entrada. Manhãa.	Horas de entrada. Tarde.	Molestia.	Periodos da molestia.	Horas da sahida. Manhãa.	Horas da sahida. Tarde.	Horas de estada no hospital	Curados.	Fallecidos.	Sexo. Homens.	Sexo. Mulheres.	Terceiros.	Invalidos.	TOTAL.	OBSERVAÇÕES.
1856	Fever.	20	Eustaquio Antonio.	12	Pernambuco.	Solteiro.	Almocreve.	Livre.	Pardo.	Gloria de Goita.		2	Cholera.	3.º		8	6		1	1				1	
«	«	27	Antonio da Silva.	40	«	«	Lotoeiro.	«	«	Cidade de Olinda.		2	«	2.º	9		115	1		1				1	
«	«	»	Francisco Antonio Ribeiro.	30	«	Viuvo.	Almocreve.	«	«	Escada.		1	«	3.º		7	6		1	1				1	
«	«	28	José de Campos Ayres.	60	Maranhão.	Solteiro.	Maritimo.	«	Preto.	Rua de Santo Amaro.		1	Cholerina.	1.º	9		161	1		1				1	
«	«	29	Joanna Francisca do Espirito Santo.	67	Pernambuco.	Viuva.	Enfermeira.	«	Branca.	Hospital.	2		«	1.º	7		316	1			1	1		1	
«	«	«	Francisca das Chagas.	87	«	Solteira.	Costureira.	«	«	«	3		«	1.º	7		315	1			1	1	1	1	
«	«	«	Jeronymo Severino Rodrigues	48	«	Casado.	Agricultor.	«	Pardo.	Maricota.		5	Cholera.	3.º	9		182	1		1				1	
«	Março	3	Joanna Francisca do Espirito Santo.	65	«	Solteira.	Costureira.	Liberta.	Preta.	Rua das Cruzes.	9		«	3.º		5	8		1		1			1	
«	«	4	Manoel Anjo do Rosario.	70	«	Viuvo.	Mendigo.	Livre.	Pardo.	Lagoa do Carro.	10		«	2.º		5	223	1		1				1	
«	«	«	Maria Francisca.	69	Castella.	Solteira.	Criada.	«	«	Rua da Florentina.		3	«	2.º		6	3		1		1			1	
«	«	5	Francisca Romana	110	Pernambuco.	«	«	«	Branca.	Rua de San-Francisco		4	«	2.º		6	23		1		1			1	
«	«	7	Victorino Soares de Almeida.	22	Portugal.	«	Barbeiro.	«	«	Rua das Cruzes.	4		«	3.º	6½		2½		1	1				1	
«	«	9	Henriqueta Maria da Conceição.	24	Pernambuco.	Casada.	Costureira.	«	Parda.	Rua Bella.	11		«	3.º		2	3		1		1			1	
«	«	«	Leobino Antonio dos Prazeres.	3	«	Solteiro.		«	«	«	11		Cholerina.	1.º		1	26			1				1	Foi melhorado e conduzido por seu padrinho, Francisco Gonçalves Fortes.
«	«	«	Antonio Verissimo dos Santos.	32	Ceará.	«	Canoeiro.	«	Cabocla.	Porto das Canoas.		7	Cholera.	2.º	11		150	1		1				1	
«	«	11	Joanna	28	Angola.	«	Ganhadora.	Escrava.	Preta.	Fora de Portas.		7	Cholerina.	1.º	9		14				1			1	Foi conduzido por seu senhor José da Silva Mendonça Vianna.
«	«	12	Martha Maria da Conceição.	40	Pernambuco.	«	Criada.	Liberta.	«	Rua das Cruzes.	9		Cholera.	2.º	8		23		1		1			1	
«	«	«	Agostinho Alves Dias	25	«	Casado.	S. de policia.	Livre.	Branco.	Fora de Portas.		1	«	2.º		3	314	1		1				1	
«	«	13	Angela de Jesus Soares da Silva.	42	«	Viuva.	Costureira.	«	«	Becco do Lima.		8	«	3.º	6		57		1		1	1		1	Foi accommettido da febre typhoide.
«	«	16	Innocencio José da Silva.	43	«	Solteiro.	Servente.	«	Pardo.	Rua de Santo Amaro,		6	Cholerina.	1.º	10½		14½	1		1				1	
«	«	17	Anna Maria de Jesus.	40	«	Viuva.	Criada.	«	«	Pateo do Paraizo.		8	Cholera.	2.º	8½		643½	1			1			1	
«	«	«	Francisco Gomes da Silva.	88	«	«	«	«	Branco.	Hospital.	9		Cholerina.	1.º	9		349	1		1		1	1	1	
«	«	«	Miguel	79	Angola.	Solteiro.	Servente.	Kiberto.	Preto.	Pateo de S. Pedro.		8	Cholera.	3.º		6½	46½		1	1				1	
«	«	27	Manoel Vital	50	Hespanha.	«	«	Livre.	Branco.	Rua da Cadeia.		2	«	2.º		6¼	52¼		1	1				1	
«	«	29	Agostinho Alves Dias	25	Pernambuco.	Casado.	S. de policia.	«	«	Fora de Portas.		8	Diarrhéa.			5½	405½	1		1				1	Voltou segunda vez para o hospital com diarrhéa cholerica.
«	Abril.	3	José Antonio do Nascimento.	36	Maranhão.	Solteiro.	Servente.	«	Caboclo.	Rua das Cruzes.	7½		Cholera.	3.º	8½		333	1		1				1	
«	»	4	Benedicto	37	Pernambuco.	«	«	Escravo.	Preto.	Hospital		4½	Cholerina.	1.º	9		136½	1		1				1	
«	»	13	Miguel Salgado da Silva Almeida.	29	Portugal.	«	Padeiro.	Livre.	Branco.	Rua da Florentina		7½	Cholera.	2.º						1				1	Fica no hospital em convalescença.
			SOMMA.															14	11	18	10	4	2	28	

N. B. Não fazemos menção em uma casa especial desta relação do tratamento que seguimos, por ter este sido muito variado, e conforme exigiam os differentes periodos da molestia e suas complicações; alem do que he impossivel descreve-lo em um pequeno espaço. Geralmente fallando, devemos declarar que entre os medicamentos que a sciencia aconselha, fizemos um especial uso do alcool camphorado, do laudano liquido de Sidenham, elixir paregorico, pós de Dawer, mistura salina simples, limonada nitrica, poção anti-emetica de Reviere, cozimento branco de Sydenham, ipecacuanha, sub-azotado de bismuth, tanino, alumen, camomilla, sabugueiro, tilia, hortelãa pimenta, canella, sulfato de magnesia, oleo de ricino e sumo de limão. Externamente pediluvios, fricções estimulantes, sinapismos e vizicatorios. Com particularidade colhemos sempre os melhores resultados do emprego da camphora, do opio da ipecacuanha e dos purgantes. He notavel que sendo este estabelecimento mais uma casa de invalidos do que um hospital, só houveram tres individuos atacados de cholerina, sendo que dos recolhidos um só não pereceu nem tão pouco os enfermeiros, serventes e escravos, não obstante acharem-se todos constantemente em immediato contacto com os cholericos.

Hospital de Todos os Santos da veneravel Ordem Terceira de San-Francisco da cidade do Recife 21 de abril de 1856.

CIRURGIÃO — *Miguel Felicio da Silva.*

Commercio.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 3/4 a 28 d. por 1$
« Paris, 355 rs. por f.
« Lisboa, 100 por 100.
« Rio de Janeiro, ao par.
Acções do Banco, 35 0/0 de premio.
Acções da companhia de Beberibe. . . 54$000
Acções da companhia Pernambucana . . ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora.—sem vendas.
Disconto de lettras, de 10 a 12 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas. . . 28$ a 28$500
Moedas de 6$400 velhas . . . 16$000
» » 6$400 novas . . . 16$000
» » 4$000. . . 9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . . 2$000
Pesos columnarios. . . 2$000
» mexicanos. . . 1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 7 . . . 92:870$618
Idem do dia 8. . . 25:147$647
118:018$265

Descarregam hoje 9 de maio.

Barca ingleza—*Spring Bok*—mercadorias.
Barca ingleza—*I. Thurtel*—taixas e ferro.
Barca ingleza—*Midas*—bacalhão.
Barca ingleza—*Snowdon*—bacalhão.
Brigue inglez—*Caroline*—idem.
Brigue inglez—*Robert Bruce*—carvão e peças de ferro.
Patacho americano—*Rosamond*—farinha.
Patacho americano—*Scotia*—farinha e mercadorias.
Patacho sueco—*Otello*—idem.

IMPORTAÇÃO.

Brigue inglez «Oden» vindo de Liverpool, consignado a Johnston Pater & C., manifestou o seguinte:

63 fardos e 12 caixas fazendas de algodão, 2 ditas ditas de lãa, 4 ditas sellins, 1 dita estojos, 1 dita e 4 barricas drogas, 50 ditas manteiga, 4 ditos tintas, 3 ditas ferragens, 8 barris oleo de linhaça, 2 barricas e 1 caixa cotelaria, 16 barricas e 61 gigos louça, a Johnston Pater & C.

1 embrulho peneiras; a J. Ryder & C.

1 barril aguardente, 5 gigos garrafas vasias, 1 cesto e 6 caixas mantimentos, 1 barril aguardente; a J. da Costa Neves.

6 fardos fazendas de linho, 1 caixa camizas de algodão, 5 ditas meias de dito; a James Crabtree & Companhia.

1 caixa e 3 volumes com uma carroça completa, 6 barricas ferragens, 1 fardo fazendas de linho, 1 embrulho miudezas, 1 caixa peitos para camizas; a James Halliday.

1 barril aguardente, 2 ditos cerveja, 10 gigos garrafas vazias, 1 barrica, 8 caixas e 2 cestos mantimentos; a Fonte & Irmãos.

7 barricas ferragens; a S. P. Johnston.

20 caixas queijos; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

2 caixas fazendas de lãa, 14 ditas ditas de algodão; a H. Gibson.

1 embrulho e 5 fardos fazendas de lãa, 5 ditos ditas de algodão, 50 barris cerveja, 4 caixas fazendas de linho, 1 caixa e 1 embrulho miudezas; a Paton Nash & C.

32 caixas e 4 fardos fazendas de algodão, 12 caixas fio de algodão, 12 caixas fio de dito, 2 ditas fazendas de linho, 1 dita dita de lãa e algodão, 2 tornos de ferro, 50 barris manteiga, 399 barras com 3 toneladas e 14 quintaes de ferro; a Barroca e Castro.

5 caixas fazendas de linho, 22 fardos ditas de algodão, 15 caixas fio de dito; a Adamson & Companhia.

4 caixas fazendas de algodão, 1 dita ditas de dito e lãa; A. C. de Abreu.

14 fardos fazendas de algodão; a Fonceca Medeiros & C.

6 ditos e 9 caixas fazendas de algodão; a N. O. Bieber & C.

4 caixas fazendas de algodão e lãa; a J. Keller & Companhia.

11 ditas fazendas de algodão, 60 taixas de ferro; a Rosas Braga & C.

4 caixas metal amarello, 1 barrica pregos de composição, 6 caixas e 25 fardos fazendas de algodão; a Isaac Curio.

2 barris tinta; a Burle & Souza.

1 caixa meias, 1 dita seda e algodão, 5 fardos cobertores, 8 fardos e 18 caixas fazendas de algodão; a Fox Brothers.

23 fardos fazendas de algodão, 1 caixa ditas de lãa, 100 barris barrilha, 1 caixa com 1 burra de ferro, 2 barris aguardente, 2 ditos ervilhas, 12 presuntos, 1 caixa chá, 2 ditas bolacha, 1 dita queijos a ordem.

2 fardos fazendas de algodão; a James Ryder & Companhia.

2 saccos amostras; a diversos.

Brigue inglez «Caroline» vindo de Terra Nova, consignada a N. O. Bieber & C., manifestou o seguinte:

2.350 barricas bacalhão; aos mesmos.

Hiate nacional «Capibaribe» vindo do Aracaty, consignado a Luiz Borges de Siqueira, manifestou o seguinte:

146 caixas velas de carnauba, 218 couros salgados, 27 molhos com 270 courinhos de cabra preparados; ao consignatario.

21 caixas com velas de carnauba; a Manoel José de Sá Araujo.

1 caixão com 100 pares de coturnos; a José Gonçalves Malveira.

4 pacotes com 13 arrobas e 26 libras de carne secca; a Manoel Antonio da Silva Antunes.

72 caixas velas de carnauba com 98 arrobas e 28 libras, 5 molhos com 100 courinhos de cabra, 57 saccos com 28 meios alqueires de gomma, 1 embrulho e 1 encapado com pennas de ema, 1 barrica com carne secca; a João Fernandes Parente Vianna.

141 couros salgados, 224 molhos com 5:600 courinhos de cabra, 200 meios de sola, 286 caixas velas de carnauba.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 7. . . 6:159$157
Idem do dia 8 . . . 1:840$542
7:999$699

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 7. . . 810$388
Idem do dia 8 . . . 59$544
869$932

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 8 DE MAIO DE 1856.

Havre—Barca franceza «Emma Mathilde», Lasserre & Companhia, 2,500 couros salgados.
Gibraltar—Brigue hamburguez «Bertha», Isaac, Curio & Companhia, 150 barricas assucar branco.
Falmouth—Brigue inglez «Bell», Timm & Companhia, 1.227 couros salgados.
Porto—Brigue portuguez «S. Manoel I», Manoel Joaquim Ramos e Silva, 100 barricas assucar branco e mascavado, e 23 cascos com mel.
Valparaizo—Brigue hamburguez «Main», Viuva Amorim & Filho, 640 saccos assucar branco.

Exportacao.

Rio de Janeiro, brigue brasileiro «Elvira», de 181 toneladas, conduzio o seguinte:—32 caixas e 12 fardos fazendas, 66 bocetas massas, 310 meios de vaqueta, 1,138 saccos e 100 barricas com 6,501 arrobas e 18 libras de assucar, 75 pipas aguardente cachaça, 8 barris espirito, 600 cocos com casca.

Rio Grande do Sul, barca brasileira «Santa Maria Boa Sorte», de 226 toneladas, conduzio o seguinte:—1,050 barricas assucar, 247 meios de vaquetas.

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 7. . . 6:532$966
Idem do dia 8. . . 1:852$244
8:385$210

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 9.

Aracaty—12 dias, hiate brasileiro «Capibaribe», de 39 toneladas, mestre Trajano Antunes da Costa, equipagem 4, carga sola e mais generos; a Luiz Borges de Cerqueira. Passageiros, João José Nepomuceno, Luiz Francisco de Vasconcellos.
Maranhão—19 dias, vapor de guerra inglez «Sharp Sooter», commandante Parist.
Hamburgo—42 dias, brigue bremense «Dorothea», de 204 toneladas, capitão Joham H. Fangmeyer, equipagem 10, carga fazendas e mais generos; a C. J. Astley & Companhia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool—Brigue inglez «Partesan», capitão A. Sangster, carga assucar e mais generos.
Stockolmo—Patacho sueco «Iduna», capitão C. J. Wessman, carga assucar e couros.
Rio da Prata—Brigue hespanhol «Chulo», capitão Feliciano Rodrigues, carga assucar.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda desta provincia, em virtude da ordem de S. Exc. o Sr. marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, de 28 de março proximo passado, manda fazer publico que desta data a 30 dias tem de haver concurso para se preencher as vagas de praticantes existentes na mesma thesouraria.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 21 de abril de 1856.

No impedimento do official-maior, Luiz Francisco de Sampaio e Silva.

— O procurador da camara municipal do Recife, declara, para conhecimento de quem competir, que em virtude da ordem que lhe expedio a mesma camara, acompanhada da relação remettida pela administração do cemiterio, tem de receber das pessoas a quem pertenciam os cadaveres de cholericos, inhumados no mesmo cemiterio, nos mezes de fevereiro e março ultimos, a importancia das respectivas sepulturas, que não foram ainda pagas, quer relativas á pessoas livres, quer a escravas; e para o referido recebimento marca o prazo de um mez, contado da data desta, findo o qual se procederá a cobrança judicialmente.

Procuradoria da camara municipal do Recife, 28 de abril de 1856,

O procurador.
Jorge Victor Ferreira Lopes.

— Pela inspecção da alfandega se faz publico que no dia 12 do corrente depois do meio dia se hão de arrematar em hasta publica a porta da mesma repartição 4 caixas da marca diamante CF travessão, com 36 arrobas de peras seccas, avaliada a arroba em 4$ rs. total 144$ rs., vindas de Lisboa pelo patacho portuguez «Rapido», e abandonadas aos direitos por Francisco Severiano Rabello & Filho, sendo a arrematação livre de direitos ao arrematante. Alfandega de Pernambuco 8 de maio de 1856.—O inspector, Bento José Fernandes Barros.

Declarações.

— A camara municipal do Recife arremata os materiaes velhos, provenientes da demolição da casa meia-agoa, sita na rua do Caes, projectado ao norte da ponte velha do Recife, desapropriada ao cidadão Antonio José de Magalhães Bastos, encarregando-se quem os arrematar da referida demolição. Os pretendentes dirijam-se por petição a' mesma camara, offerecendo o preço por que lhes convier arrematar. Secretaria da camara municipal do Recife, 8 de maio de 1856.—O secretario, Manoel Ferreira Accioli.

— A repartição das obras publicas contrata para a obra da casa de detenção, o fornecimento de 72 grades de ferro para as janellas das prisões do raio do sul, com 5 palmos em quadro, e duas ditas grandes para as janellas da extremidade do mesmo raio, segundo o modelo das empregadas no raio do norte. Os pertendentes dirijam-se a mesma repartição com suas respostas no dia 15 do corrente ao meio dia.

Secretaria da directoria das obras publicas 8 de maio de 1856.—O secretario, Joaquim Francisco de Mello Santos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo tem de comprar o seguinte:

Cadeiras de jacarandá.	11
Ditas dita de braços	1
Mesa de amarello com 6 palmos de comprimento e 4 de largura, com gavetas e forrada de panno azul.	1
Armarios grandes envidraçados.	2
Reposteiro.	1
Relogio de parede.	1
Espanador.	1
Quartinheira envernizada.	1
Cabide dito.	1

Quem quizer vender estes objectos e contratar a caiação e pintura da sala das sessões do conselho, apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho, ás 10 horas do dia 9 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 2 de maio de 1856.—Bento José Lamenha Lins, coronel presidente.—Bernardo Pereiro do Carmo Junior, vogal e secretario.

—Nos dias 2, 6 e 9 de maio proximo futuro, o conselho administrativo do patrimonio dos orphãos, tem de levar a praça publica, a renda annual das casas abaixo declaradas, a começar do 1 de julho proximo vindouro, a 30 de junho de 1857. Os licitantes com seus fiadores, hajão de comparecer na sala das sessões do mesmo conselho as 11 horas dos mencionados dias; e de accordo fiquem os actuaes inquilinos que estiverem a dever aluguei atrazados, que não poderão lançar, sem que se mostrem quites para com o mesmo patrimonio.

Casa de sobrado n. 1, segundo andar, Pateo do Collegio.
Idem idem n. 1, sala, Pateo do Collegio.
Idem idem n. 1, loja grande, Pateo do Collegio.
Idem idem n. 1, loja pequena, Pateo do Collegio.
Idem idem n. 2, rua do Collegio.
Idem idem n. 4, largo do Paraizo.
Idem terrea n. 5, rua das Larangeiras.
Idem idem n. 6, rua do Rangel.
Idem sobrado n. 7, praça da Boa-Vista.
Idem terrea n. 8, rua Velha.
Idem sobrado n. 9, por acabar, rua da Gloria.
Idem terrea n. 10, S. Gonçalo.
Idem idem n. 11, S. Gonçalo.
Idem idem n. 12, rua do Sebo.
Idem idem n. 13, rua dos Pires.
Idem idem n. 14, rua do Rosario da Boa-Vista.
Idem sobrado n. 16, rua da Cadeia do Recife.
Idem idem n. 17, rua da Cadeia do Recife.
Idem idem n. 18, rua da Cadeia do Recife.
Idem idem n. 21, rua da Cadeia do Recife.
Idem idem n. 22, rua da Madre de Deos.
Idem idem n. 23, rua da Madre de Deos.
Idem sobrado n. 24, rua da Madre de Deos.
Idem idem n. 25, rua da Madre de Deos.
Idem terrea n. 26, rua da Madre de Deos.
Idem idem n. 27, rua da Madre de Deos.
Idem idem n. 28, rua da Madre de Deos.
Idem idem n. 29, rua da Madre de Deos.
Idem idem n. 30, rua da Madre de Deos.

Thesouraria do conselho administrativo do patrimonio dos orphãos, 21 de abril de 1856.—O thesoureiro.—*Joaquim Francisco Duarte.*

Avisos Maritimos.

Maranhão e Pará.

O palhabote LINDO PAQUETE, capitão José PintoNunes, segue com brevidade aos portos indicados, falta-lhe um terço do seu carregamento, para o qual trata-se com o consignatario Antonio de Almeida Gomes, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

Para o Rio de Janeiro.

— Recebe alguma carga o brigue nacional «Flor do Rio» que segue em poucos dias por ter prompta boa parte da carga. O mesmo navio precisa para a tripulação marinheiros nacionaes, os quaes engaja a soldadas vantajosas. Trata-se para carga e escravos a frete no escriptorio dos consignatarios, rua da Cruz n. 49 1.º andar.

— Para o Porto segue ate o dia 15 de maio o brigue nacional «S. José», o qual tem grande parte do seu carregamento prompto: para o resto da carga e passageiros, trata-se com os seus consignatarios Francisco Alves da Cunha & Companhia, rua do Vigario n. 11.

Para Lisboa

sahirá com toda a brevidade o patacho portuguez «Brilhante», capitão Antonio Braz Pereira; para carga trata-se com o mesmo capitão, ou com o consignatario Domingos José Ferreira Guimarães, na rua do Queimado n. 35.

Maranhão e Pará.

Segue em poucos dias o brigue escuna brasileiro «Graciosa»; recebe carga e passageiros: trata-se com o consignatario José Baptista da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 23.

Para a Bahia

segue em poucos dias o bem conhecido hiate brasileiro «Castro», por já ter a maior parte da carga a bordo: para o resto trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz n. 54.

— Freta-se para os portos do sul até ao Rio da Prata o brigue brasileiro «Mafra», de que he capitão José Joaquim Dias dos Prazeres; quem o pretender póde entender-se com o mesmo capitão, ou com Amorim Irmãos & Companhia, rua da Cruz n. 3.

— A sumaca «Hortencia», que segue viagem para a Bahia, precisa de 4 marinheiros nacionaes.

— O patacho brasileiro «Esperança», que segue viagem para a Bahia, precisa de 4 ou 5 marinheiros nacionaes.

RIO DE JANEIRO

segue no dia 16 do corrente mez o patacho «Bom Jesus», para o resto da carga, passageiros e escravos a frete trata-se com Caetano Cyriaco da C. M. ao lado do Corpo Santo n. 25.

Para o Ceará

o hiate «Novo Olinda» recebe ainda alguma carga miuda até sexta-feira ao meio dia, e segue sabbado impreterivelmente.

Companhia FRANCO-AMERICANA.

Serviço regular do Havre ao Rio de Janeiro, com as escalas de Lisboa e Santa-Cruz de Teneriff, Gorée, Pernambuco e Bahia, por vapores novos de 2.000 tonelladas e força de 500 cavallos.

	PRIMEIRA MESA. 1.ª Classe. Singello.	PRIMEIRA MESA. 1.ª Classe. Dobrado.	2.ª Classe. Singello.	SEGUNDA MESA. 2.ª Classe. Dobrado.	Terceira classe. Sem roupa de cama nem vinho.
Para o Havre . . .	f. 1500	f. 900	f. 1100	f. 720	fr. 500
Lisboa. . . .	1100	720	970	600	400
Santa Cruz Theneriff		556			380
Gorée . . .		450			300

Companhia de navegação a vapor Luso-Brasileira.

Espera-se, vindo dos portos do sul até 15 do corrente o vapor «D. Pedro II», comandante o tenente Viegas do O': e depois da competente demora seguirá para Lisboa pelas escalas: para passageiros, encommendas e cartas, dirijam-se ao agente Manoel Duarte Rodrigues, rua do Trapiche n. 26.

Para a Bahia,

pretende sahir com muita brevidade a veleira e bem conhecida sumaca nacional «Hortencia», por ter já mais de meia carga a bordo; para o resto trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Para o Rio de Janeiro

O veleiro e bem conhecido patacho nacional «Amazonas», pretende seguir com muita brevidade por ter dous terços de seu carregamento prompto; para o resto da carga e escravos a frete, para o que tem excellentes commodos, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

— Segue para o Aracaty, no dia 15 do corrente, o hiate «Davidoso», ainda recebe alguma carga: trata-se na rua da Madre de Deos n. 2.

Leilões.

— O agente Oliveira fará leilão por conta e risco de quem pertencer, e em lotes a vontade dos licitantes, de cerca de 800 saccas de boa farinha de mandioca, e de 200 ditas de cevada muito nova: sexta-feira 9 do corrente as 10 horas da manhãa, no armazem do Sr. Jacome Pires, defronte da escadinha da alfandega.

Leilão de vinho e queijos.

Tasso Irmãos fazem leilão de vinhos do Estreito, e queijos flamengos: segunda-feira 12 do corrente, em seu armazem da rua do Amorim.

— Henrique Brunn & C., farão leilão por intervenção do agente Oliveira, em presença do Sr. chanceller do consulado de França, e por conta e risco de quem pertencer, de E B ns. 229 a 232, 4 caixas contendo 200 duzias de lenços, avariados a bordo do brigue francez «Alma» na sua recente viagem do Havre para este porto: segunda-feira 12 do corrente as 10 horas da manhãa no seu armazem, rua da Cruz do Recife.

Avisos Diversos.

MEZ Marianno.

O livro do mez Marianno augmentado de varias orações, unico usado pelos devotos da PENHA: vende-se sómente na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia, a dez tustões.

AVISO.

PIERRE PUECH faz sciente as pessoas que ficaram a dever a sociedade de PIERRE PUECH & BLONDEL, de não pagarem senão ao abaixo assignado, visto ter comprado a parte pertencente ao socio BLONDEL, em 8 de abril proximo passado.—PIERRE PUECH.

— Qualquer pessoa que quizer um bom piano horizontal em perfeito estado e excellentes vozes, que se da' por metade do seu valor, pode vê-lo na rua da Cadeia do Recife n. 4, primeiro andar, escriptorio do Sr. Barroca, e saber o preço, na rua estreita do Rosario n. 15, sobrado, do meio-dia a's 5 da tarde.

— Desappareceu, no dia 8 de maio de 1856, da ribeira de San José, um cavallo alazão, com uma estrella na testa, tres pintas brancas nas ancas, uma mão calçada e uma sobre-canna na mesma: quem o achar, leve-o ao becco da Bomba n. 1, que se recompensará.

— Hoje, 9 do corrente, na audiencia do Dr. juiz municipal supplente da primeira vara, deverá ser a ultima praça dos escravos, que foram penhorados a José Rodrigues do Passo e sua mulher por execução que lhes movem os herdeiros do finado Antonio Martins Ribeiro, que deixaram de ir a' praça na ultima audiencia.

— Pretende-se comprar aos herdeiros de Antonio Luiz Bezerra e outros umas partes do engenho Belém, na freguezia de Páo d'Alho: quem se julgar com algum direito, annuncie, ou dirija-se por carta ao mesmo engenho, isto dentro do prazo de 30 dias, findos os quaes se tem de effectuar taes compras.

— Quem precisar de um caixeiro para taberna, ou para outro qualquer estabelecimento: dirija-se por traz da rua de S. Thereza, travessa do Falcão, casa terrea n. 1, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de um menino de 12 a 13 annos, para caixeiro de taberna: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua Direita, n. 91, que achará com quem tratar.

— José Cezer de Guirian, subdito portuguez, vai a Europa.

— Precisa-se de um feitor para um sitio perto da praça: no aterro da Boa-Vista, numero 43, segundo andar.

— Aluga-se o terceiro andar da casa da rua da Moéda, no Forte do Matos, n. 7, o qual tem bons commodos: trata-se ao lado do Corpo Santo, n. 25.

— Precisa-se alugar um preto, para serviço de sitio, como seja cortar capim e carregar agua: em casa de Paton Nash & Companhia, na rua do Trapiche Novo, n. 10.

— Rua do Collegio, o Sr. Cypriano Luiz da Paz, e no aterro da Boa-Vista, o Sr. João José da Luz, na padaria do Sr. Beiriz, dirão quem da dinheiro em quantias de 300$, 400$, 500$ e 600$ com hypotheca em casas terreas.

— No jardim publico, na Soledade n. 70, precisa-se de um homem para andar com carroças.

— A pessoa que annunciou querer 300$ a juros sob hypotheca em predio, dirija-se a rua dos Martyrios n. 4.

— Precisa-se de uma ama preta, forra ou captiva para o serviço de casa e rua, de uma casa de pequena familia: quem tiver e quizer, dirija-se ao primeiro andar do sobrado n. 23, defronte do porto das canoas, na rua Nova.

— Offerece-se um rapaz portuguez para caixeiro de taberna, ou outro qualquer estabelecimento, para tomar conta por balanço, ou sem elle, para o que tem bastante pratica: quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a praça da Independencia, n. 34, que achará com quem tratar.

— Fugiram no dia 23 de abril proximo passado, da povoação de Itabaiana, termo da villa do Pilar na provincia da Parahiba, o preto Francisco, crioulo, com os signaes seguintes: — bastante alto, rosto descarnado, nariz um pouco afilado, olhos pequenos e pretos, beiços finos, bocca regular, corpo espigado, pés grandes e grossos, sem barba, tem todos os dentes, e um signal de talho bem visivel sobre o peito de um dos pés; e Thomaz, mulato claro, official de ferreiro, o qual talvez pretenda passar por forro com nome mudado, cujos signaes são os seguintes:—bem barbado, rosto redondo, nariz afilado e um pouco arrebitado, muito ladino, e sabe ler e escrever: quem os capturar e os entregar em Itabaianna a seus senhores André Avelino de Paiva ou a Manoel Vicente de Queiroz, e nesta praça ao Sr. Dr. João Florentino Meira; receberá a gratificação de 100$.

— Joanna Maria da Conceição, viuva de Joaquim José de Sant'Anna, que morava no Macaco, desejando ter noticias de sua filha Alexandrina da Costa Vieira, pede a qualquer pessoa que della possa dar informações de dirigir-se a praça do Corpo Santo n. 6, terceiro andar, ou annuncie.

Oh que pechincha.

Na rua do Passe Publico, loja n. 9, de Albino José Leite, vendem-se lindos córtes de calças de meia casemira de algodão muito encorpados a 1$ cada um, ditos de brim de linho escuro a 800 rs., ricos córtes de cassa chita muito fina a 2$, chitas muito finas a 220 o covado, meias pretas para senhora a 300 rs. o par, panno fino azul grosso, proprio para capotes a 2$ o covado, madapolão fino a 3$500, 4$ e 4$500, chapeos de sol com barra a 2$, chales brancos de cassa a 640, lindos córtes de fustões de cores para colletes a 800 rs. cada um, e outras muitas fazendas baratas.

— Aluga-se um, a dous pianos d'armario em meio uso; quem tiver annuncie por esta mesma folha.

TE-DEUM EM OLINDA.

O Rvm. conegos vigario de S. Pedro Martyr, unido professores e artistas de musica desta cidade em signal de profundo agradecimento ao Todo poderoso Por os ter preservado de não terem perecido do terrivel flagello do cholera, tem determinado entoarem um Te-Deum em acção de graças ao SS. Sacramento na igreja de S. Pedro Apostolo em o dia da Santissima Trindade 18 do corrente pelas 4 horas da tarde, para o que desejando dar um testimunho solemne de seu agradecimento, convidam a todos os fieis que sobreviveram ao dito flagello a comparecerem nessa igreja em dito dia a fim de assistirem a tão justo quão pio acto. Trajano Flppe Nery de Barcello,

— Na rua do Queimado n. 35, deseja-se fallar com o Sr. José Antonio Teixeira Barbosa, filho do Sr. Joaquim Antonio Teixeira Barbosa da cidade de Coimbra.

— Na rua da Madre de Deos n. 32 no Recife está aberto o armazem do agente de leilões Vieira da Silva, no qual se recebem todas as qualidades de mercadorias para serem vendidas em leilão na forma do que dispõe o codigo commercial, por se achar ja muitas mercadorias a venda sera annunciado o dia do leilão: as ordens dos commettentes, serão exacta e pontualmente cumpridas.

PUBLICAÇÃO LEITTERARIA.
AO PUBLICO.

Os abaixo assignados pretendem colligir e dar ao prelo para formar um volume, todas as obras do finado vigario Francisco Ferreira Barreto. E para a realisação desta empreza, que de ha muito concebêram, os mesmos abaixo assignados ja reuniram tudo quanto he possivel reunir das producções daquelle vigario, poeticas e não poeticas, que foram publicasi das por elle em pequenos pamphletos, bem como malguns manuscriptos ineditos, dos quaes um he de todo o valor para a reivindicação de um dos seus mais elegantes e primorosos poemetos: reivindicação, que elle se dispunha a fazer, quando o assaltou a enfermidade de que pereceu. Rogam por tanto, ao respeitavel publico, que he sempre o garante que se procura para publicações da natureza desta, generosamente influa sobre a que pertence a um Pernambucano, cujo merito em toda a extensão do termo, he geralmente preconisado. Subscreve-se a 3$000 rs. por um exemplo na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8—Francisco Texeira de Sá Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

— Rua Nova n. 18 loja de M. A. Caja & C. continua sempre a ter um grande sortimento de obras feitas de alfaiate, tanto superior, como mais inferior, camisas francezas, brancas e de cores, gravatas, colarinhos, chapeos francezes, ditos de sol, de seda e panninho, suspensorios de borracha, meias para senhoras, homens, meninos, fazendas para fazer-se qualquer obra de encommenda com a maior presteza e bom desempenho; emfim qualquer pessoa que vier a esta loja, tirará um fato completo e por preço mais commodo do que em outra qulquer parte.

— Aluga-se um sitio junto a fabrica do sabão com uma casa pequena de pouca familia, o sitio tem 11 pes de coqueiro a desfructar e mais arvoredos, larangeiras, cajueiros, mangueiras, bananeiras, pinheiras romeiras, pelo preço de 10$000 mensaes; quem pretender dirija-se junto a matriz nova de S. José casa n. 5.

— Dous rapazes solteiros procuram para alugar no bairro de Santo Antonio ou Boa-Vista uma sala com uma alcova em primeiro ou segundo andar: a pessoa que tiver para alugar annuncie por este «Diario» e sua morada para ser procurado.

— Antonio de Paula de Souza Leão Junior vai a Europa, levando em sua companhia sua familia.

Attenção.

Acha-se sempre na confeitaria da rua da Cruz n. 17, doces seccos e de calda de todas as qualidades, cajú secco o melhor que se pode encontrar presentemente, limão secco, mangaba secca, laranja, ananás, cidrão, goiaba e mais doces tanto seccos como de calda, e uma grande porção de licores finos ultimamente chegados de França, e charutos os mais finos que se pode encontrar hoje no mercado, tudo por preços razoaveis.

— Arrenda-se no termo de Iguarassú o engenho Pitombeira, moente e corrente: quem o pretender entenda-se nessa praça com Felix da Cunha Teixeira e no mesmo termo com Urbano José de Mello no engenho Cumbe de Cima.

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL BENEFICENTE.

A direcção convida aos Srs. subscriptores que concorreram para a subscripção que em favor da população desvalida foi agenciada pela associação commercial durante a infeliz quadra da epidemia, para no dia 12 do corrente as 11 horas da manhãa no sala da praça, assistirem a sessão da direcção afim de se apreciar a distribuição que as respectivas commissões locaes fizeram dos soccorros que o corpo do commercio prestou as classes indigentes.—Recife 8 de maio de 1856, secretario Aurelianno d'A Rodrigues Isaac.

ANNUNCIO.

No dia 24 do corrente mez de março fugiram do engenho Torrinha, 3 escravos crioulos, Antonio, Pedro e Francisco, com os signaes seguintes: Antonio, com uma orelha de menos, Pedro, estatura baixa, muito desdentado na frente, Francisco, altura regular, grosso do corpo, pés muito grossos parecendo inchados, com uma ferida no tornozelo e uma cicatriz na face. Levaram duas armas de fogo, tres redes e muita roupa: roga-se, portanto, ás autoridades policiaes, capitães de campo ou qualquer pessoa, a captura destes escravos, que sendo entregues e seu senhor no dito engenho Torrinha, João José de Medeiros Corrêa, ou nesta cidade da Parahiba do Norte, a Jacintho José de Medeiros Correa, em Pernambuco, a Novaes & C., no Ceará, a Salgado & Irmãos, ou na villa de S. João do Cariri, ao major Domingos da Costa Ramos, dar-se-ha boa recompensa pela captura de cada um delles.

João José de Medeiros Corrêa.

Parahiba 29 de abril de 1856.

Aos fabricantes de velas.

Domingos R. Andrade & C., com armazem na rua da Cruz n. 15, continuam a vender superior cera de carnauba em porção e a retalho, assim como sebo refinado, vindo ultimamente do Rio-Grande, e tudo por commodo preço.

Velas de carnauba.

Acaba de chegar do Aracaty uma porção de excellentes velas de cera de carnaubr, simples e de composição, as quaes se vendem por menos preço do que em outra qualquer parte: no antigo deposito de D. R. Andrade & C., rua da Cruz n. 15.

—Precisa-se de uma ama de leite e outra secca, para casa de pouca familia: na rua da Praia n. 49, primeiro andar.

—O Sr. official do corpo de cavallaria de linha, que encommendou uma resma de impressos, queira manda-los buscar que ha muito estão promptos.

Por causa

da transferencia da officina do estabelecimento PHOTHOGRAPHICO para a rua NOVA n. 21, ficam interrompidos os trabalhos do mesmo, durante os dias 9 e 10 do corrente mez. Depois deste prazo continuar-se-ha a tirar retratos no novo local, e continuarão a ser de prompto satisfeitos os amadores e bons freguezes do artista, os quaes acolá acharão uma miranda bem esclarecida, que promette resultados infalliveis e trabalho perfeitissimo. Para maior commodidade do respeitavel publico, a exposição dos retratos continua a ter lugar no antigo local (rua do Crespo, esquina da rua da Cadeia), onde haverá uma pessoa para dar as convenientes informações.

Augusto Stahl.

— O abaixo assignado offerece-se para administração de qualquer engenho e 6 escravos, ou serviço publico: quem quizer dirija-se a Muribeca, no sitio da marcação.—José Joaquim Pereira dos Santos.

— Manoel José Dantas vai a Lisboa, e deixa por seus procuradores sua senhora e José Alves da Silva Guimarães, e encarregado de seu estabelecimento João Ignacio Avilla e seu filho Manoel José Dantas Junior.

—Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de servir em hotel, e ja' tenha servido no mesmo, dando fiança de sua conduta.

— Offerece-se um rapaz portuguez para caixeiro de taberna ou outro qualquer estabelecimento, para tomar conta por balanço ou sem elle, para o que tem bastante pratica: quem de seu prestimo se quizer utilisar dirija-se ao pateo do Hospital taberna n. 30, que achara' com quem tratar.

— Precisa-se de um criado que saiba comprar e servir n'uma casa de familia que seja fiel e boa conducta: quem quizer dirija-se a rua do Cabugá loja de cera do Sr. Angelo Custodio dos Santos.

—Precisa-se de 300$ rs. a juros com hypotheca em uma casa: quem tiver annuncie.

— Precisa-se de duas criadas livres ou escravas para o serviço interno de uma casa estrangeira: a tratar na rua do Trapiche n. 12, escriptorio primeiro andar, ou na Capunga casa onde morava a viuva Lasserre.

— A pessoa que annunciou querer comprar uma cria de idade de anno e meio, querendo um mulatinho de 2 annos, a mais linda peça que se pode imaginar, compareça na rua do Nogueira n. 26, 1º andar.

— O Dr. João Maria Seve vai a Europa, e deixa por seus bastantes procuradores nesta cidade, os Srs. Antonio Maria de Miranda Seve, Francisco de Miranda Leal Seve, e Manoel Joaquim Seve.

— Na rua do Crespo loja n. 11, precisa-se fallar com os Srs. Oliveira & Guimarães a negocio que lhes interessa.

— Precisa-se de um forneiro na padaria do Forte do Matos, rua dos Burgos n. 31.

— Precisa-se d'uma ama, que saiba cozinhar e fazer todo o mais de serviço de casa: na rua Direita n. 86 segundo andar.

— O escrivão da irmandade do SS. Sacramento da matriz da Boa-Vista convida a todos os irmãos da mesma irmandade, a comparecer no dia 11 do corrente as 9 horas da manhãa, no consistorio da dita matriz, a fim de elegerem a nova mesa.

— Alugam-se vestuarios para mascaras, e cabelleiras de diversos modellos: na rua Nova n. 35.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva para o serviço de uma casa de pouca familia: a tratar na rua da Senzala Velha n. 142, primeiro andar.

— Aluga-se um sobrado com um grande quintal para o lado do pantano, proprio para plantação ou qualquer estabelecimento de fabrica: quem pretender, dirija-se a ver a casa que he no Arrombado, sobrado n. 1, e para ajustar no Recife, rua de Apollo, armazem n. 30.

Precisa-se de officiaes

de encadernador: na livraria de J. Nogueira de Souza, defronte do arco de Santo Antonio.

— Joaquim Ramos de Oliveira, vai a Europa.

— Joaquim de Almeida e Silva, Portuguez, vai a Portugal tratar de sua saude.

DATA INCORRETA

MUTILADO

ILEGÍVEL

Terceira edição.

TRATAMENTO HOMÉOPATHICO.

Preservativo e curativo

DO CHOLERA-MORBUS,

PELOS DRS.

CHARGÉ E JAHRR.

p instrucção ao povo para se poder curar desta enfermidade, administrando os remedios mais efficazes para atalha-la, emquanto se recorre ao medico, ou mesmo para cura-la independente deste nos lugares em que não os ha.

TRADUZIDO EM PORTUGUEZ PELO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Estes dous opusculos contém as indicações mais claras e precisas, e pela sua simples e concisa exposição estão ao alcance de todas as intelligencias, não só pelo que diz respeito aos meios curativos, como principalmente aos preservativos que tem dado os mais satisfactorios resultados em toda a parte em que elles tem sido postos em pratica.

Sendo o tratamento homeopathico o unico que tem dado grandes resultados no curativo desta horrivel enfermidade, julgamos a proposito traduzir estes dous importantes opusculos em lingua vernacula, para dest'arte facilitar a sua leitura a quem ignore o francez.

Vende-se unicamente no Consultorio do traductor, rua Nov n. 52, por 2$000. Vendem-se tambem os medicamentos precisos e boticas de 12 tubos com um frasco de tinctura 15$, uma dita de 30 tubos com quatro e 2 frascos de tinctura rs. 25$000.

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabuga' n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes se vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Apparelhos completos, de prata, para cha, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de cha, e muitos outros objectos de prata.

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.

EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

e posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Os Srs. assignantes podem mandar buscar os seu exemplares, assim como quem quizer comprar.

A HOMEOPATHIA E O CHOLERA.

Unico tratamento preservativo e curativo do cholera-morbus, PELO DOUTOR **Sabino Olegario Ludgero Pinho.** *Segunda edicção.*

A benevolencia com que foi acolhida pelo publico a primeira edicção deste opusculo, esgotada no curto espaço de dous mezes nos induzio a reimpressão.

Custo de cada exemplar. . . . . . 1$000
Carteiras completas para o tratamento do cholera e de muitas outras molestias, a. . . . . 30$000
Meias carteiras. . . . . 16$000

Os medicamentos são os melhores possiveis.
Consultorio central homeopathico, rua de Santo Amaro (Mundo-Novo) n. 6.

CASA DOS EXPOSTOS.

Precisa-se de amas para amamentar crianças na casa dos expostos: a pessoa que a isso se queira dedicar, tendo as habilitações necessarias, dirija-se a mesma, no pateo do Paraizo, que ahi achara com quem tratar.

ARRENDAMENTO.

A loja e armazem da casa n. 55 da rua da Cadeia do Recife junto ao arco da Conceição, acha-se desoccupada, e arrenda-se para qualquer estabelecimento em ponto grande, para o qual tem commodos sufficientes: os pretendentes entender-se-hão com João Nepomuceno Barroso, no segundo andar da casa n. 57, na mesma rua.

PUBLICAÇAO' LITTERARIA.

Repertorio juridico.

Esta publicação será sem duvida de utilidade aos principiantes que se quizerem dedicar ao exercicio do fóro, pois nella encontrarão por ordem alphabetica as principaes e mais frequentes occurrencias civis, orphanologicas, commerciaes e ecclesiasticas do nosso fôro, com as remissões das ordenações, leis, avisos e regulamentos por que se rege o Brasil, e bem assim resoluções dos Praxistas antigos e modernos em que se firmam. Contém semelhantemente as decisões das questões sobre sizas, sellos, velhos e novos direitos e decimas, sem o trabalho de recorrer á collecção de nossas leis e avisos avulsos. Constará de dous volumes em oitavo, grande francez, e o primeiro sahio á luz e está á venda por 8$ na loja de livros n. 6 e 8 da praça da Independencia. Os senhores subscriptores desta publicação existentes em Pernambuco, podem procurar o primeiro volume na loja de livros acima mencionada: no Rio de Janeiro, na livraria do Sr. Paula Brito, praça da Constituição; no Maranhão, casa do Sr. Joaquim Marques Rodrigues; e no Ceará, casa do Sr. J. José de Oliveira.

— Precisa-se de um caixeiro brasileiro ou portuguez, que queira tomar conta de uma taberna por balanço: em Fóra de Portas, no pateo do Pilar, taberna n. 21.

— Na rua do Calabouço n. 2, lava-se e engomma-se com muita perfeição e aceio, por preço commodo.

— Quem precisar de uma ama para cozinhar e engommar para pouca familia, assim como homem solteiro ou viuvo, afiança-se a boa conducta, comportamento e zello: na rua do Rangel n. 21, se dirá a pessoa e se ajustará.

Instrucção moral e religiosa.

Este compendio de historia sagrada, que foi approvado para instrucção primaria, tendo-se vendido antes da approvação a 1$600 rs., passa a ser vendido a 1$000: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Na casa da residencia do Dr. Loureiro, na rua da Saudade, defronte do Hospicio, precisa-se de uma ama de leite, forra, que não traga comsigo o filho, que tiver, de peito.

—Na rua dos Copiares n. 20, lava-se, engomma-se, e armam-se bandejas de bolos, por menos preço do que em outra qualquer parte.

O Panorama.

Roga-se aos Srs. assignantes deste jornal litterario e instructivo, a bondade de procurar o resto dos numeros pertencentes ao anno de 1855, e de n. 1 a 6 de 1856, na rua do Crespo defronte do arco de Santo Antonio, livraria de J. Nogueira de Souza, onde tambem se vendem collecções completas do mesmo.

Historia Universal, por C. Cantu.

Os Srs. assignantes tenham a bondade de procurar as series que ainda não tiverem recebido desta obra até paginas 252 do setimo volume. Continúa-se a receber assignaturas para esta interessante obra, traduzida em portuguez, tendo já 7 volumes publicados, ornados de bellas estampas, bella impressão, formato do Panorama; na agencia, rua do Crespo defronte do arco de Santo Antonio, livraria de J. Nogueira de Souza.

Massa adamantina.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com a verdadeira massa adamantina e applica ventosas pela atracção do ar: póde ser procurado confronte ao Rosario de Santo Antonio n. 2.

—Precisa-se de uma ama de leite forra ou captiva, sem vicios nem achaques, e que tenha boa conduta, paga-se bem: no pateo do Hospital n. 26, sobrado.

— Aluga-se um sitio com capim, no lugar de Apipucos, á margem do Capibaribe, com uma excelente vertente d'agua, pomar e horta: a tratar na rua da Cadeia do Recife, sobrado n. 53, segundo andar.

—Trocam-se notas do Banco do Brasil por sedulas: na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

— Paton Nash & Companhia declaram que João Pedro Jesus de Matta deixou de ser seu caixeiro desde hontem 14 do corrente mez. Recife 15 de abril de 1856.

NORAT & IRMAÕS,

Rua da Aurora n. 58, primeiro andar.

Tem a honra de participar ao respeitavel publico desta cidade e com especialidade aos seus freguezes, que possuem presentemente o mais rico e completo sortimento das mais finas e delicadas obras de brilhante, perola e ouro, como até o presente não tem apparecido nesta praça; e affiançam a todos o mais modico preço porque vender se pode, obras de gosto e mais apurado; os mesmos desejam ardentemente que o respeitavel publico não deixe de ir lançar as vistas sobre as suas obras, afim de que seja conhecida a verdade de que encerram estas poucas palavras.

Mez de Maria.

Acaba de publicar-se o novo Mez de Maria ou o Mez de Maio, consagrado á gloria da Mãi de Deos, nova edicção, ornada de vinhetas e bella encadernação: vende-se a 1$280 na livraria de J. Nogueira de Souza defronte do arco de Santo Antonio.

Precisa-se de uma pessoa nacional ou estrangeira para occupar-se no serviço de um sitio, dando prova de sua conduta: a tratar na rua da Cruz do Recife n. 53, segundo andar, ou na botica do Sr. Luiz Pedro das Neves.

— Alugam-se dous escravos para o serviço de casa de familia, paga-se bem e faz-se qualquer contrato que por ventura pareça mais conveniente a quem os tiver e os quizer dar a serviço por dia e noite: na rua das Trincheiras n. 19, segundo andar.

Salustiano de Aquino Ferreira, cautelista das

loterias ja corridas, avisa as pessoas que tiverem cautelas premiadas, queiram por obsequio dirigirem-se a rua do Trapiche n. 36, segundo andar, ou nas lojas já conhecidas, para serem promptamente embolsadas, marcando o prazo de 60 dias que se ha de espirar no dia 26 de junho do corrente anno. Pernambuco 26 de abril de 1856.

Salustiano de Aquino Ferreira.

—Aluga-se uma excellente casa á margem do rio Capibaribe, na estrada da Ponte de Uchôa, confronte a casa do finado Exm. barão de Beberibe: a tratar na rua da Aurora n. 26.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Illm. Sr. thesoureiro manda fazer publico, que se acham a venda, na thesouraria das loterias, rua da Aurora casa n. 26, das 9 a's 3 horas da tarde, os bilhetes, meios e quartos da primeira parte da primeira loteria concedida ao cidadão Antonio Joaquim de Mello, para a publicação dos trabalhos biographicos, cujas rodas andam impreterivelmente no dia sabbado 10 de maio proximo futuro, a's 8 e meia horas da manhãa, no salão do convento de Nossa Senhora do Carmo: outro sim, que as listas serão distribuidas gratis aos compradores de bilhetes, no primeiro dia util, a's 6 horas da manhãa, e que no dia 13 principiarão os pagamentos da referida loteria, a's 10 horas do dia a's 3 da tarde, na rua da Aurora n. 26. Thesouraria das loterias 30 de abril de 1856.—O escrivão, Antonio José Duarte.

— Do sitio da Estancia do Giquiá desappareceu o escravo crioblo, Januario, fula, baixo e grosso, bem empernado, falla por entre os dentes, representa ter a idade de 24 annos, pouco mais ou menos; um dos signaes mais notavel he ter uma das pas secca; tem pai e irmão forros para as partes da Varzea; foi comprado a José Luiz Pereira com loja na rua Nova.

— Precisa-se de uma ama que cozinhe com aceio, engomme e tenha bom comportamento, para casa de pequena familia: na rua do Collegio n. 12, primeiro andar.

—No largo do Terço loja n. 25, da-se dinheiro a premio sobre penhores, em pequena quantia.

— Precisa-se de duas amas, uma de leite e outra secca: quem pretender dirija-se a rua do Collegio n. 15, armazem, que se dirá quem quer.

Rapé de Lisboa.

Na rua da Cruz, sobrado n. 1, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, acha-se á venda rapé de Lisboa muito fresco, chegado ultimamente.

— Precisa-se de um cozinheiro para enfermaria: a tratar na rua do Pocinho casa terra de vidraças.

— No dia 2 do corrente desappareceu uma preta com os signaes seguintes: baixa, magra, e já meia velha, muito feia, tem já cabellos brancos, e uma falta de cabellos na cabeça do costume de carregar; levou vestido de riscado de quadros rôxos, já desbotado, e o corpo de outra qualidade, e em lugar de panno um chales já velho todo rôxo e preto, levou um taboleiro e uma bandeja, pois andava vendendo pão-de-ló de milho, e costuma vender tapioca: quem a apprehender leve-a á travessa da Trempe n. 9.

—T. Beker, tendo de fazer uma viagem a Europa, pede encarecidamente aos seus devedores, de vir ou mandar saldar suas contas até o meiado deste mez de maio, assim como adverte aos seus devedores antigos, que no caso de as não satisfazer, serão cobradas judicialmente.

—Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de homem solteiro, que tenha bom comportamento e seja asseiada no seu serviço, paga-se bem: quem estiver nestas circumstancias annuncie, ou dirija-se a rua da Praia na casa do Sr. José Hygino de Miranda, segundo andar, ou na rua do Crespo, casa do Sr. José dos Santos Neves.

—Aluga-se o palacete amarello da rua da Praia (esquina) onde esteve a thesouraria das loterias, proprio para qualquer estabelecimento publico ou repartição, pelos grandes salões que tem e outras commodidades: a fallar no mesmo com Guilherme Sette.

— O doutor Olegario Cesar Cabossú, formado em medicina pela Faculdade da Bahia, avisa ao respeitavel publico desta capital e especialmente aos pobres, que queserem utilisar-se do seu prestimo, que acha-se residindo no primeiro andar da casa n. 8 sita na rua do Collegio, onde pode ser procurado a qualquer hora.

— Quem precisar da quantia de 50$000 rs. a juros sobre penhores de ouro ou prata, dirija-se a rua da Penha n. 25, segundo andar.

— Offerece-se um homem portuguez, casado, com pouca familia, para caixeiro de algum engenho: quem pretender dirija-se a rua do Collegio, loja n. 23, que se dira' quem quer.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Sabbado 10 do corrente, he a extracção da primeira parte da primeira loteria concedida ao cidadão Antonio Joaquim de Mello: existe um pequeno resto de nossos felizes bilhetes, nas lojas já annunciadas, sendo pagos sem disconto os bilhetes, meios e quartos com a nossa rubrica.

Oliveira Junior & C.

—Declaro que o Sr. Thomaz Garcez Montenegro não foi chamado por este DIARIO para pagamento de divida alguma, pois que nada me deve e nunca me deveu.—José Jacintho de Carvalho.

—Joaquim Dias Fernandes tem contratado com João Manoel Rodrigues Valença, comprar-lhe a sua taberna sita na rua larga do Rosario n. 46: quem tiver alguma reclamação haja de a fazer no prazo de oito dias.

— Precisa-se de um ou dous canoeiros forros ou captivos para conducção de tijolo dos Remedios para o Recife, pagando-se-lhes um ordenado por mez ou por semana, com sustento; quem estiver nestas circumstancias e convenha um aposento certo para trabalhar, póde dirigir-se a rua larga do Rosario, padaria n. 18, que achará com quem tratar. Na mesma padaria precisa-se de um mestre que conheça da costa do norte até Mamanguape, para tomar conta de uma barcaça grande que navega para o norte desta provincia: quem estiver nestas circumstancias e dér fiador a sua conducta, póde dirigir-se a mesma casa acima n. 18.

Attenção.

Offerece-se nesta praça uma casa muito capaz a todo senhor de fóra que quizer mandar seus filhos aprender os preparatorios, onde encontrarão o maior cuidado e desvello no seu tratamento e ensino, mediante certa paga razoavel: procure-se na rua da Cadeia do Recife a José Gomes Leal, que indicará a dita casa.

— Francisco Brasileiro de Albuquerque e José Coelho de Mello como testamenteiro e tutor dos filhos do finado coronel Francisco do Rego e Albuquerque, avisam ao respeitavel publico, que elles teem revogado desde o dia 26 de abril a procuração que tinham outorgado a Maximo José dos Santos Andrade, pelo que daquella data em diante são nullos todos os actos que o mesmo Maximo José dos Santos Andrade haja de praticar, como feitos sem autorisação delles, sendo que na mesma data nomearam seu procurador bastante a Mauricio Francisco de Lima, com quem se entenderão os devedores da casa que foi do referido Maximo, pertencente por compra e cessão ao finado coronel Francisco do Rego e Albuquerque, e hoje aos seus herdeiros.

Compras.

—Compram-se notas do Banco do Brasil: na rua do Trapiche-Novo n. 40, segundo andar.

— Compra-se para um presente uma negrinha de 2 a 3 annos, ou mesmo uma mulatinha que não tenha molestias: quem tiver e quizer vender, annuncie por este jornal ou dirija-se ao pateo da matriz de Santo Antonio, sobrado de um andar n. 2, que achará com quem tratar.

— Compra-se uma duzia de colheres de prata para sopa e uma salva para 3 copos com agua, tambem de prata, tudo em bom uso e sem feitio: no pateo de S. Pedro n. 22.

— Compram-se apolices da divida provincial: na rua das Flores n. 37.

—Compra-se para uma encommenda na rua da Cadeia do Recife loja de miudezas n. 7, um moleque de bonita figura, de idade 15 a 20 annos, paga-se bem: a tratar na mesma.

—Compra-se toda e qualquer porção de prata velha de lei sem feitio: quem tiver para vender, dirija-se a rua do Collegio n. 15, agencia de leilões.

Carro.

Compra-se um carro de 4 rodas e 4 assentos, novo ou servido, com tanto que seja moderno e forte: quem tiver para vender annuncie para ser procurado.

— Compram-se escravos de ambos os sexos, e pagam-se bem; assim como recebem-se para se vender de commissão; na rua Direita n. 3.

— Compra-se uma ou duas carroças ou alugam-se, para boi, para conducção de tijolos: na rua da Cruz n. 31, se dirá quem precisa.

— Compra-se um preto moço para todo o serviço de uma casa, como bem servir mesa: na loja n. 3, proxima ao arco de Santo Antonio.

Vendas.

— Vende-se na rua do Livramento n. 33, loja de calçado, marroquim de cores a 7$ a duzia.

Rapé de Lisboa.

Vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

Rapé de Lisboa.

Vendem Azevedo & Carvalho, na sua loja, rua do Queimado n. 9.

OLEO DE RICINO.

Vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

Salitre superior e barato.

Na rua do Queimado n. 35, em barricas de 4 arrobas e em porções menores, vende-se superior salitre refinado e muito barato.

— Genebra em frasqueiras.
Cabos da Russia e de Manilha.
Lonas, brinzão e brim de vela.
Pixe da Suecia.
Cemento amarello.
Vinho de Champagne e do Rheno.
Aguardente de França.
Pianos de armario, de modelos novos.
Armamento de todas as qualidades.
Alvaiade fino em pó, oca e tintas em oleo.
Pedras de marmore para mezas e consolos.
Papel de peso inglez.
Papel de embrulho.
Chicotes para carros.
Ferro em barra, verginha e chapa.
Couros de lustre.
Vendem-se no armazem de C. I. Astley & Companhia.

— Na loja de ferragens e miudezas da rua Nova n. 35, vende-se lona de boa qualidade a 20$ rs. a peça com 36 jardas, e em varas a 800 rs. Na mesma loja vendem-se musicas para piano e flauta.

— Vendem-se sapatões de couro de lustre pelo preço de 3$200, sapatos virados de dito para homem a 2$000, assim como couro de lustre muito em conta: na rua do Livramento, loja n. 21.

— No aterro da Boa-Vista n. 80, vende-se chocolate, macarrão e talherim a 400 rs. a libra, cevadinha de França e sagú a 320 rs. a libra, ervilhas de Hollanda a 120 rs., grão de bico a 80 rs., espermacete americana de composição a 700 rs. a libra, bolachinha americana quadrada a 400 rs., azeite doce de Lisboa a 560 rs. a garrafa e tapioca a 160 reis.

— Vende-se saccas grandes com farinha, a 4$000, na rua do Amorim n. 36 taberna da esquina.

— Vende-se uma porção de espanadores, de n. 2 até n. 7: a tratar na rua larga do Rosario n. 26, loja.

— Vende-se muito bom leite de vacca; no largo da Ribeira, n. 7, das 7 as 9 horas do dia.

Camisas francezas.

Vendem-se camizas francezas, muito bem feitas pelo barato preço de 25$00 a duzia: na rua Nova loja n. 4.

charutos finos.

Vendem-se charutos finos dos mais acreditados fabricantes da Bahia: na rua Nova loja n. 4.

— Vende-se na rua do Collegio n. 4 em casa de J. Falque o seguinte: 1 cama de ferro de armação inteiramente nova, 1 consolo de jacaranda' com pedra marmore, 1 piano vertical com excellentes vozes e pouco usado: as pessoas que desejarem os mesmos objectos dirijam-se a mesma casa acima annunciada.

— Vende-se saccas com milho muito bom e por preço commodo, bolachinhas de araruta a 400 rs. a libra, ditas de soda a 400 rs. a libra, ditas de leite, biscouto por preços muito mais commodos do que em outra qualquer parte: na padaria da rua Direita n. 69.

Albaneza a 900 rs. o covado.

Ainda ha dessa economica fazenda já bem conhecida, de côr preta, lustrozas, com 6 a 7 palmos de largura, propria para vestidos, mantilhas e outros fatos: na rua do Queimado, loja n. 21.

Roupa feita de *Paris*.

J. Falque participa a seus freguezes que acaba de receber um completo sortimento dos objectos seguintes: casacas, sobrecasacas, calças de panno e casemira preta do ultimo gosto, palitós e gondolas de panno e casemira preta e de côr, golla de velludo e outras, ditos de casemira mesclada, feitio sobrecasaca e saccos, forrados de seda, ditos ditos de cores escuras de 14$ e mais, ditos de merinó de China e alpaca preta e mesclada, forrados de seda, gollas de chamalote e seda acolchoada e outras, ditas de seda de diverses cores e qualidades, ditas de lãa, sobretudo de panno, ditos de borracha de differentes qualidades e preços, perneiras de dita, sapatões e borzeguins inglezes com sola grossa para o inverno, grande sortimento de malas, saccos e saccos com mala de todos os tamanhos para viagem; tudo se vende por preço razoavel: na rua do Collegio n. 4.

— Vende-se um mulatinho de idade de 13 annos, sem achaque algum: na rua dos Martyrios n. 26.

— Vende-se uma preta moça com uma cria de 5 mezes, tem muito e muito bom leite, que não só chega para o filho como pode criar outro sem a menor difficuldade, pois já está a isto acostumada: na rua da Santa Cruz n. 38.

— Vendem-se caixas com superiores velas de carnauba, feitas no Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 24, primeiro andar.

— Rob L'Affecteur, Vermifugo inglez, salsa de Bristol, pilulas vegetaes, salsa de Sands: vendem-se estes remedios verdadeiros em casa de Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36.

— Caixas com vidros para vidraça, vidros de bocca larga com rolhas do mesmo, o maior sortimento possivel: em casa de Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36.

— Vende-se muito nova semente de cebolinho, vinda ultimamente pelo vapor «D. Pedro II»: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 42.

— Vendem-se superiores velas de carnauba, saccas com farinha de mandioca, cera de carnauba, esteiras de dita, pelles de cabra: na rua da Madre de Deos n. 2.

— Vende-se farinha de mandioca de boa qualidade, em saccas de alqueire: no escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, na rua da Cruz, primeiro andar, sobrado n. 1.

Murçulina a 320 o covado.

Vende-se na rua do Queimado n. 21 A, murçulina com pintas de cores e de lindos gostos, da largura de chita franceza, pelo diminuto preço de 320 rs. o covado; dão-se as amostras com penhor.

— Vende-se um terreno excellente para edificar-se por ser em uma das melhores ruas desta cidade (rua da Aurora) proximo a casa do Sr. Joaquim Manoel Carneiro da Cunha: a tratar em Santo Amaro, no sitio que fica em frente da igreja, ou na rua dos Prazeres, casa nova que fica fronteira ao muro do hospital de caridade.

— Vende-se muito bom toucinho de Santos a 240 a libra, assim como carnes e orelhas, tudo do mesmo toucinho a 120 a libra: na rua das Cruzes n. 20.

— Vende-se uma preta de meia idade com algumas habilidades: no aterro da Boa-Vista n. 14.

— Vendem-se mo' ipolões finos e de outros, com um pequeno toque de avaria, por preços muito baratos: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

— Um completo sortimento de bordados como sejam, camisetas com mangas, collarinhos, peitilhos, romeiras, camisus, coifinhas e pelerinas; tambem tem um completo sortimento de ricas flores, enfeites para cabeça, fitas e os verdadeiros e modernos bicos de linho: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

Esteiras, velas de carnauba e sapatos de borracha.

Um completo sortimento de calçados de todas as qualidades, tanto para homem como para senhora, meninos e meninas, tudo por preço commodo, a troco de sedulas velhas: no aterro da Boa-Vista, defronte da boneca, loja n. 14.

—Superior café de primeira sorte, vindo do Rio de Janeiro: no Passeio Publico loja n. 11.

— Vende-se umbanco novo de officio de carapina de amarello, uma pouca de ferramenta do mesmo officio, uma rotula nova e uma porta com 12 palmos de altura, uma trave de boa qualidade com 34 palmos, uma porção de cal branca, alqueire e meio de areia fina de fingir e algumas pedras que podem servir para soleiras e outra hombreira, e uma que póde servir de saccada para alguma falta: na rua do Rangel n. 21 a qualquer hora do dia.

CEBOLAS DE LISBOA,

chegadas no ultimo navio, por preço muito commodo: na travessa da Madre de Deos n. 16.

Charutos finos.

Vendem-se superiores charutos, por commodo preço: na rua do Crespo, loja n. 19.

Jouvin.

Luvas de pellica de Jouvin para homem e senhora a 1$200 o par, e gravatas de seda pintadas a 1$000 cada uma: na rua do Crespo, loja n. 19.

REMEDIO IMCOMPARVEL.

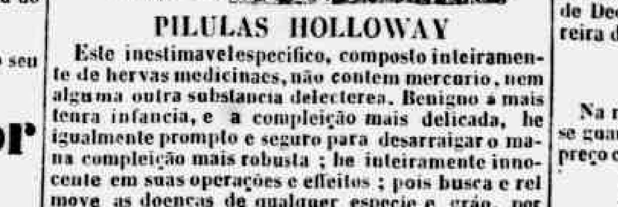

PILULAS HOLLOWAY

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contem mercurio, nem alguma outra substancia delecterea. Benigno á mais tenra infancia, e á compleição mais delicada, he igualmente prompto e seguro para desarraigar o mal na compleição mais robusta; he inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão, por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que ja estavam as portas da morte, preservando em seu uso, conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febre toda especie.
Alporcas.	Gota.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal d').	Hydropisia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidade da menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
	Mal-de-pedra.
Desinteria.	Manchas na cutis.
Dor de garganta.	Obstrucção de ventre.
» de barriga.	Phtisica ou consumpção pulmonar.
» nos rins.	
Dureza no ventre.	Retenção d'ourina.
Enfermidades no figado.	Rheumatismo.
» venereas.	Symptomas secundarios.
Enxaqueca.	Temores.
Erysipela.	Tico doloroso.
Febres biliosas.	Ulceras.
» intermittentes.	Venereo (mal.)

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se as bocetinhas a 800 rs. Cada uma dellas contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

— Vende-se um negro de nação, ainda moço, e he bom official de sapateiro; na rua da Cruz n. 29.

Córtes de chita.

Vendem-se córtes de vestido de chita franceza, padrões escuros e cores fixas, pelo barato preço de 2$ cada córte; na loja de 4 portas, na rua do Queimado n. 10.

Chales de touquim.

Vendem-se chales de touquim bordados, boa fazenda, por preço em conta: na rua do Queimado, loja de 4 portas n. 10.

Pelles de cabra.

Vendem-se pelles de cabra muito em conta, para pagar contas de venda: na rua da Cadeia do Recife n. 57.

— Vendem-se velas de carnauba da melhor fabrica do Aracaty, feijão em saccas de um alqueire velho, muito novo a 8$ a sacca: na rua do Vigario n. 5.

— Vende-se cevada de Lisboa a 2$ a arroba, chocolate tambem de Lisboa, em latas de 8 libras a 3$200, ditas de 4 libras a 2$: na travessa da Madre de Deos n. 5, armazem.

— Vende-se uma negra crioula, de bonita figura boa cozinheira e engommadeira: na rua do Queimado n. 33.

Panno fino.

Vende-se panno fino preto superior pelo barato preço de 2$800 rs. o covado: na rua Nova loja n. 4.

Velas de carnauba.

Na rua da Cadeia do Recife n. 57, vendem-se superiores velas de carnauba, em pequenas caixas, por barato preço, para pagar contas de venda.

BATATAS,

chegadas de Lisboa no ultimo navio: na travessa da Madre de Deos n. 16.

LIQUIDAÇAO'.

O arrematante da loja de miudezas da rua dos Quarteis n. 24, querendo acabar as miudezas que existem, vende barato afim de liquidar sem perda de tempo.

Franja com bolotas para cortinados, peça	4$000
Papel pautado, resma, (de peso)	3$000
Dito de peso, resma	2$700
Lãa de cores para bordar, libra	7$000
Pentes de bufalo para alisar, duzia	3$000
Fivelas douradas para calça, uma	100
Groza de obreias muito finas	6$000
Lenços de seda finos, ricos padrões	1$500
Caixa de linhas de marca	240
Meias para senhora por	240
Pentes de tartaruga para segurar cabello	4$000
Grozas de canetas finas para pennas	2$000
Ditas de botões finos para casaca	2$000
Meias pretas para senhora, duzia	3$200
Ditas ditas para homem	2$800
Lacre encarnado muito fino, libra	1$800
Papel de cores, maço de 20 quadernos	600
Duzia de colxetes	720
Espelhos de todos os numeros, duzia	2$500
Linhas de novellos grandes para bordar	1$600
Ricas fitas escocezas e de sarja, lavradas, largas	900
Meias cruas para homem sem costura	3$300
Ditas de seda n. 2, peça	380
Tranças de seda branca, vara	400
Caixas de raiz, duzia	1$600
Peças de fitas de cós	300
Lapis finos, groza	2$400
Cordão para vestido, libra	1$200
Toucas de blonde para menino	1$200
Chiquitos de merino bordados para menino	1$000

e outros muitos artigos que se tornam recommendaveis por suas boas qualidades, e que não se duvidará dar um pouquinho mais barato a aquelle senhor logista, que queira a dinheiro comprar mais barato do que se compra em primeira mão.

Cal virgem de Lisboa e potassa da Russia.

Vende-se na rua do Trapiche n. 9 e 11, cal virgem de Lisboa, nova a 5$000 o barril, velha a 500 rs. a arroba, e potassa da Russia a 300 rs. a libra.

A melhor farinha de mandioca em saccas

que existe no mercado: vende-se por preço razoavel, no armazem do Cazuza, no caes da alfandega n. 7.

Para luto.

Córtes de vestido de cassa preta com 7 varas cada um, de bonitos padrões a 2$000: vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

A 800 rs. o covado

de grósdenaples de seda furta-côres para vestidos: na rua do Crespo n. 11.

DOCE do 39 A,

confrente ao Rosario em Santo Antonio, avisa ao respeitavel publico, que recebeu o verdadeiro doce casca de goiaba, o melhor que he possivel encontrar-se nesta capital.

— Vende-se a muito acreditada padaria do Manguinho, sita na casa do Sr. cirurgião Teixeira, com muitas freguezias na Capunga, Afflictos e Boa-Vista, além da da porta, a qual tem todos os pertences a trabalhar, e na mesma tem um cavallo para entrega de pão na freguezia: para tratar, na rua da Soledade n. 17, ou na mesma.

— Vende-se farinha de boa qualidade, em saccos de alqueire, medida velha a 5$000: no armazem de Antonio Annes Jacome Pires.

=Vende-se o verdadeiro e superior licôr absynthe, ultimamente chegado e por barato preço: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

TENTOS para voltarete.

Vendem-se tentos muito lindos para voltarete e qualquer outro jogo, chegados de França e por preço baratissimo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

Arroz em saccas.

Ja chegou arroz pelo vapor, e vende-se no armazem de João Martins de Barros, travessa da Madre de Deos n. 21, e no armazem de José Joaquim Pereira de Mello, no largo da Alfandega.

Guaraná.

Na rua da Cadeia n. 17, loja de miudezas, vende-se guarana, as libras que o comprador quizer, por preço commodo.

Gomma de araruta.

Vende-se superior gomma de araruta em barricas e as arrobas: no armazem de João Martins de Barros, travessa da Madre de Deos n. 21.

Velas de Carnauba.

Na rua do Queimado n. 69, vendem-se velas de carnauba em caixas de 40 a 60 libras, por menos preço do que em outra qualquer parte: quem precisar aproveite a occasião.

Folhinhas

PARA O CORRENTE ANNO.

Folhinhas de algibeira contendo o almanak administrativo, mercantil e industrial desta provincia, tabella dos direitos parochiaes, resumo dos impostos geraes, provinciaes e municipaes, extracto de algumas posturas, providencias sobre incendios, entrudo, máscaras, cemiterio, tabella de feriados, resumo dos rendimentos e exportação da provincia, por 500 rs. cada uma, ditas de porta a 160, ditas ecclesiasticas ou de padre, com a reza de S. Tito a 400 réis: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

Relogios inglezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra: em casa de Henry Gibson: rua da Cadeia do Recife n. 52.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

A boa fama

VENDE BARATO.

Libras de linhas brancas n. 50, 60, 70, 80, a	1$100
Ditas de ditas ns. 100 e 120	1$280
Duzias de thesouras para costura	1$000
Duzias de ditas mais finas e maiores	1$280
Maços de cordão para vestido, alguma cousa encardidos com 40, 50 e 60 palmos.	240
Peças com 10 varas de bico estreito	560
Caixinhas com agulhas francezas	200
Caixas com 16 novelos de linhas de marcar	280
Pulceiras encarnadas para meninas e senhoras	240
Pares de meias finas para senhora a 240 e	300
Miadas de linhas muito finas para bordar 100 e	160
Grozas de botões muito finos de madreperola	600
Ditas de ditos muito finos para calças	280
Fivellas douradas para calças e coletes	120
Pentes de verdadeiro bufalo para alizar, a 300 e	500
Peças de fita de linho brancas com 6 e meia varas	50
Caixas com colxetes grossos francezes	60
Carriteis de linhas de 200 jardas de muito boa qualidade e de todos os numeros	80
Macinhos com 40 grampas, e de boa qualidade	60
Pares de suspensorios de bonitos padrões	40
Torcidas para candieiro, duzia	80
Tinteiros e areeiros de porcelania, par	500
Carteiras de marroquim para algibeira	600
Canetas muito boas de metal e pao 20 e	40
Canivetes de aparar pennas	200
Meias brancas e cruas para homem, 160, 200 e	240
Trancinha de lãa de caracol e de todas as côres palmo	100
Duzia de pentes de chifre para alizar, bons	800
Grosas de botões de louça pintados	300
Peças de fitas de cóz 240 e	320
Carreteis de linhas de 100 jardas, autor Alexandre	40
Linhas pretas de meadinha muito boas	20
Cartas de alfinetes de boa qualidade	140
Duzia de pentes abertos para atar cabello	2$600
Meias de fio Escocia para menino, brancas e de cores, fazenda muito boa 240 e	320
Fivelas de aço com toque de ferrugem para calça	40
Grosas de fivelas para sapatos	560
Caixinhas envernisadas com palitos de fogo de velinhas	120
Caixinhas de páo com palitos de fogo bons	20
Caixas com 50 caixinhas de phosphoros para charutos	400
Charuteiras de vidro 60 e	80
Castões para bengalas muito bonitos	40
Atacadores pretos para casaca	40
Sapatinhos de lãa para crianças, o par	320
Camisas de meia para crianças de peito	500
Trancelins para relogio, fazenda boa	140
Escovinhas para dentes	100

Atem de todas estas miudezas, vendem-se outras muitissimas, que a vista de suas boas qualidades e baratos preços, causa admiração aos proprios compradores na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa-fama n. 33.

Cal de Lisboa.

Vende-se uma porção de barris com cal de Lisboa, por barato preço, e retalho a 3$ o barril t na rua da Cadeia do Recife n. 50.

LUVAS DE TORÇAL.

Vendem-se luvas pretas de torçal, chegadas ultimamente de Lisboa, pelo baratissimo preço de 1$000 o par: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

—Vendem-se espingardas francezas de dous canos, muito proprias para caça e por muito commodo preço: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

FARINHA DE SANTA CATHARNA,

muito nova e de superior qualidade, a bordo do brigue escuna *Rapido*, fundeado em frente do arsenal de guerra, vende-se por preço commodo: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., no largo do Corpo Santo n. 25.

Livros Classicos

Vendem-se os seguintes livros para as aulas preparatorias: History of Rome 3$000, Thompson 2$, Poal et Virgime 2$000; na praça da Independencia ns. 6 e 8.

Cebolas de Lisboa.

As cebolas já se vendem mais baratas, e continuam a vender na travessa da Madre de Deos n. 21, armazem de João Martins Barros.

SEMENTES.

São chegadas de Lisboa, e acham-se á venda na rua da Cruz do Recife n. 62, taberna de Antonio Francisco Martins as seguintes sementes de hortalices, como sejam: ervilhas torta, genoveza, e de Angola, feijão carrapato, rôxo, pintacilgo, e amarello, alface repolhuda e allemãa, salsa, tomates grandes, rabanos, rabanetes brancos e encarnados, nabos rôxo e branco, cenoiras brancas e amarellas, couves trinchuda, lombarda, e saboia, sebola de Setubal, segurelha, coentro de touceira, repolho e pimpinela, e uma grande porção de differentes sementes, das mais bonitas flores para jardins.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

CORTES DE CASSA PARA QUEM ESTA' DE LUTO.

Vendem-se córtes de cassa preta muito miuda, por diminuto preço de 2$ o córte, ditos de cassa chita de bom gosto a 2$, ditos a 2$400, padrões francezes, alpaca de seda de quadros de todas as qualidades, a 720 rs. o covado, lãa para vestido tambem de quadros a 480 o covado; todas estas fazendas vendem-se na rua do Crespo n. 6.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

A boa fama

VENDE MUITO BARATO.

Leneinhos de retroz de todas as cores para pescoço de senhora e meninas a 1$000, baralhos de cartas finissimas para voltarete a 500 rs., toucas de lãa para senhoras e meninas a 600 rs., luvas de fio da Escocia brancas e de cores para homem e senhoras a 400, 500 e 600 rs. o par, camisas de meia muito finas a 1$, ricas luvas de seda de todas as cores e bordadas com guarnições e borlas a 3$ e 3$500, ricas abotoaduras de madreperola e metal para colletes e palitós a 500 e 600 rs., superiores meias de seda pretas para senhora a 2$500, meias brancas muitissimo finas para senhora a 500 rs. o par, finissimas navalhas em estojos para barba a 2$, ricas caixas para guardar joias a 800 e 1$500, caixas muito ricas com repartimentos unicamente proprias para costuras, pelo barato preço de 2$500, 3$ e 3$500, papel proprio para os namorados a 40, 60, 80 e 100 rs. a folha, candieiros americanos muito elegantes, proprios para estudantes ou mesmo qualquer estabelecimento pela boa luz que dão a 5$, travessas de verdadeiro bufalo para prender cabello, pelo barato preço de 1$, pastas para guardar papeis a 800 rs., espelhos de parede com armação dourada e sem ser dourada a 500, 700, 1$ e 1$500, escovas muitissimo finas para dentes a 500 rs., ricos leques com plumas e espelhos e pinturas finissimas a 2$ e 3$, charuteiras finas a 2$, ricas galheteiras para azeite e vinagre a 2$, ricas e finissimas caixas para rapé a 2$500 e 3$, pentes de bufalo, fazenda muito superior, para tirar piolhos a 500 rs., ditos de marfim muito bons a 400, 500 e 640 rs., resmas de 20 quadernos de papel de todas as cores de folhas pequenas a 720, riquissimos frascos com extractos muitissimo finos a 1$200, 1$500, 2$ e 2$500, jarros de porcellana delicados e de modernos gostos, com banha franceza muito fina a 2$, frascos com essencia de rosa a 320, paos de pomada franceza muito boa a 400 rs., frascos pequenos e grandes da verdadeira agua de Colonia de Piver a 480 e 1$, sabonetes finos e de diversas qualidades, pós para dentes o mais fino que póde haver, agua propria para lavar a bocca e conservar os dentes, e outras muitas perfumarias, tudo de muito gosto e que se vendem barato, tesouras muitissimo finas, proprias para papel, para cortar cabello, para unhas, para costuras, tranças de sedas de bonitos padrões e diversas larguras e cores, ricas fitas de seda lisas e lavradas de todas as larguras e cores, bicos de linho finissimos de lindos padrões e todas as larguras, ricas franjas de algodão brancas e de cores, proprias para cortinados, e outras muitissimas cousas que tudo se vende por tão barato preço, que aos proprios compradores causa admiração: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Farinha de mandioca.

No armazem do Sr. A. Annes Jacome Pires vende-se superior farinha de mandioca em saccos grandes; para porções trata-se com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

OLEO DE LINHAÇA

em botijões de 4 libras a 1$280 cada botijão: no armazem de Tasso Irmãos.

Sedas branca e de cores.

Vendem-se córtes de vestidos de seda branca e de cores, por preços commodos: na loja de 4 portas, na rua do Queimado n. 10.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixes de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em acro sem despeza ao comprador.

—Em casa de Henry Brunn & C., rua da Cruz n. 10, vendem-se.
Lonas e brins da Russia.
Instrumentos para musica.
Espelhos com molduras.
Globos para jardins.
Cadeiras e sofás para jardins.
Oleados para mesas.
Vistas de Pernambuco.
Cemento romano.
Gomma lacca.

Navalhas a contento.

Continua-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as já bem conhecidas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que ha sido premiado em diversas exposições: vendem-se com a condição de não agradando poder o comprador devolve-las até 30 dias depois da compra, restituindo-se a importancia: em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 36.

— Na taberna do largo do Carmo, quina da rua de Hortas n. 2, continúa a vender-se manteiga ingleza a 480, 560, 640, 800 e 960 rs., franceza a 640 e 800 rs., banha bem alva a 520, farinha de Maranhão a 160, alpista a 200 rs., cevada a 120, sagu' a 360, bolachinha de araruta a 480, soda a 480, dita lisboense a 400 rs., café a 200 rs., toucinho de Lisboa a 400 rs., dito de Santos a 280, azeite doce de Lisboa a 640, carnauba a 480, de 12, 8 e 6 em libra.

— Vendem-se barricas com farinha de trigo da já conhecida marca MMM, muito nova, e de qualidade igual a de Trieste, chegada agora de Genova, e por preço commodo: a fallar com Basto & Lemos, rua do Trapiche n. 17.

Genebra.

Acaba de chegar frasqueiras com verdadeira genebra de Hollanda: vende-se no armazem de Tasso Irmãos.

A boa fama

VENDE BARATO.

Ricos pentes de tartaruga para cabeça	4$500
Ditos de alisar tambem de tartaruga	3$000
Lindas meias de seda de cores para crianças	1$800
Bandejas grandes e de pinturas finas 3$, 4$ e	5$000
Papel de peso e almaço o melhor que pode haver 4$000 e	5$000
Pennas de aço, bico de lança, o melhor que ha, a groza	1$200
Ditas muitissimo finas sem ser de lança	640
Oculos de armação de aço com graduações	800
Lunetas com armação dourada	1$000
Ditas com armação de tartaruga	1$000
Ditas com armação de bufalo	500
Ditas de 2 vidros com armação de tartaruga	3$000
Toucadores de jacaranda com bons espelhos	3$000
Ditos sem ser de jacaranda 1$500 e	2$000
Meias pretas compridas de lãa	1$800
Bengalas de junco com bonitos castões	500
Ricos chicotes para cavallos grandes e pequenos a 800 rs. e	1$000
Gravatas de seda de todas as cores a 1$ e	1$200
Atacadores de cornalina para casaca	320
Suspensorios finos de borracha a 400, 500 e	600
Pentes muito finos para suissas	500
Escovas muito finas para cabello	640
Capachos pintados compridos	700
Botões finissimos de madreperola para camisa	1$200
Quadernos de papel paquete muito fino	80
Bonitos sapatinhos de merinó para crianças	1$500
Ricas canetas para pennas de aço a 120 e	200
Ricos porta relogios a 1$800 e	2$000
Ricas caixas finas de metal para rapé a 500 e	600
Escovas muito finas para unhas a 320 e	640
Ditas finissimas para cabello 1$500 e	2$000
Ditas ditas para roupa 1$, 1$200 e	2$000
Papel de linho proprio para cartorios, resma	4$000
Pinceis finos para barba	200
Duzia de lapis muito finos para desenho	800
Lapis finissimos para riscar, a duzia	500
Duzias de facas e garfos finos	3$000
Ditas de facas e garfos de balanço muito finas	6$000
Ditas ditas muitissimo finas, cabo de marfim	15$000
Canivetes de aparar pennas muito finos	800

na rua do Queimado, nos Quatro Cantos, na loja de miudezas da boa fama n. 33, defronte da loja de fazendas da boa fe.

— RELOGIOS cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & Companhia, na rua do Torres n. 38.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de taixas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canôas ou carros, livres de despezas. Os preços são os mais commodos.

ARADOS DE FERRO.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acham-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

Escravos fugidos.

-- Desappareceu no domingo, 4 do corrente, um preto por nome Antonio, nação Congo, pelo fallar parece crioulo, idade 40 annos, com os signaes seguintes: baixo, bastante grosso, cor bem preta, tem um pequeno defeito no olho esquerdo que o faz olhar atravessado, nariz afilado o beiço de baixo um pouco cahido, barriga bastante grande, sem barbas, cara redonda, pés regulares, levou vestido dous pares de calsa de riscadinho azul já usados, tres camisas, sendo, uma de madapolão, outra de algodão azul escuro, e outra de lãa com listas de cores atravessadas e compridas que chegam até os joelhos, um palitó verde usado, ainda novo, e um par de sapatos de borracha: pede-se as autoridades policiaes ou capitães de campo o appre[illegible]m e o levem a rua do Cotovello, a seu senhor [illegible]el Tavares de Aquino, que sera' recompensado.

—Fugio no dia 4 de maio do lugar de Sant'Anna, freguezia do Poço da Panella, o mulato Joaquim de 26 annos de idade, tem a cara bexigosa, um tanto barrigudo; levou chapéo de couro, calça de riscado e camisa de madapolão ja velha, roga-se aos capitães de campo e autoridades policiaes a captura do mesmo, levando-o ou em Sant'Anna, casa do finado Nicoláo Rodrigues da Cunha ou no Recife na rua da Florentina n. 6, que sera' recompensado.

— No dia 1º do corrente mez fugio uma parda de nome Rosa, que representa 35 annos de idade, com os signaes seguintes: altura menos que o regular, dentes limados, orelhas rasgadas no lugar dos brincos, tendo por esta razão novos furos, pés apalhetados por causa de bixos, levando vestido de chita desbotada, panno da costa com listas encarnadas, e quando anda parece puchar por uma perna: quem a pegar leve-a a rua Augusta n. 56, que sera recompensado.

— Fugio no dia 27 de abril o escravo Manoel, de 25 annos de idade, mameluco, alto, cor polento, tem falta de um dente na frente, rosto grande, principia a buçar, bastante regrista e cantador, natural do Crato, provincia do Ceara, e vendido nesta provincia por ordem de Joaquim Lopes Raymundo do Bilhar: roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo e qualquer pessoa do povo a captura do mesmo, sendo conduzido a rua do Collegio n. 16, que sera generosamente recompensado.

— Continúa andar fugida a preta Merencia, crioula, idade de 28 a 30 annos, pouco mais ou menos com os signaes seguintes: falta de dentes na frente, uma das orelhas rasgada proveniente dos brincos: quem a pegar leve-a a rua do Brum, armazem de assucar n. 12, que será bem gratificado.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1856

MUTILADO

ILEGÍVEL